

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 74

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 06 de maio de 2025

## Plenário: circuito literário do Governo do Estado volta a ser alvo de críticas

*Administração de Noronha e Festival do Jeans de Toritama também motivaram discursos na Alepe*

A publicação, na última quinta (1º), da dispensa de licitação para contratar novamente a Associação do Nordeste de Distribuidores e Editoras de Livros (Andelivros) a fim de realizar a edição deste ano do Circuito Literário de Pernambuco (Clipe) foi alvo de críticas na reunião plenária de ontem, na Alepe. O contrato prevê um investimento de R\$ 4,7 milhões, dos quais R\$ 3,1 milhões serão repassados à entidade pelo Governo do Estado.

O tema foi levado à tribuna por Waldemar Borges (PSB), que fez o mesmo questionamento no ano passado. Ele ressaltou que, na ocasião, além de contratar a Andelivros sem licitação, a Secretaria de Educação determinou, por meio de portaria, que os professores e profissionais de educação da rede estadual utilizassem o Bônus Livro – benefício financeiro para a aquisição de livros – exclusivamente no evento. “Isso já é um absurdo por si só, e significou uma fatura de quase R\$ 35 milhões que o Governo pagou a essa entidade a título de livros comprados”, frisou.

Para o parlamentar, a conta não bate, uma vez que, para atingir esse valor, quase a totalidade dos servidores com direito ao benefício deveriam ter comparecido nas feiras de livros. “Isso é uma demonstração cabal e inaceitável de favorecimento. E, por isso, encaminhamos um pedido de informação para saber efetivamente quantos professores e profissionais foram a esses eventos”, ressaltou. Borges afirmou, ainda, ter pedido agilidade ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público de Pernambuco nas investigações sobre o caso.

### NORONHA

A deputada Socorro Pimentel (União) fez um apelo ao presidente da Comissão de Justiça, Coronel Alberto Feitosa (PL), para que seja inserida na pauta do colegiado a realização da sabatina do advogado Virgílio Oliveira, indicado pelo Governo do Estado para a administração do arquipélago de Fernando de Noronha.

A parlamentar ressaltou que, mesmo com a indicação já publicada no Diário



**DENÚNCIA – Waldemar Borges voltou a apontar várias irregularidades no Circuito Literário de Pernambuco**

Oficial do Estado no mês de março, o prazo previsto para a sabatina foi ultrapassado. Ela cobrou celeridade no processo de sabatina para que o arquipélago retorne à normalidade. “A ausência de um administrador tem provocado desorganização. A saúde pública na ilha está em estado de alerta. A limpeza urbana tem sido negligenciada. Moradores enfrentam dificuldades co-



**ARQUIPÉLAGO – Socorro Pimentel cobrou a realização da sabatina do administrador de Noronha**

tidianas sem ninguém no comando para ouvir suas demandas e resolver os seus problemas”, denunciou.

### CONFECÇÕES

Edson Vieira (União) elogiou o município de Toritama (Agreste Setentrional) pela realização da 23ª edição do Festival do Jeans, ocorrido entre os dias 30 de abril e 3 de maio. O evento contou com a participação de 100

empresas, 50 estandes e a realização de 30 desfiles, e, de acordo com o deputado, se consagrou mais uma vez como o maior evento de moda e negócios do segmento no Brasil.

O deputado destacou o protagonismo da cidade, que, segundo o parlamentar, atualmente é responsável por 20% da produção de jeans em todo o País. “Toritama não é apenas um



**CONFECÇÕES – Edson Vieira elogiou a realização do 23º Festival do Jeans de Toritama, no Agreste**

exemplo de superação e de empreendedorismo, é um motor da economia pernambucana, uma vitrine do que o Nordeste pode produzir com excelência. Uma cidade que transformou o desafio da seca e da escassez em oportunidade de desenvolvimento por meio da indústria de vestuário”, afirmou Edson Vieira.

*Continua na página 2*

Continuação da página 1

FOTOS: ROBERTO SOARES

**ELEIÇÃO**

O deputado Sileno Guedes (PSB) destacou sua participação na eleição ocorrida no último domingo (4), no município de Goiana (Mata Norte), que elegeu Marcílio Régio (PP) prefeito com 54,10% dos votos. O parlamentar parabenizou o prefeito eleito e a vice-prefeita, Lícia Maciel (PT), ressaltando o perfil dos gestores e alguns de seus feitos. “São figuras que têm um importante serviço prestado ao município de Goiana. Temos certeza de que ambos terão condições de desenvolver um trabalho para melhorar cada vez mais a vida do cidadão e da cidadã goianense”, afirmou.

O parlamentar também comemorou o Festival Nacional de Jericos, no município de Panelas (Agreste Central), realizado entre os dias 30 de abril e 4 de maio. O evento reuniu mais de 100 atrações culturais e musicais, além do tradicional concurso de Jericos fantasiados e da Corrida de Jericos, que acontece todos os anos no dia 1º de maio.

**PRÊMIO**

Simone Santana (PSB) repercutiu o prêmio con-



**ALIADOS – Sileno Guedes parabenizou os vencedores da eleição suplementar realizada no município de Goiana**

quistado pela Alepe, na última semana, na Feira de Cases da 14ª edição do Redes Wegov, um dos eventos mais importantes dos profissionais de comunicação atuantes no setor público. A deputada destacou que o projeto vencedor, o Alepinha Literária, é uma coleção de livros infantis que explica de forma leve, divertida e acessível o que acontece na Alepe, além de ensinar às crianças, desde cedo, o que

é cidadania. “A premiação mostra que é possível inovar dentro do serviço público e que dá para comunicar com leveza, verdade e, principalmente, responsabilidade”, ressaltou.

A parlamentar parabenizou a escritora e idealizadora do projeto, Carly Falcão, que é jornalista da Superintendência de Comunicação da Alepe, além de toda a equipe envolvida no projeto. “Fico muito fe-

liz como deputada, mulher, mãe e defensora da infância, porque acredito que a gente só transforma a sociedade quando começa pela base, e a base mais sólida que existe é a educação”, comemorou.

**PRISÃO**  
O deputado Coronel Alberto Feitosa denunciou a continuidade, segundo ele irregular, da prisão do general Walter Braga Netto, ex-ministro da Defesa e

da Casa Civil do Governo Bolsonaro. De acordo com o parlamentar, o ex-gestor está preso há 142 dias, 52 dias a mais do que o prazo previsto em lei para esse tipo de prisão.

“Quando se tem uma prisão provisória, e existe algum motivo para que ela seja mantida, é preciso que haja uma renovação e isso não aconteceu em relação ao general”, declarou o deputado. Braga Netto foi preso

em dezembro de 2024, sob suspeita de ser um dos articuladores de um plano de golpe de estado, após a vitória do presidente Lula nas eleições de 2022.

**NEOLIBERALISMO**  
João Paulo (PT) criticou as privatizações e ressaltou o apoio às empresas estatais. O deputado defendeu a soberania nacional e justificou seu posicionamento ao citar grandes potências mundiais, como Alemanha, França e Japão, que acumulam, segundo o parlamentar, mais de 1.500 estatais cada.

O petista também criticou as medidas recentes do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, relacionadas à imigração e ao comércio internacional, e alegou que seu comportamento imperial e antidemocrático estimula conflitos comerciais entre as nações. João Paulo enfatizou que, na incerteza do cenário internacional atual, são necessários fortalecimento interno e investimento em inovação. “Não é mais tempo de privatizações. É tempo de reconstrução. De reindustrialização. De fortalecimento do patrimônio público. De soberania popular”, declarou.

**PRÊMIO – Simone Santana comemorou a vitória conquistada pelo projeto Alepinha Literária em concurso nacional**



**PRÊMIO – Simone Santana comemorou a vitória conquistada pelo projeto Alepinha Literária em concurso nacional**



**MILITAR – Coronel Alberto Feitosa criticou em plenário a continuidade da prisão do general Walter Braga Netto**



**NEOLIBERALISMO – João Paulo foi à tribuna criticar o processo de privatização das empresas estatais brasileiras**

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

**EXPEDIENTE:** Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Bruna Henrique, Cecília Nascimento, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Haymone Leal Ferreira Neto, Luiza Montarrosos, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Rebeca Carneiro, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR

# Descontos de aposentados do Estado aumentam 50%

*CGE diz que intensificou fiscalização, mas até agora não encontrou irregularidades*

**D**escontos de associações e sindicatos na folha de aposentados do Governo do Estado tiveram aumento de 50% entre 2019 e 2024, mas não foram encontrados indícios de irregularidades até agora. Essas informações foram prestadas ontem pela secretária da Controladoria Geral do Estado, Érika Lacet, à Comissão de Justiça da Alepe, em audiência pública.

A secretária foi convidada para falar sobre a apuração de possíveis descontos indevidos nas folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas. O convite veio na esteira da operação da Polícia Federal e da Controladoria Geral da União (CGU) realizada no dia 23 de abril, que apurou fraudes por parte de associações e sindicatos nos descontos de aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Segundo Erika Lacet, o Governo do Estado já verificou a documentação dos sindicatos e associações que realizam os descontos e não encontrou irregularidades. “Nesse trabalho inicial, a gente verificou que, de fato, entre os anos de 2019 e 2024, houve um aumento significativo, em torno de 50%, nos descontos de as-

sociações e sindicatos nas folhas dos inativos. A gente ainda vai aprofundar esse trabalho para verificar também na parte de ativos e pensionistas”, anunciou.

Segundo ela, diante desse “alerta”, o trabalho vem sendo aprofundado, mas ainda não foram detectadas inconsistências. A gestora também informou que já foi iniciado um diálogo com a CGU para utilizar a mesma metodologia utilizada em nível federal para apurar os indícios de fraude no INSS. A depender do resultado da fiscalização, “até mesmo a Polícia pode ser chamada para colaborar nesse processo”.

## DESCONTOS

O presidente da Comissão de Justiça, deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), citou reclamações de policiais militares reformados sobre descontos nos salários. Ele relatou a Erika Lacet e ao diretor de Arrecadação e Investimentos da Funape (Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado), Francisco Barreto, ter um desconto que não lembra de ter autorizado no seu contracheque de militar estadual reformado. O valor, de R\$ 98,40 por mês,



**TRIBUTOS – Reunião com a presença do secretário da Fazenda também abordou projetos sobre IPVA**

é pago desde 2023.

“Solicitamos a presença dos senhores aqui para saber se Pernambuco, diante do que se assistiu em nível nacional, tomou medidas para que isso seja apurado em nível estadual. Eu vou oficializar a Funape pedindo a suspensão deste desconto no meu contracheque”, disse Feitosa.

Francisco Barreto explicou que as associações e sindicatos fazem os descontos através do portal PEConsig, que é integrado ao sistema de folha de pagamentos do Governo e controlado pela Secretaria de Administração. Assim, a Funape não tem ingerência nem fiscalização direta sobre o desconto de valores.

Ele ainda ressaltou que a Secretaria de Administração realiza um controle sobre os descontos, pedindo comprovação de filiação dos

aposentados às entidades e monitorando se há aumentos nos valores descontados. Francisco Barreto ressaltou, no entanto, a importância de todos os aposentados e pensionistas prestarem atenção nos seus contracheques, e relataram possíveis descontos indevidos.

## ISENÇÕES DE IPVA

A outra pauta da audiência foi a discussão sobre sete projetos que tratam de isenções de IPVA e um que modifica a distribuição de ICMS para municípios. Os projetos foram retirados de pauta na reunião da semana passada para que o secretário da Fazenda, Wilson de Paula, pudesse explicar o impacto das proposições.

O secretário tratou especialmente dos projetos sobre as isenções de IPVA. Ele ressaltou a importância do cálculo do impacto de

cada proposta, explicando dificuldades técnicas de algumas delas. No caso da isenção para trabalhadores de aplicativos, por exemplo, o Estado não teria como estimar o impacto por não ter acesso à base de dados das plataformas. Já no caso da isenção para carros mais antigos, o secretário informou que alcançaria a maior parte da frota pernambucana.

Segundo os dados apresentados por ele, 42% dos veículos do estado têm mais de 15 anos, e a isenção do IPVA do segmento custaria cerca de R\$ 280 milhões. Se a linha de corte for de 10 anos de fabricação, 66% da frota seria alcançada e o custo seria de aproximadamente de R\$ 700 milhões. A isenção ainda teria impacto nos municípios, que recebem 50% do valor do IPVA.

Em relação a proposta que cria isenção de IPVA

para pessoas com deficiência auditiva e para categorias delimitadas, o secretário afirmou que poderá trazer os dados em 15 dias. A Comissão definiu, então, que os projetos serão pautados novamente na reunião do dia 27 de maio.

Wilson de Paula ressaltou que o Governo já terá o impacto de diversos aumentos para o funcionalismo já aprovados na Alepe anteriormente. “O desbalanceamento da receita para os próximos dois anos, ou já para 2025, vai ter um impacto no compromisso que já assumimos. Então, esse é um cuidado que nós temos que ter”, advertiu.

## SAÚDE

Ainda ontem, a Comissão de Justiça aprovou o Projeto de Lei nº 1.541/2024, que altera o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco. A proposta acrescenta 16 princípios fundamentais ao Estatuto, entre eles a organização de redes de atenção regionalizadas e descentralizadas, o atendimento multiprofissional e o fomento à qualificação dos profissionais de saúde que atuam na área.

A iniciativa da deputada Socorro Pimentel (União) também inclui objetivos de políticas públicas que visem à reabilitação da pessoa com câncer, entre eles diminuir, eliminar ou controlar perdas funcionais, desconfortos e sofrimento psíquico.



**CGE – Órgão não encontrou irregularidades, mas aprofundará análises, diz Érika Lacet**



**FAZENDA – Secretário Wilson de Paula alertou para impactos fiscais das isenções de IPVA**



**ALERTA – Coronel Alberto Feitosa citou operação federal e pediu apuração no Estado**

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

# Flávio Dino recebe da Alepe o título de cidadão pernambucano

*Ministro do STF foi homenageado por indicação do deputado Sileno Guedes*

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino foi agraciado ontem pela Alepe com um Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. O magistrado recebeu a honraria por indicação do deputado Sileno Guedes (PSB). A cerimônia de entrega ocorreu no Salão Nobre do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), onde uma série de outras homenagens foi prestada ao jurista.

Durante a solenidade, a trajetória de dedicação de Dino ao serviço público recebeu destaque especial. Natural de São Luís, no Maranhão, o ministro iniciou a carreira no final da década de 1980. À época, aos 19

anos, foi aprovado em concurso público do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 16ª Região. Posteriormente, entre outras funções, exerceu os cargos de juiz federal, governador e senador, além de professor de Direito na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

#### CARREIRA

O desejo de entrar para a docência, inclusive, foi o que levou Pernambuco a fazer parte de sua história. Aqui, Dino fez mestrado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). O magistrado ressaltou que os anos de estudos em terras pernambucanas marcaram o seu desenvolvimento, dada



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

**HOMENAGENS – O ministro do STF recebeu honraria durante cerimônia no TJPE**

a importância das contribuições do estado para “a história econômica, política e cultural do Brasil”.

“Estou muito feliz de estar aqui no Recife para essa múltipla agenda. Em primeiro lugar, na Universidade Federal de Pernam-

buco, onde tive a honra de receber o título de Doutor Honoris Causa. E o Título de Cidadão Pernambucano, outorgado pela Assembleia de Pernambuco, é uma espécie de coroamento”, disse.

Sileno Guedes enalteceu a relação de Dino com

Pernambuco. O socialista fez um resgate da história do homenageado e elogiou a dedicação do jurista às causas democráticas. “É um ministro que, quando passou pelo Ministério da Justiça e Defesa Pública, foi um dos grandes defensores da nossa

democracia. Agora, no Supremo, também tem pautado a sua atuação da mesma forma”, expressou.

Representando a Mesa Diretora da Alepe, o 1º vice-presidente da Casa, deputado Rodrigo Farias (PSB), classificou a entrega do título como uma “justa homenagem”. “É um homem honrado, trabalhador, que dedicou toda a sua trajetória de vida ao serviço público — mais de 35 anos de carreira —, e agora recebe um reconhecimento feito por todos os deputados.” O primeiro-secretário da Casa, Francismar Pontes (PSB), também participou da solenidade.

Além da honraria conferida pela Alepe, Dino foi condecorado com duas medalhas: a do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, entregue pelo TJPE, e a Medalha Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 6ª Região.

## Inovação

# Alepinha Literária ganha prêmio nacional

Alepe foi a campeã na premiação nacional da 14ª Feira de Cases da Redes Wegov, um dos eventos mais relevantes do país na apresentação de projetos em tecnologias da informação e comunicação que se propõem a aproximar instituições públicas dos cidadãos. O projeto Alepinha Literária – coletânea de livros infantis cuja iniciativa tem como objetivo traduzir a cidadania e os temas discutidos pelos deputados estaduais de maneira lúdica – tirou o primeiro lugar no encontro da Wegov que ocorreu na quarta (30/04), em Florianópolis, Santa Catarina. O projeto competiu com iniciativas de órgãos públicos de todo o país.

Idealizada pela jornalista da Alepe Carly Falcão, a coletânea Alepinha Literária foi lançada pela Superintendência de Comunicação da Assembleia em 2023, durante a Bienal Internacional do Livro, em

Olinda. Direcionada a crianças de 0 a 6 anos, a primeira edição, intitulada *Quem Mora no Palácio Azul*, busca despertar no público infantil, de forma lúdica, o entendimento do que faz um deputado, além das noções de empoderamento e representatividade.

*Os Donos do Parquinho*, segunda obra do selo, desperta nas crianças a importância de preservar e compartilhar os espaços públicos, o respeito aos direitos e deveres dos cidadãos e traz noções de gentileza e cidadania.

Já a terceira edição, *Cheia de Direito*, é direcionada ao combate do trabalho infantil e foi realizado em parceria com diversas entidades, como o Ministério Público Estadual (MPPE), o Tribunal da Justiça de Pernambuco (TJPE), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Movimento Pró-Criança. As publicações são ilustradas pela designer Laura Morgado.

#### ESPERANÇA

“Essa premiação nacional traz muita satisfação. Não somente no âmbito pessoal, mas enquanto profissional, escritora, mãe, servidora pública. É muito importante o reconhecimento de um projeto que estimula a educação infantil, a educação legislativa, a educação para a cidadania. Esse reconhecimento só renova a esperança de que podemos empoderar ainda mais nossas crianças. Acreditamos que o ‘Alepinha Literária’ pode crescer muito mais e esperamos que esse prêmio possa sensibilizar outros órgãos públicos a elaborar projetos semelhantes”, comemorou a jornalista Carly Falcão.

A premiação nacional da Redes Wegov leva em consideração projetos com linguagem simples, campanhas educativas, uso estratégico das redes sociais e iniciativas voltadas para a transparência e a participação cidadã.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**CIDADANIA – Cerca de 250 crianças alunas de escolas públicas participaram do lançamento do Alepinha Literária**

## Resolução

## RESOLUÇÃO Nº 2060, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Cria a Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, a ser outorgada no ano de 2025, destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços para o fortalecimento da PMPE e para o cumprimento de suas funções institucionais.

Art. 2º Serão condecoradas com a Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, até 6 (seis) pessoas, entre físicas e jurídicas, indicadas pela Comissão Especial para celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, instituída pelo Ato nº 1.806, de 14 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Especial para celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, encaminhará as indicações à Mesa Diretora, que fará publicar no Diário Oficial do Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora, relação com os nomes dos agraciados.

Art. 3º A Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, será cunhada em bronze, terá a cor de ouro e conterá, em uma das faces, a imagem frontal do Palácio Joaquim Nabuco para a Rua da Aurora, destacando-se as figuras das estátuas dos dois leões laterais, contendo a inscrição "Assembleia Legislativa de Pernambuco - A Casa do Povo Pernambucano", e, na outra face, a imagem frontal do quartel do Derby, contendo a inscrição "2025 - Ano do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco".

Art. 4º A Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE será entregue aos agraciados pelos membros da Mesa Diretora, em uma única Reunião Solene, em data a ser fixada pelo Presidente.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoa jurídica, a Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE será entregue pela Mesa Diretora ao seu legítimo representante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de maio do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

## ATO Nº 416/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000529/2025, do Gabinete do Deputado Waldemar Borges,

RESOLVE: exonerar ELTON VICTOR DA SILVA do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

## ATO Nº 417/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000523/2025, do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa,

RESOLVE: nomear KACILDA REJANE GUERRA MARANHÃO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Maio de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

## ATO Nº 418/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000531/2025, do Gabinete do Deputado Francimar Pontes,

RESOLVE: exonerar ALYSON MATHEUS SANTANA DO NASCIMENTO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, CLAUDIO BERNARDO CAVANCANTI JUNIOR, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, a partir do dia 05 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

## ATO Nº 419/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000532/2025, do Gabinete do Deputado Edson Vieira,

RESOLVE: exonerar JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA LOPES do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, JULIANA NUNES CARDOSO, a partir do dia 01 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

## ATO Nº. 420/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 005258/2025, e no Ofício nº 253/2025, do Presidente, Deputado Álvaro Porto,

## Atos

## ATO Nº. 414/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 407/2025, publicado no Diário Oficial do dia 1º de maio de 2025, referente a nomeação de CELINA VILAR CABRAL CORREIA.

Sala Torres Galvão, 05 de maio de 2025.

Deputado ÁLVARO PORTO  
Presidente

## ATO Nº 415/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000522/2025, do Gabinete do Deputado Jarbas Filho,

RESOLVE: exonerar RAPHAEL FRANÇA DINIZ MELO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

## PODER LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francimar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora  
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos  
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos  
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

**RESOLVE:** exonerar **HELENA CASTRO DE ALENCAR**, do cargo em comissão de Superintendente de Comunicação Social, Símbolo PL-SSC-1, nomeando para o referido cargo, **ARTHUR HENRIQUE BORBA DA CUNHA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de maio de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 421/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000533/2025, **do Gabinete do Deputado Gustavo Gouveia**,

**RESOLVE: exonerar TULIO JOSE VIEIRA DUDA FILHO** do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado **Álvaro Porto**  
Presidente

## ATO Nº 422/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000534/2025, **do Gabinete do Deputado Gustavo Gouveia**,

**RESOLVE: nomear AMANDA NARCISA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 06 de Maio de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado **Álvaro Porto**  
Presidente

## ATO Nº 423/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000526/2025, **do Gabinete do Deputado Luciano Duque**,

**RESOLVE: exonerar SEBASTIANA SILVA MORAES** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado **Álvaro Porto**  
Presidente

## ATO Nº 424/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000527/2025, **do Gabinete do Deputado Luciano Duque**,

**RESOLVE: nomear VIVIANE BANDEIRA DE LIMA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Maio de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025

Deputado **Álvaro Porto**  
Presidente

## Edital

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos, nos termos do art. 125, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as deputadas: DANI PORTELA (PSOL), DÉBORA ALMEIDA (PSDB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares e, na ausência destas, os(as) Deputados(as) suplentes GILMAR JÚNIOR (PV), JOEL DA HARPA (PL), ROBERTA ARRAES (PP), SIMONE SANTANA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), e demais Deputados da Casa para participarem da Audiência Pública deste colegiado, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, às 10h, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com o seguinte tema:

“ TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO.  
O DRAMA É REAL”

Recife, 5 de maio de 2025.

Deputada Delegada Gleide Ângelo  
Presidente

## Ordens do Dia

**QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025 ÀS 14:30.**

### ORDEM DO DIA

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 2831/2025**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial civil, e a Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 15ª Comissão**

**Com Emenda Modificativa nº 1/2025 de autoria do Poder Executivo, que recebeu parecer favorável da 1ª Comissão e depende de parecer das 2ª, 3ª e 15ª Comissões.**

**Com Emenda Aditiva nº 2/2025 de autoria do Deputado Álvaro Porto e Emenda Aditiva nº 3/2025 de autoria do Deputado Joel da Harpa, que dependem de parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2025

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2023 aos Projeto de Lei Ordinária Desarquivados nºs 369/2019 e 406/2019.**

**Autora: Comissão de Educação e Cultura**

**Autoras dos Projetos: Deputada Roberta Arraes e Ex-Deputada Clarissa Tércio**

**Autor do Requerimento de Desarquivamento nº 482/2023: Deputado Pastor Júnior Tércio.**

Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, originada de projeto de autoria da Deputada Teresa Leitão, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, para garantir à gestante o direito de optar pela via de parto, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de Pernambuco, bem como possibilitar que a parturiente possa optar pelo recebimento de anestesia quando da realização do parto.

**Pareceres Favoráveis das 1ª 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2023

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa**

Obriga os hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências, farmácias, laboratórios, postos de saúde, centros de imunização e demais estabelecimentos públicos e privados de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentarem, ao paciente ou seu responsável legal, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis.

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/4/2025

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa**

Institui a Política Pública de Estímulo à Implantação das Tecnologias de Conectividade Móvel no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2025

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 269/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho**

Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2025

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 315/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autora do Projeto: Deputa Simone Santana**

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica e Síndrome da Fadiga Crônica e demais doenças associadas e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2025

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 473/2023**

**Autora: Deputada Socorro Pimentel**

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao Vírus Linfotrópico de Células T Humanas (HTLV) e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/04/2023

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 697/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Abimael Santos**

Obriga a instalação de equipamentos de segurança e prevenção de acidentes nos condomínios edifícios, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/3/2025

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 823/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Eriberto Filho**

Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de dispor sobre Brigadas de Incêndio e Primeiros Socorros nas escolas do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/3/2025

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 3/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 979/2023**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa**

Altera a Lei nº 16.356, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a isenção para atletas e expectadores de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição ou de ingresso de bilheteria, em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos de domínio do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, a fim de determinar a inclusão de categorias específicas para as pessoas com deficiência em eventos esportivos públicos ou que recebam apoio ou emprego de recursos públicos.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/9/2024

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1052/2023, 1434/2023, 1435/2023, 1436/2023, 1440/2023, 1442/2023 e 1595/2024**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autores dos Projetos:** Deputados Romero Albuquerque, Gilmar Júnior, Rosa Amorim, Dani Portela, Jeferson Timóteo, Débora Almeida e William Brigido

Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção à saúde em períodos de calor intenso.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª e 16ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2023**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Eriberto Medeiros**

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, para instituir medidas de terapia nutricional.

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1527/2024**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do Projeto: Deputada Socorro Pimentel**

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivos e diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas às pessoas ostomizadas.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/11/2024

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2024**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Renato Antunes**

Institui a Política Estadual de Educação Digital para Crianças e Adolescentes, que visa promover a educação para o uso responsável de aplicações eletrônicas e internet por crianças e adolescentes, enfatizando o controle do tempo de tela, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e e 16ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2458/2024**

**Autor: Deputado Mário Ricardo**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Marcos Gugel.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/12/2024

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2705/2025**

**Autor: Deputado Diogo Moraes**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Fábio José de Melo Silva.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2706/2025**

**Autor: Deputado Joel da Harpa**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2848/2025**

**Autor: Deputado Renato Antunes**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Severino Gomes de Souza.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10762/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem os serviços de drenagem urbana, em toda extensão da Rua Cidra, no bairro dos Torrões, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10763/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Miranda, no bairro de Casa Amarela, na cidade do Recife que é feita de paralelepípedo, mas que se encontra toda quebrada, necessitando de pavimentação adequada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10764/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e ao Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Alcina Coelho de Carvalho, no bairro de Casa Caiada, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10765/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da EMLURB visando a regularização da coleta de lixo na extensão da Rua Campo Florido, no bairro do Jordão, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10766/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de que sejam providenciadas melhorias no sistema de drenagem da Rua Onze de Fevereiro, localizada no bairro dos Torrões, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10767/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação e manutenção da iluminação pública na Rua Onze de Fevereiro, localizada no bairro dos Torrões, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10768/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água para a Rua Caxambu, no bairro de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10769/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Júlio Lima, no Bairro da Bomba do Hemetério, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10770/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na 4ª Travessa Ramiz Galvão (Vera Cruz), no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10771/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Brisa, no Bairro de Passarinho, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10772/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Brisa, no Bairro de Passarinho, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10773/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Aracaju, no Bairro de Tejipió, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10774/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Aracaju, no bairro de Tejipió, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10775/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a limpeza e remoção de lixo acumulado na Rua Aracaju, no bairro de Tejipió, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10776/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Cassimiro de Abreu, no bairro do Timbí, na cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10777/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando o recapeamento da Rua José Feliciano Gomes, no bairro de Alto do Pau D'arco (Bonança), na cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10778/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Professor Mário Ramos, no bairro do Bongí, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10779/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Pagé, no Bairro do Ipsep, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10780/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Vera Cruz, no bairro de Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10781/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Fortaleza, no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10782/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Fortaleza, no bairro de Nossa Senhora do Ó, na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10783/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua R. Joana D'arc Sampaio, no Bairro de Barra de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10784/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem a construção de pista de cooper na Oria da Praia, no Bairro de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10785/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a limpeza e manutenção das canaletas da Avenida General San Martin, no Bairro de San Marin, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10786/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Avenida General San Martin, no Bairro de San Martin, na Cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10787/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Vitória de Santo Antão e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de solicitarem a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Professor Ubiratan Carneiro da Cunha, no Bairro de Jardim Ipiranga, na Cidade de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10788/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Noventa e Dois, no Bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10789/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura visando a construção de um muro de arrimo na Rua Poeta José Saltilo de Souza (Lot. Jd Rio Doce), no bairro de Fragoso, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10790/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Santa Clara, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10791/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Caiena (Lot. Grande Recife), no bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10792/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Maria de Lourdes da Silva, no Bairro do Sancho, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10793/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Antonieta Guimarães de Andrade, no Bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10794/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Boa Ventura (Cj.Res.Curado I ), no Bairro do Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10795/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Boa Ventura (Cj.Res.Curado I), no Bairro de Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10796/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua João Limoeiro, no Bairro de Dois Irmãos, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10797/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a construção de muros de arrimos na Rua João Limoeiro, no bairro de Dois Irmãos, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10798/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias para o abastecimento de água da Rua Ubirajara Justiniano Reis (VI Confiança), no Bairro de Guabiraba, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10799/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Ubirajara Justiniano Reis (VI Confiança), no Bairro de Guabiraba, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10800/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua José Olímpio da Rocha, no Bairro de Aldeia dos Camarás, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10801/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando a construção de um muro de arrimo na Rua Agripino de Freitas (Pe.Roma), no bairro de Centro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10802/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Belo Vale, localizada no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10803/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua José Armando Machado, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10804/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Petrolândia, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10805/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Petrolândia, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10806/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Murilo Braga, no bairro de Cavaleiro, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10807/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Ventura, no Bairro do Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10808/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Manoel Didier, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10809/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua da Esperança, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10810/2025**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua da Esperança, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10811/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paudalho e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção da iluminação pública em toda extensão da Rodovia PE-040, Paudalho Km 1,6/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10812/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem os serviços de drenagem urbana, na entrada do SESI da Avenida Dois Rios, no Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10813/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar a poda da árvore (um oitizeiro), na Rua Esmeraldino Bandeira, nº 132, no bairro das Graças, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10814/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar uma vistoria e reparo, bem como, limpeza das galerias em toda extensão da Rua Carapeba, no bairro de Brasília Teimosa, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10815/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar uma vistoria e reparo, bem como a limpeza das galerias em toda extensão Rua Blumenau, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10816/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar a drenagem, limpeza e reparo nas tampas das galerias e canaletas em toda extensão Segunda Travessa Cabo José da Conceição, UR-1 Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10817/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o término do calçamento e desobstrução das canaletas na extensão da Rua Manoel Menelau, no bairro de Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10818/2025**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de providenciarem o envio de um Projeto de Lei que conceda isenção de ICMS para ração animal e medicamentos veterinários.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10819/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda a extensão da Rua Estela Borges, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10820/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo no calçamento na extensão da Rua Praia de Maracaípe (Com VI dos Palmares), Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10821/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a poda das árvores na Rua Estrela do Norte, no bairro do Arruda, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10822/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda a extensão da Rua Barreirinha, localizada no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10823/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a poda da árvore na Rua Rodrigues Sete, 411, no bairro de Casa Amarela, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10824/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Itambé e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo no bairro Ibiranga, no município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10825/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Jaboatão dos Guararapes visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Sairé, em Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10826/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Canaã, COHAB, em Recife e arredores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10827/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Serviços Públicos do Município do Paulista no sentido de providenciarem o asfaltamento da Rua São Severino dos Ramos e Chã do Conselho, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10828/2025**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o reparo e a pavimentação da Rua Serrânia, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10829/2025**  
**Autor: Dep. Junior Matuto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a

sinalização horizontal e vertical da Estrada do Frio, inclusive a implantação das tachas refletivas (popularmente chamado de "olhos de gato"), tanto na saída dos condomínios ao longo da via, quanto na altura da entrada do bairro da Mirueira, visto que são dispositivos de segurança viária, que reforçam a sinalização das linhas de demarcação da estrada, ajudando o motorista a manter-se na faixa correta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única da Indicação nº 10830/2025**  
**Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado visando garantir uma alimentação adequada, saudável e de qualidade para os alunos da EREM Professor Carlos José Dias da Silva, localizada em São José da Coroa Grande, bem como, a adoção de providências urgentes para a resolução dos problemas de infraestrutura da referida unidade escolar, bem como para a efetiva instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3420/2025**  
**Autora: Dep. Rosa Amorim**

Voto de Aplausos a Zito da Galileia, em homenagem aos 70 anos das Ligas Camponesas do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3421/2025**  
**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Banda Filarmônica 28 de Junho, Patrimônio do Município de Condado, em referência à iminente passagem de seus 120 anos de história, nas figuras de seus diretores, Rubem de Oliveira Amorim e Carlos Alberto Pereira de Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3422/2025**  
**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Cavalo Marinho Estrela de Ouro do Condado, Patrimônio Vivo de Pernambuco, em reconhecimento à sua relevância cultural e à sua atuação na preservação das tradições populares, nas figuras de seus brincantes, mestres, da família de Mestre Biu Alexandre (*in memoriam*) e de seu diretor, Sr. Paulo Ferreira da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3423/2025**  
**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Cavalo Marinho Estrela Brilhante do Condado, em reconhecimento aos seus anos de dedicação à cultura popular pernambucana e à sua atuação pioneira na preservação das tradições da Mata Norte, bem como, do Estado de Pernambuco como um todo, na figura da Mestra Nice Teles, primeira mulher negra a comandar um Cavalo Marinho na região, guardiã deste legado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3424/2025**  
**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à militante social, Sra. Wilma Melo, em reconhecimento aos seus mais de 30 anos de dedicação incansável na defesa dos Direitos Humanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3425/2025**  
**Autora: Dep. Roberta Arraes**

Voto de Congratulações com a Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, em reconhecimento aos seus 50 anos de grande contribuição para a formação de profissionais de nível superior na região do Araripe e cidades circunvizinhas, ofertando um serviço educacional de qualidade e comprometimento com a sociedade, contribuindo para um grande avanço e crescimento daquela região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

**Discussão Única do Requerimento nº 3426/2025**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do jornalista Ivanildo Sampaio, intitulado: "No caminho do centenário", publicado na edição do Jornal do Commercio de 28 de abril do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

## QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS.

### ORDEM DO DIA

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 2831/2025**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial civil, e a Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

**Regime de Urgência**

**Com Emenda Modificativa nº 1/2025 de autoria do Poder Executivo, Emenda Aditiva nº 2/2025 de autoria do Deputado Álvaro Porto e Emenda Aditiva nº 3/2025 de autoria do Deputado Joel da Harpa.**

**Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2025

(REPUBLICADA)

## Ata

### ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO**

ÀS 10 HORAS DE 30 DE ABRIL DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO

FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FRANCISMAR PONTES; IZAÍAS RÉGIS; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOEL DA HARPA; MÁRIO RICARDO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES E WILLIAM BRIGIDO (18 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TERCIO; ROBERTA ARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAILO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO CAYO ALBINO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E DÉBORA ALMEIDA PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DISCURSA EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR, CELEBRADO NESTE 1º DE MAIO. O DEPUTADO REAFIRMA SEU COMPROMISSO NA DEFESA DOS DIREITOS DA CLASSE TRABALHADORA E REFORÇA A IMPORTÂNCIA DE LUTAR CONTRA TODAS AS FORMAS DE EXPLORAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DE 165 E 161 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS MUNICÍPIOS DE SÃO BENTO DO UNA E SALGUEIRO, RESPECTIVAMENTE. A DEPUTADA RESSALTA O PROTAGONISMO DE SÃO BENTO DO UNA EM SETORES COMO AGROPECUÁRIA, AVICULTURA, CRIAÇÃO DE GADO DE CORTE E A BACIA LEITEIRA. A PARLAMENTAR COMEMORA TAMBÉM A PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE HOJE, DA ORDEM DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ ALFREDO CINTRA, EM SÃO BENTO DO UNA, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE COMENTA A RETIRADA DE PAUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2831/2025, PREVISTO NA ORDEM DO DIA DE ONTEM. O PARLAMENTAR CRITICA A EMENDA QUE SERIA APRESENTADA PELO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TERCIO, AO APONTAR QUE A PROPOSTA BENEFICIARIA EXCLUSIVAMENTE OS CORONÉIS DA POLÍCIA MILITAR, INCLUINDO DIRETAMENTE SEU SOGRO. O DEPUTADO DEFENDE UMA PROPOSTA MAIS AMPLA, QUE CONTEMPLE TODAS AS PATENTES DA CORPORAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE COMENTA O DISCURSO DO DEPUTADO JOEL DA HARPA E ESCLARECE QUE A EMENDA DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TERCIO NÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER A INTERESSES FAMILIARES. O ORADOR AFIRMA QUE O PLEITO FOI ORIGINALMENTE ENCAMINHADO AO PARLAMENTAR POR UM GRUPO DE CORONÉIS DA POLÍCIA MILITAR. POR FIM, O PARLAMENTAR MANIFESTA APOIO À PROPOSTA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA DE APRESENTAR UM TEXTO CONTEMPLANDO TODA A CORPORAÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE DESTACA A APRESENTAÇÃO DE UMA INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA COMPESA, ALEX CAMPOS, A FIM DE REGULARIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE EXU, BEM COMO REDUZIR O PERÍODO DE RODÍZIO NO FORNECIMENTO HÍDRICO, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR OS IMPACTOS À POPULAÇÃO, QUE ATUALMENTE CHEGA A ENFRENTAR ATÉ 90 DIAS CONSECUTIVOS SEM ABASTECIMENTO REGULAR DE ÁGUA. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES NºS. 10589 A 10593/2025 E DOS REQUERIMENTOS NºS. 3402 A 3404/2025. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 2869 A 2872/2025 E A EMENDA Nº 03 AO PROJETO Nº 2831/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 10831 A 10898/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 3429 A 3433/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 05 DE MAIO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

**Edson Vieira**  
Presidente

**João Paulo**  
1º Secretário

**Socorro Pimentel**  
2º Secretário

## Expediente

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025.

### EXPEDIENTE

**OFÍCIOS NºS 056 E 070/2025** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 3297/25 e 3298/25, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelos Ofícios Nºs 05603 e 05604/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 075/2025** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3260/25, de autoria do Deputado Waldemar Borges, remetido pelo Ofício Nº 03979/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 185/2025** – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 8882/25, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1158/2025** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 8527/25, de autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO DANNILO GODOY solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, para viagem ao Maranhão. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**João Paulo**

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002873/2025

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar protetores auriculares atenuadores de ruído aos alunos com TEA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

.....

§ 2º .....

I - maior tempo para realização das atividades de avaliação e provas, de acordo com suas necessidades; (NR)

II - prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral ou de referência da rede pública do Estado de Pernambuco, respeitados o quantitativo total de vagas ofertadas e o direito de rematrícula dos alunos já integrantes da instituição; e (NR)

III - acesso a protetores auriculares atenuadores de ruído, devidamente certificados e adequados às necessidades das crianças com hipersensibilidade auditiva e projetados para reduzir o ruído ambiental, permitindo às crianças com TEA se concentrem melhor nas atividades escolares, desde que seja comprovada a necessidade, mediante apresentação de laudo médico ou psicológico, emitido por profissional legalmente habilitado. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar protetores auriculares atenuadores de ruído aos alunos com TEA.

A medida proposta tem por objetivo garantir a qualidade na vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentam sensibilidade auditiva. Essa característica está presente na vida das crianças, adolescentes e até mesmo adultos. Essa condição, não significa escutar mais, mas sim, se incomodar com ruídos, sons e barulhos que ocasionam estresse e irritação.

Não é raro observar crianças que tem algum diagnóstico de TEA ou outras comorbidades, utilizarem as mãos para obstruir a entrada do som nos ouvidos com gestos de inquietação e incomodo. Sons do dia a dia, como por exemplo: televisão, eletrodomésticos, automóveis e locais públicos, faz com que a pessoa se irrite e até mesmo tenha fobia, devido a intolerância causada pelo TEA.

As pessoas que convivem com o autismo, podem viver também com a hipersensibilidade auditiva. Nessa linha, observa-se a necessidade dos fones antirruídos como protetores auriculares, abafadores de ruídos, que são utilizados para reduzir drasticamente os ruídos, amenizando o incomodo causado pelo excesso de barulho.

Os protetores auditivos ou abafadores de ruídos, podem ser utilizados por todos aqueles portadores do TEA que desejam ter uma sensação de conforto auditiva maior. A medida ora proposta vem no sentido de assegurar aos alunos com TEA esse importante instrumento de inclusão social, de forma a possibilitar, ainda, um melhor desempenho dos beneficiários no ambiente escolar.

Diante do exposto, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**DELEGADA GLEIDE ANGELO**  
**DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002874/2025

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição de mutilação e procedimentos cirúrgicos desnecessários em animais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO V-B

**DA PROIBIÇÃO DE MUTILAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESNECESSÁRIOS EM ANIMAIS (AC)**

Art. 23-C. Fica proibida a realização, em animais domésticos de pequeno porte, de cirurgias consideradas desnecessárias, que resultem em mutilações ou que visem a impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie e também cirurgias para fins estéticos. (AC)

§ 1º São permitidas as cirurgias conduzidas com a finalidade de atender às indicações clínicas e as que forem previstas em resoluções dos conselhos profissionais competentes. (AC)

§ 2º São considerados procedimentos proibidos na prática médico-veterinária: caudectomia, conchectomia e cordectomia em cães e onicectomia em gatos.” (AC)

Art. 2º As práticas vedadas por esta Lei são consideradas maus-tratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Justificativa**

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como objetivo proibir as cirurgias mutilantes e os procedimentos cirúrgicos desnecessários para fins estéticos em animais domésticos de pequeno porte.

Entre as práticas proibidas estão a amputação de parte da cauda (caudectomia) ou das orelhas (conchectomia), a retirada de cordas vocais (cordectomia) de cães e ainda, a retirada das garras (onicectomia) de gatos. Alguns destes procedimentos têm a finalidade estética, tornando, por exemplo, o cão mais agressivo, ou inviabilizando o comportamento natural da espécie, vide a retirada das garras de gatos.

Essas práticas são mutilações e procedimentos desnecessários, com evidente ato de abuso, que causam sofrimento físico e emocional nos animais, que estarão privados de exibir seus comportamentos típicos da espécie.

Ressalte-se que os conselhos profissionais competentes só poderão autorizar procedimentos em situações específicas, devidamente justificadas, para atender as necessidades de cuidados clínicos, desde que tenha como objetivo evitar sofrimentos aos animais. Além disso, as práticas serão consideradas como maus-tratos que, por sua vez, tem previsão de sanções penais.

Assim, o presente projeto de lei visa proteger animais domésticos de práticas repreensíveis e sem qualquer justificativa técnica. Vale ressaltar que a norma constitucional é clara ao defender o meio ambiente e a proteção de toda a fauna e flora, sendo certo que animais domésticos também têm seus direitos defendidos pela nossa Constituição Federal, em seu art. 225.

Nestes termos, considerando que a presente propositura garante a defesa da vida animal e impede a prática de atos considerados como maus tratos, submeto o presente para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

**Sala das Reuniões, em 23 de Abril de 2025.**

**LUCIANO DUQUE**  
**DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 7ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002875/2025

Garante o acesso facilitado aos benefícios estaduais para mães atípicas em situação de vulnerabilidade social.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica garantido o acesso facilitado aos benefícios e serviços estaduais já existentes às mães atípicas em situação de vulnerabilidade social, assegurada a priorização no atendimento pelas políticas públicas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que se dedica integralmente ao cuidado de filho ou dependente com deficiência, transtorno do espectro autista, doença rara ou condição que exija cuidados permanentes.

Art. 3º Poderão requerer o acesso facilitado previsto nesta Lei as mães atípicas que:

I - estejam regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - apresentem laudo médico que comprove a deficiência, transtorno ou condição de saúde do dependente, atestando a necessidade de cuidados integrais prestados pela mãe ou responsável legal.

§ 1º O acesso facilitado a que se refere o caput incluirá prioridade na análise de benefícios estaduais, programas sociais e serviços públicos.

§ 2º A comprovação da condição de cuidadora deverá ser atualizada periodicamente, conforme regulamento pelo Governo do Estado de Pernambuco.

§ 3º O acesso garantido por esta Lei será mantido enquanto perdurar a necessidade de cuidados integrais ao dependente.

§ 4º O benefício será cancelado automaticamente em caso de falecimento do dependente.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes que cuidam das formas de atenção e proteção integral das mães atípicas, será responsável pelos trabalhos de coordenação, implantação e implementação das ações previstas nesta Lei, bem como pela capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento multidisciplinar.

Art. 5º Para a execução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios, parcerias ou termos de colaboração com órgãos da Administração Pública, instituições do terceiro setor, entidades de classe, empresas e demais colaboradores externos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

#### Justificativa

A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizada pelo IBGE em parceria com o Ministério da Saúde em 2019, revelou que o Brasil possui cerca de 17,3 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa aproximadamente 8,4% da população com dois anos ou mais de idade. Esse dado dimensiona a importância de políticas públicas voltadas ao cuidado e à inclusão social dessas pessoas e, especialmente, de quem está diariamente ao lado delas: as mães atípicas e responsáveis legais.

O cuidado de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos do neurodesenvolvimento recai, em sua maioria, sobre as mulheres, em especial as mães. Essas mulheres enfrentam uma sobrecarga física, emocional e financeira imensa, muitas vezes sendo impedidas de trabalhar fora de casa ou acessar benefícios básicos devido à burocracia e à ausência de mecanismos estatais eficazes de apoio.

É nesse contexto que se propõe a criação de uma política pública estadual que garanta o acesso facilitado aos benefícios estaduais existentes para mães atípicas em situação de vulnerabilidade, reconhecendo a dedicação integral dessas mulheres ao cuidado de seus filhos ou dependentes. Tal medida representa não apenas um avanço no reconhecimento institucional dessa realidade, mas também um passo importante na direção da justiça social, da dignidade humana e da equidade de gênero.

A formalização desse direito com base em laudo médico e inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) garante critérios objetivos e justos para a concessão do benefício, respeitando os princípios da legalidade e da isonomia.

Diante da relevância social da proposta, solicita-se o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um compromisso concreto com as mulheres cuidadoras e com as pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 23 de Abril de 2025.

LUCIANO DUQUE  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 11ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.  
Tramitação conjunta: PLO 2880.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002876/2025

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de dispor sobre o direito de pessoas com diabetes mellitus portarem alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia durante a realização de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e similares, no âmbito do Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 23-G. Fica assegurado o direito das pessoas com diabetes mellitus, que fazem uso regular de insulina ou outro medicamento que exige monitoramento constante da glicemia, de portar consigo alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico durante todas as etapas de realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados pelo Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 23-H. Para os fins desta Lei, consideram-se “alimentos e materiais para o controle glicêmico” os itens indispensáveis à manutenção da saúde da pessoa com diabetes, compreendendo, mas não se limitando a: (AC)

I - medidor de glicemia e tiras de teste; (AC)

II - lancetas, seringas ou canetas de insulina; (AC)

III - insulina e demais medicamentos prescritos para controle glicêmico; e (AC)

IV - alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos,

utilizados para prevenção ou correção de episódios de hipoglicemia. (AC)

Art. 23-I. As instituições responsáveis pela organização e aplicação das provas deverão, quando informadas previamente, garantir ao candidato com diabetes: (AC)

I - o uso irrestrito dos alimentos e materiais descritos no art. 23-H, sem prejuízo do tempo de prova; e (AC)

II - a disponibilização, sempre que possível e mediante solicitação, de local apropriado para aplicação de insulina e monitoramento da glicemia, resguardando-se a privacidade do candidato. (AC)

Art. 23-J. Para garantir o exercício do direito previsto nesta Lei, o candidato deverá informar sua condição à instituição organizadora no momento da inscrição, apresentando laudo médico atualizado que ateste a condição de diabetes mellitus e a necessidade de uso de insumos ou medicamentos específicos. (AC)

Parágrafo único. Caso o diagnóstico da doença ocorra após o período de inscrição, o laudo médico poderá ser apresentado no dia da realização da prova. (AC)

Art. 23-L. O descumprimento das disposições previstas nesta Lei por parte das instituições organizadoras sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades: (AC)

I - advertência formal; (AC)

II - multa administrativa, nos termos do regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo; e (AC)

III - outras sanções previstas na legislação estadual aplicável.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar condições igualitárias de participação em processos seletivos e exames a pessoas com diabetes mellitus, garantindo-lhes o direito de portar e utilizar alimentos e insumos essenciais ao controle da glicemia durante a realização de provas.

A diabetes é uma condição crônica que exige controle rigoroso e contínuo da glicose sanguínea, sob risco de graves complicações. Em situações de estresse ou jejum prolongado, como as enfrentadas em certames seletivos, o risco de episódios de hipoglicemia se acentua, o que pode comprometer a saúde e o desempenho do candidato.

Dessa forma, esta proposição visa proteger a integridade física, emocional e psicológica desses indivíduos, garantindo-lhes o direito de portar alimentos de rápida absorção, glicosímetros, insulina e outros materiais indispensáveis. Ademais, a presente norma não impõe encargos significativos às instituições organizadoras, sendo medida de baixo custo, mas de grande impacto social e de inclusão.

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, e está alinhada com os preceitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece o dever de garantir acessibilidade e condições equânimes de participação em atividades públicas.

Diante do exposto, submetemos esta proposta ao exame dos nobres parlamentares, certos de sua aprovação por se tratar de matéria de relevância social, humanitária e inclusiva.

Sala das Reuniões, em 23 de Abril de 2025.

LUCIANO DUQUE  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002877/2025

Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de Guia de incentivo aos alimentos funcionais e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de Guia de incentivo aos alimentos funcionais.

Parágrafo único. O Guia de incentivo aos alimentos funcionais tem por finalidade promover a alimentação saudável e a conscientização sobre os benefícios dos alimentos funcionais à saúde da população, focada na adoção de práticas alimentares apropriadas do ponto de vista biológico, com foco na prevenção e na mitigação de doenças.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se alimentos funcionais aqueles que, além de sua função nutricional básica, apresentem compostos bioativos que possam trazer benefícios às funções fisiológicas e metabólicas do organismo, proporcionando saúde física e mental e redução do risco e surgimento de desenvolvimento de doenças crônico-degenerativas, a exemplo da Diabetes, Hipertensão e outras enfermidades.

Art. 3º O Guia de incentivo aos alimentos funcionais tem os objetivos de:

I - informar e conscientizar aa população sobre os benefícios dos alimentos funcionais para a prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, obesidade e doenças cardiovasculares;

II - incentivar a adoção de hábitos alimentares saudáveis através da incorporação de alimentos funcionais na dieta diária

III - fortalecer práticas agrícolas sustentáveis e apoio à produção local de alimentos funcionais, em especial, da agricultura familiar;

Art. 4º O Guia de Incentivo aos Alimentos Funcionais estimulará a ampliação desses alimentos nos cardápios já existentes em escolas, hospitais, restaurantes e unidades de alimentação pública, com a inclusão de variadas opções que promovam benefícios ao público desses estabelecimentos.

Art. 5º O Guia de Incentivo aos Alimentos Funcionais deve incluir as especificidades locais e regionais, buscando atender às necessidades nutricionais e culturais de cada região do Estado, além de garantir que a implementação seja acessível e eficaz para toda a população.

Art. 6º AS organizações da sociedade civil poderão, através de parcerias, sugestões ou colaboração para aperfeiçoamento e a inclusão de alimentos funcionais produzidos em Pernambuco constantes no guia mencionado nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto em tela visa instituir a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de Guia de incentivo aos alimentos funcionais, afim de promover a alimentação saudável e a qualidade de vida. A ingestão adequada de alimentos com propriedades funcionais pode ajudar a prevenir uma série de doenças, reduzir os custos com tratamentos de saúde e melhorar o bem-estar da população paulista.

Os alimentos funcionais são extremamente benéficos a saúde, pois reduzem o risco de doenças cardiovasculares, melhora do funcionamento do sistema imunológico e prevenção de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, assim como auxílio no equilíbrio da microbiota intestinal e contribuição para o controle do peso corporal.

Os alimentos funcionais caracterizam-se por oferecer vários benefícios à saúde, além do valor nutritivo inerente à sua composição química, podendo desempenhar um papel potencialmente benéfico na redução do risco de doenças crônicas degenerativas, como câncer e diabetes, dentre outros. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) define como um alimento com propriedade funcional: “aquela relativa ao papel metabólico ou fisiológico que o nutriente e/ou não nutriente tem no crescimento, desenvolvimento, manutenção e/outras funções normais do organismo humano” (BRASIL, 1999).

Neste sentido, nas recomendações da sua estratégia global, a Organização Mundial da Saúde insere a promoção do consumo de frutas e hortaliças, com um consumo mínimo de 400 gramas ou cinco porções ao dia, como um dos fatores essenciais na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. É nesse sentido que o presente PL tem finalidade promover a alimentação saudável e a conscientização sobre os benefícios dos alimentos funcionais à saúde da população, focada na adoção de práticas alimentares apropriadas do ponto de vista biológico, com foco na prevenção e na mitigação de doenças.

Diante do exposto e pela relevância do tema, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002878/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Guia de Turismo.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 116-C. Dia 10 de maio: Dia Estadual do Guia de Turismo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe o reconhecimento do profissional guia de turismo.

Este profissional é capacitado para acompanhar e orientar visitantes em passeios turísticos, fornecendo informações culturais, históricas e geográficas sobre o destino. Ele também pode ser responsável por planejar e organizar itinerários, além de atuar como mediador cultural entre os turistas e as comunidades locais.

O guia de turismo pode atuar em diversas áreas, adaptando seu conhecimento e habilidades de acordo com o tipo de turismo e o perfil dos turistas.

As principais áreas de atuação incluem o turismo histórico, onde o guia compartilha informações sobre o passado de um local, monumentos e eventos significativos. Além de turismo de negócios, em que o guia pode atuar como acompanhante e eventos corporativos, congressos e exposições.

Em relação à data de instituição, 10 de maio, coaduna com o Dia Nacional do Guia de Turismo, instituído pela Lei nº14.971, de 13 de setembro de 2024.

No âmbito Constitucional, o projeto encontra-se de acordo com o art. 170, CF/88, haja vista que promove a valorização do trabalho humano. Ademais, o Estado, com a aprovação deste PLO, estará incentivando o turismo, conforme art. 180, CF/88.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.

CAYO ALBINO  
DEPUTADO

Às 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002879/2025

Altera a Lei nº 18.497, de 11 de março de 2024, que institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às mulheres no Esporte no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Socorro Pimentel, a fim de prever a valorização das mulheres que praticam artes marciais e o fomento ao ensino de defesa pessoal, como forma de combater o assédio e a violência sexual no meio esportivo.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 18.497, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º .....

.....”

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, deverá ser promovida a valorização das mulheres nas artes marciais e o fomento ao ensino de defesa pessoal, através das seguintes linhas de ação: (AC)

I - reconhecer e valorizar a participação das mulheres nas artes marciais, incentivando sua representação e visibilidade no esporte; (AC)

II - fomentar o ensino e a prática de defesa pessoal para mulheres, com a promoção de cursos através da celebração de parcerias entre órgãos públicos estaduais e entidades privadas; (AC)

III - estimular parcerias entre o poder público e entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para a realização de programas de incentivo às artes marciais; e (AC)

IV - promover campanhas educativas sobre a importância da defesa pessoal e da prática esportiva para o bem-estar e segurança das mulheres.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto tem por intuito promover alteração na Lei nº 18.497, de 11 de março de 2024, que institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às mulheres no Esporte no Estado de Pernambuco.

A modificação pretendida visa, basicamente, prever linhas de ação voltadas para a valorização das mulheres nas artes marciais e para o fomento ao ensino de defesa pessoal, como forma de trazer efetividade para a ação prevista no inciso II, do art. 4º, relacionada à prevenção e ao combate da violência contra mulheres e meninas atletas.

Nesse sentido, a atualização legal encontra embasamento no princípio da dignidade da pessoa humana e da isonomia, nos termos do art. 1º, III e art. 5º, I, do Texto Constitucional. Ademais, do ponto de vista da constitucionalidade formal, a matéria se insere na competência legislativa residual dos estados membros, conforme art. 25, §1º, da Carta Magna.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA

Às 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002880/2025

Garante o acesso facilitado aos benefícios estaduais para mães atípicas em situação de vulnerabilidade social.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica garantido o acesso facilitado aos benefícios e serviços estaduais já existentes às mães atípicas em situação de vulnerabilidade social, assegurada a priorização no atendimento pelas políticas públicas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que se dedica integralmente ao cuidado de filho ou dependente com deficiência, doença rara ou condição de saúde que exija cuidados permanentes.

Art. 2º Poderão requerer o acesso facilitado previsto nesta Lei as mães atípicas que:

I - estejam regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

II - apresentem laudo médico que comprove a deficiência, transtorno ou condição de saúde do dependente, atestando a necessidade de cuidados integrais prestados pela mãe ou responsável legal.

§ 1º O acesso facilitado a que se refere o *caput* incluirá prioridade na análise para a concessão de benefícios estaduais, programas sociais e serviços públicos.

§ 2º A comprovação da condição de cuidadora deverá ser atualizada periodicamente, conforme regulamento.

§ 3º O acesso garantido por esta Lei será mantido enquanto perdurar a necessidade de cuidados integrais com o dependente.

Art. 3º Para a execução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios, parcerias ou termos de colaboração com órgãos da Administração Pública, instituições do terceiro setor, entidades de classe, empresas e demais colaboradores externos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A proposição tem como objetivo fortalecer a legislação protetiva das pessoas com deficiência, ao assegurar o acesso facilitado aos benefícios estaduais para as mães atípicas. Como é consabido, as mães de pessoas com deficiência, doença rara ou condição de saúde que exija dedicação permanente enfrentam uma realidade bastante difícil, com desafios adicionais.

Além das questões emocionais e físicas, muitas dessas mães lidam com obstáculos relacionados ao acesso a serviços de saúde, educação inclusiva, apoio social e benefícios estaduais, que nem sempre são fáceis de obter. Com uma resiliência incrível, essas mães permanecem lutando por direitos, inclusão e uma vida melhor para seus filhos.

É, pois, diante da dura realidade constatada, que se torna extremamente importante garantir que essas mães recebam o apoio necessário de forma rápida e sem burocracias excessivas. O acesso facilitado aos benefícios, sejam eles relacionados à saúde, assistência social, educação ou suporte financeiro, pode fazer toda a diferença na qualidade de vida delas e de suas famílias.

Tendo em vista, assim, tratar-se de medida apta a promover a justiça social, conferindo bem-estar e inclusão dessas famílias na sociedade, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA

Às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup> comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno. Tramitação conjunta: PLO 2875.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002881/2025

Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de garantir o atendimento completo e imediato de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se: (AC)

I - abuso sexual infantil o uso do corpo de uma criança e/ou adolescente em prática de qualquer ato de natureza sexual, por uma pessoa adulta ou adolescente; e (AC)

II - exploração sexual: o envolvimento com a criança e/ou adolescente com a finalidade de auferir algum tipo de lucro financeiro ou troca material.” (AC)

“Art. 4º-A. O atendimento à saúde da criança ou adolescente vítima de violência sexual é considerado situação de emergência, com prioridade, necessitando de atendimento imediato pelas unidades de saúde. (AC)

§ 1º O atendimento previsto no *caput* deve ser integral e multidisciplinar, mediante acolhimento humanizado, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e com o encaminhamento aos serviços de assistência social. (AC)

§ 2º O atendimento imediato compreenderá: (AC)

I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas; (AC)

II - amparo médico, psicológico e social; (AC)

III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual; (AC)

IV - profilaxia da gravidez; (AC)

V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; (AC)

VI - coleta de material para realização do exame de HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) para posterior acompanhamento e terapia; e (AC)

VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis. (AC)

Art. 4º-B. As unidades de saúde públicas, de medicina legal e as delegacias especializadas no atendimento à criança e ao adolescente ficam obrigadas a fixar, em local público de fácil visualização, cartazes esclarecedores acerca da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 - Lei do Minuto Seguinte. (AC)

§ 1º Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização, com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito. (AC)

§ 2º A critério da administração das unidades de saúde e dos órgãos de que trata o *caput*, os cartazes podem ser substituídos por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição, o mesmo teor do informativo. (AC)

§ 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei ensejará a responsabilização administrativa dos dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável. (AC)

Art. 4º-C. Nos casos em que haja ferimentos ou outras consequências físicas do abuso sexual, se dará prioridade ao atendimento médico da criança ou do adolescente, e posteriormente, se fará o registro da ocorrência." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto tem por intuito promover a atualização da Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, de sorte a assegurar o atendimento completo e imediato de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A garantia de atendimento completo e imediato dessas crianças e adolescentes é um direito fundamental previsto na legislação brasileira, que abrange o atendimento médico, psicológico e social, de forma rápida e eficiente.

O objetivo é minimizar os impactos do trauma, garantir a proteção da vítima, evitar que ela sofra novas violações ou sequelas, e preservar provas. Para isso, é preciso oferecer esse suporte de maneira humanizada e ágil.

No contexto legal, a ideia está, assim, alinhada com o que prevê a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e as demais normas protetivas da infância e juventude.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.**

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002882/2025

Institui a Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela, com o objetivo de valorizar, fomentar e estruturar a cadeia produtiva do cavalo de sela e a tradição das cavalgadas como manifestação cultural, social, turística e econômica.

Art. 2º A Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela será composta pelos seguintes municípios, listados em ordem alfabética:

I - Bezerros;

II - Bonito;

III - Camaragibe (Aldeia);

IV - Caruaru;

V - Carpina;

VI - Chã de Alegria;

VII - Chã Grande;

VIII - Cumaru;

IX - Feira Nova;

X - Glória do Goitá;

XI - Gravatá;

XII - Lagoa de Itaenga;

XIII - Lagoa do Carro;

XIV - Limoeiro;

XV - Paudalho;

XVI - Passira;

XVII - Pombos;

XVIII - Sairé; e

XIX - Surubim.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, em regulamentação específica desta Lei:

I - promover ações e programas voltados à divulgação, preservação e fortalecimento da rota e da cultura das cavalgadas;

II - estabelecer e sinalizar as rotas turísticas com placas indicativas nos municípios integrantes;

III - fomentar um calendário oficial de cavalgadas e eventos equestres nos municípios da Rota;

IV - incentivar a realização de feiras, exposições, cavalgadas e demais atividades relacionadas ao cavalo de sela;

V - promover parcerias com entidades públicas e privadas, associações e criadores de cavalos para desenvolvimento da Rota; e

VI - estimular o turismo rural e equestre, gerando emprego, renda e valorização do homem e da mulher do campo.

Art. 4º A presente Lei servirá como referência para a formulação de políticas públicas e destinação de investimentos estaduais voltados à cadeia produtiva do cavalo de sela, reconhecendo-a como vetor estratégico de desenvolvimento regional, turístico e cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O cavalo de sela é parte essencial da tradição e da cultura pernambucana, especialmente nas regiões Agreste, Zona da Mata e Metropolitana. As cavalgadas fortalecem o vínculo entre o campo e a cidade, fomentam o turismo, movimentam a economia e preservam valores históricos da vida rural.

A criação da Rota da Cavalgada e do Cavalo de Sela visa reconhecer e potencializar o papel dos municípios que promovem essa cultura, como Gravatá, Carpina, Caruaru, Cumaru, Surubim e tantos outros. Essa iniciativa proporcionará mais estrutura, visibilidade e investimentos para um dos setores mais tradicionais e promissores do Estado.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**WANDERSON FLORÊNCIO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 12ª comissões.**

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002883/2025

Altera a Lei nº 18.743, de 3 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Paratletas, visando promover a inclusão, a diversidade e o desenvolvimento humano por meio do esporte em Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de incorporar ações de promoção da saúde mental de atletas, paratletas e demais profissionais do esporte.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.743, de 3 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

.....

II - fomentar o desenvolvimento técnico, físico e psicológico de atletas e paratletas; (NR)

III - estimular a formação de equipes competitivas em diversas modalidades esportivas; e (NR)

IV - promover a saúde mental e o bem-estar psicossocial de atletas e paratletas. (AC)

Art. 5º .....

.....

II - integração entre as diversas políticas públicas de saúde, educação, cultura e assistência social; (NR)

III - cooperação com entidades esportivas, educacionais e comunitárias, nacionais e internacionais; e (NR)

IV - garantia de suporte psicológico contínuo, sigiloso e gratuito, bem como de ações de desestigmatização dos transtornos mentais no ambiente esportivo. (AC)

Art. 6º .....

.....

II - incentivos para a construção, reforma e adequação de espaços esportivos; (NR)

III - parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para o financiamento de programas e projetos; (NR)

IV - oferta de atendimento psicológico especializado, presencial ou remoto, a atletas, paratletas, treinadores, familiares e demais profissionais do esporte; e (AC)

V - realização de campanhas educativas permanentes sobre saúde mental, prevenção de transtornos mentais e valorização da vida no meio esportivo.(AC)

.....”

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Nossa proposição tem como objetivo fortalecer a Política Estadual de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Paratletas, introduzindo a promoção da saúde mental como componente essencial do desenvolvimento esportivo em Pernambuco. O ambiente competitivo e as pressões inerentes ao alto rendimento afetam de forma significativa o bem-estar emocional de atletas, treinadores e familiares, tornando imprescindível oferecer suporte psicossocial estruturado e contínuo.

A inclusão de objetivos, diretrizes e instrumentos voltados ao atendimento psicológico gratuito, à capacitação de profissionais e à realização de campanhas educativas rompe o estigma que ainda cerca os transtornos mentais no esporte. Dessa forma, assegura-se que o desempenho técnico seja acompanhado de equilíbrio emocional, prevenindo quadros de ansiedade, depressão e esgotamento e favorecendo carreiras mais longas e saudáveis.

Ao integrar saúde, educação e esporte, o projeto reforça o caráter intersetorial da Lei 18.743/2024 e posiciona Pernambuco na vanguarda das políticas que tratam o atleta como sujeito integral. Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovar esta iniciativa, indispensável à valorização humana e ao desenvolvimento sustentável do esporte pernambucano.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.**

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002884/2025**

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir diretrizes específicas de enfrentamento à violência contra a mulher mãe de crianças na primeira infância.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. ....

.....

IX - a integralização e universalização dos órgãos de segurança, saúde, educação, trabalho, emprego e renda, segurança alimentar, justiça, habitação, assistência psicossocial, transporte, entre outros, a fim de alcançar todos os aspectos relativos à natureza da violência de gênero, possibilitando às vítimas o rompimento do ciclo da violência; (NR)

X - a ampliação e manutenção dos serviços de abrigo para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou violência doméstica e familiar; (NR)

XI - priorização de ações e serviços intersetoriais voltados às mulheres em situação de violência que sejam mães ou responsáveis por crianças na primeira infância, garantindo suporte integrado à mãe e ao lactente; e (AC)

XII - capacitação contínua das redes de atenção à saúde, educação infantil e assistência social para detecção precoce, notificação e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher que impactem crianças na primeira infância. (AC)

Parágrafo único. A implementação das medidas previstas neste artigo observará, no que couber, a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a primeira infância.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Nossa proposição tem como objetivo ampliar o alcance da Lei 13.302/2007, inserindo diretrizes específicas para enfrentar a violência contra a mulher na fase em que ela cuida de crianças na primeira infância (0 a 6 anos). Estudos do Ministério da Saúde e do Unicef indicam que a exposição de lactentes à violência doméstica repercute diretamente em desenvolvimento cognitivo, emocional e social, legitimando a necessidade de políticas que tratem mãe e criança como um binômio inseparável.

A criação dos novos incisos XI e XII responde a essa lacuna. O inciso XI garante prioridade a serviços integrados de saúde, assistência social e segurança pública para mulheres vítimas de violência que tenham filhos pequenos, evitando que o atendimento fragmentado agrave o ciclo de agressão. Já o inciso XII determina a capacitação continuada das redes de atenção — maternidades, creches, unidades de saúde e CRAS — para detectar, notificar e encaminhar precocemente situações de risco, articulando ações que hoje operam de forma isolada ou apenas reativa.

Ao referenciar a Lei 17.647/2022 (Política da Primeira Infância), o parágrafo único assegura coerência normativa e reforça a abordagem intersetorial exigida para a proteção integral da criança. Importa destacar que a proposta não cria despesas fixas nem novos órgãos; apenas orienta a priorização de recursos, fluxos e formações já previstos na estrutura pública, possibilitando ganhos concretos de efetividade sem impacto orçamentário adicional relevante.

Dessa forma, o aperfeiçoamento ora sugerido fortalece a rede de enfrentamento à violência de gênero, protege o desenvolvimento integral de crianças expostas a ambientes hostis e harmoniza o arcabouço estadual às melhores práticas de atenção à primeira infância. Contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**DELEGADA GLEIDE ANGELO  
DEPUTADA**

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002885/2025**

Cria o Cadastro Estadual de Habitação de Interesse Social em Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de Habitação de Interesse Social em Pernambuco.

Art. 2º O Cadastro Estadual de Habitação de Interesse Social, terá como objetivos:

I – monitorar e acompanhar a demanda por habitação nas diferentes faixas de renda;

II – identificar as alternativas de melhoria da condição habitacional da população;

III – fomentar políticas públicas e estratégias de gestão em habitação;

IV – permitir a identificação de locação e venda irregulares de imóveis de programas de habitação de interesse social;

V – manter registro atualizado das pessoas contempladas em programas de habitação de interesse social.

Art. 3º O Cadastro Estadual de Habitação de Interesse Social em Pernambuco terá as seguintes informações:

I – cadastro das áreas urbanas e rurais com demanda de melhoria, requalificação e regularização fundiária dos municípios;

II – registro dos candidatos à habitação de interesse social;

III – registro dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social;

IV – registro dos proprietários de imóveis objeto de regularização fundiária.

Art. 4º O cadastro terá como princípios:

I – respeito às diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, dispostas na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

II – adoção dos princípios e diretrizes do Sistema Estadual de Habitação e seus programas;

III – reconhecimento da habitação como direito básico, fundamental e indispensável;

IV – integração das políticas habitacionais com as políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

V – priorização da população de baixa renda por meio de políticas específicas de subsídios e inclusão social;

VI – respeito à prioridade de atendimento conforme necessidade e urgência, especialmente em calamidades públicas;

VII – garantia e ampliação do direito à cidade e à cidadania;

VIII – respeito ao meio ambiente, com foco na preservação e conservação dos recursos naturais;

IX – otimização da aplicação de recursos públicos e do tempo de resposta social com uso de tecnologias e métodos eficazes;

X – priorização de políticas para proteção da primeira infância, comunidades indígenas e quilombolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A demanda habitacional é um dos grandes desafios a serem enfrentados em Pernambuco. Nesse contexto, a criação do Cadastro Estadual de Habitação de Interesse Social surge como uma iniciativa fundamental para mapear e acompanhar com mais precisão essa demanda, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos e das políticas públicas voltadas à habitação.

Alinhado aos parâmetros do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que tem como objetivo garantir o acesso à moradia digna, urbanizada e sustentável para a população de menor renda, esse cadastro estadual será uma ferramenta estratégica. Ele permitirá a implementação de políticas e programas que envolvem investimentos, subsídios e ações integradas, contribuindo para ampliar o acesso à habitação adequada para quem mais precisa.

Além disso, o cadastro permitirá articular e apoiar a atuação de instituições e órgãos públicos que trabalham no setor habitacional, promovendo a compatibilidade e integração das políticas habitacionais em todo o estado de Pernambuco.

Diante da importância desta medida para o enfrentamento do déficit habitacional e para o fortalecimento das ações sociais no estado, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 4ª, 11ª comissões.**

**Emenda****EMENDA Nº 00001/2025**

**Para 2º turno.**

**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 319/2023, da Comissão de Administração.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 319/2023, de autoria do Deputado William Brígido, passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de determinar a assinatura física ou a biometria em contratos de operação de crédito firmados por pessoas idosas com instituições financeiras e de crédito”.

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 64-D, com a seguinte redação:

“Art. 64-D É obrigatória a assinatura física ou a biometria, em contratos de operação de crédito firmados por idosos com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos. (AC)

§ 1º Considera-se contrato de operação de crédito, para os fins deste artigo, todo e qualquer tipo de contrato para obtenção de serviços ou produtos na modalidade de consignação para desconto em aposentadorias, pensões, pecúlios, poupanças, contas correntes, tais como empréstimos, financiamentos, arrendamentos, hipotecas, seguros, aplicações financeiras, investimentos, ou qualquer outro tipo de operação que possua natureza de crédito. (AC)

§ 2º As condições dos contratos de operação de crédito firmados com pessoas idosas devem obrigatoriamente ser informadas previamente para conhecimento do contratante. (AC)

§ 3º A instituição financeira ou de crédito contratada deve fornecer cópia, preferencialmente em meio físico, do contrato firmado ao idoso contratante, sob pena de nulidade do compromisso. (AC)

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de advertência, na primeira infração, e às penalidades previstas no art. 180 desta Lei, nas Faixas Pecuniárias A ou B, no caso da segunda infração em diante, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao ano da sua publicação.”.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**William Brígido  
Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª comissões.**

**Indicações****Indicação Nº 010899/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de solicitar recuperação de estradas na PE-18, no trecho que liga Abreu e Lima e Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora; Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

**Justificativa**

A Rodovia PE-18 é um importante eixo de ligação entre os municípios de Abreu e Lima e Camaragibe, desempenhando papel essencial na mobilidade urbana e no escoamento de produtos e serviços na Região Metropolitana do Recife. No entanto, o trecho em questão encontra-se em condições precárias, com inúmeros buracos, ausência de sinalização adequada e acostamentos danificados, o que tem causado diversos transtornos à população.

Além dos prejuízos econômicos e do aumento no tempo de deslocamento, os riscos de acidentes têm crescido substancialmente, afetando diretamente motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A situação é especialmente preocupante para os trabalhadores que utilizam a via diariamente e para o transporte público que circula na região.

Dessa forma, solicita-se ao Governo do Estado, através da Secretaria de Infraestrutura, que seja realizada com urgência a recuperação asfáltica da rodovia, incluindo tapa-buracos, recapeamento total, melhorias na drenagem e sinalização vertical e horizontal, garantindo segurança e fluidez ao tráfego local.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**LUCIANO DUQUE**  
Deputado

## Indicação Nº 010900/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de providenciar, com máxima urgência, a regularização e ampliação da capacidade de distribuição de água no município de Exu/PE, bem como reduzir o período de rodízio no fornecimento hídrico, com o objetivo de minimizar os impactos à população, que atualmente chega a enfrentar até 90 dias consecutivos sem abastecimento regular de água. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

**Justificativa**

O município de Exu, localizado no Sertão pernambucano, vem sofrendo com a grave deficiência no fornecimento de água potável, submetendo seus moradores a rodízios excessivamente longos, que podem ultrapassar 90 dias sem abastecimento adequado. Essa situação compromete diretamente a qualidade de vida, a saúde pública, a atividade econômica e a dignidade da população local. A ampliação da capacidade de distribuição de água e a revisão urgente da atual sistemática de rodízio são medidas essenciais para garantir o direito fundamental de acesso à água, consagrado pela Constituição Federal como componente do direito à vida e à saúde. Destaca-se que a falta de água regular obriga os cidadãos a recorrer a alternativas inseguras, como a compra de água de caminhões-pipa, o que aumenta os custos para famílias de baixa renda e expõe a população a riscos sanitários. Dessa forma, a presente indicação busca sensibilizar o Poder Público Estadual para a necessidade de ações emergenciais e estruturantes que assegurem um abastecimento mais digno e contínuo para os habitantes de Exu.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**JOÃO PAULO COSTA**  
Deputado

## Indicação Nº 010901/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Engenheiro André Dias de Arruda Falcão – Caxangá, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010902/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Silveirânia – Jiquiá, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010903/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Ibicuí – COHAB (Vila Dois Carneiros), Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010904/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Felício dos Santos - Várzea, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a

condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010905/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Exma. Sra. Flávia Ribas, Secretária de Infraestrutura do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de providenciar o calçamento e o saneamento básico em toda extensão da Rua da Sotave – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

**Justificativa**

Tal medida se justifica, considerando as reivindicações dos residentes, tendo em vista que a referida via encontra-se em estado precário de conservação, o que tem gerado inúmeros transtornos para os moradores e motoristas que por ali transitam, sobretudo em períodos de chuva, quando o acesso se torna ainda mais difícil e perigoso.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010906/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Prefeita da Cidade do Igarassu, Dra. Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa e ao Sr. Ademar de Barros, Secretário de Planejamento e Urbanismo do município de Igarassu, no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Aruanda – Menino Jesus de Praga, Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Ademar de Barros, Secretário.

**Justificativa**

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010907/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação na extensão da Rua Napoleão Teixeira de Macêdo, Afogados, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010908/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Coronel Fernando Furtado – Iputinga, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, considerando as reivindicações dos residentes, tendo em vista que a referida via encontra-se em estado precário de conservação, o que tem gerado inúmeros transtornos para os moradores e motoristas que por ali transitam, sobretudo em períodos de chuva, quando o acesso se torna ainda mais difícil e perigoso.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010909/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar o calçamento e o saneamento básico em toda extensão da Rua Munhoz de Melo – Imbiribeira, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, considerando as reivindicações dos residentes, tendo em vista que a referida via encontra-se em estado precário de conservação, o que tem gerado inúmeros transtornos para os moradores e motoristas que por ali transitam, sobretudo em períodos de chuva, quando o acesso se torna ainda mais difícil e perigoso.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010910/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exma. Maria Lucielle Silva Laurentino, Prefeita de Bezerros e ao Sr. Samuel Santos Leal da Silva, Secretária de Infraestrutura do município de Bezerros, no sentido de providenciar a pavimentação na extensão da Rua Camila Esmeraldina da Silva, Gamaleira, Bezerros/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Samuel Santos Leal da Silva, Secretário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal medida se justifica, uma vez que a referida rua encontra-se em estado precário, com grande acúmulo de lama e poeira, o que dificulta o tráfego de veículos e compromete a segurança e a qualidade de vida dos moradores da região. A situação se agrava especialmente durante a temporada de chuvas, quando a passagem pela rua torna-se quase impossível, trazendo sérios transtornos aos moradores e pedestres.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010911/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Travessa Aliança - Apipucos, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010912/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exma. Maria Lucielle Silva Laurentino, Prefeita de Bezerros e ao Sr. Samuel Santos Leal da Silva, Secretária de Infraestrutura do município de Bezerros, no sentido de providenciar o calçamento na extensão da Rua Camila Esmeraldina da Silva, Gamaleira, Bezerros/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Samuel Santos Leal da Silva, Secretário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010913/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a revitalização da praça que está completamente abandonada situada na Avenida Afonso Olandense, Várzea, Recife/PE, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando que a revitalização deste espaço é uma demanda frequente dos moradores, especialmente de famílias com crianças e idosos, que desejam poder usufruir com segurança de um ambiente limpo, iluminado e acolhedor. Sugerimos, dentro do possível, a reforma dos equipamentos existentes, implantação de iluminação adequada, recuperação da jardinagem, pintura e instalação de lixeiras e placas educativas.

Estamos certos de que a revitalização da praça contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, incentivando práticas saudáveis e o convívio social.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010914/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Cabo de Santo Agostinho, Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho e ao Sr. Maurício Canuto, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município do Cabo de Santo Agostinho, no sentido de viabilizar o calçamento em toda a extensão da Rua Joana Darc Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Maurício Canuto, Secretário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010915/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação na extensão da Rua Doutor Gonzaga Maranhão, Ipsep, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010916/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar a capinação e limpeza da Rua Cafézópolis, Imbiribeira, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb); Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando que a referida via encontra-se com acúmulo de mato alto, entulhos e resíduos, o que tem gerado transtornos à comunidade local, comprometendo a segurança de pedestres e motoristas, além de favorecer o surgimento de animais peçonhentos e a proliferação de vetores de doenças.

Diante disso, solicitamos que seja incluída na programação de limpeza urbana a devida atenção a esta demanda, considerando a importância da manutenção da ordem e da salubridade do espaço público.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010917/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar a pavimentação na extensão da Rua Colônia Isabel, Ipsep, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal medida se justifica, uma vez que a referida rua encontra-se em estado precário, com grande acúmulo de lama e poeira, o que dificulta o tráfego de veículos e compromete a segurança e a qualidade de vida dos moradores da região. A situação se agrava especialmente durante a temporada de chuvas, quando a passagem pela rua torna-se quase impossível, trazendo sérios transtornos aos moradores e pedestres.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Indicação Nº 010918/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Francisco Paulo dos Santos, no Bairro de Dois Unidos, na Cidade de Recife

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); STELA MENDONÇA, solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos.

Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010919/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Vinícius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, e a Exmo. Sr. Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Itaberaba (Lot. Progresso), no bairro de Capibaribe, na cidade de São Lourenço da Mata/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Vinícius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Carlos Ferreira da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a via encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010920/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua: 2ª Travessa do Condor no Bairro de Peixinhos na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010921/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua João Praxedes de Oliveira Filho, bairro de Campina do Barreto, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Olívia Abreu, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores. Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local. Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010922/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife , Exmo. Sr. Joao Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar Ponto de Coleta Seletiva de Lixo, no Bairro Brasília Teimosa , na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; ANTONIO SILVA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A instalação de um ponto de coleta seletiva no bairro se faz necessária diante da crescente produção de resíduos sólidos e da dificuldade de descarte correto por parte dos moradores. Muitos resíduos recicláveis, como papel, plástico, vidro e metal, ainda são descartados de forma inadequada, contribuindo para a poluição das ruas, entupimento de bueiros, proliferação de vetores e degradação do meio ambiente local. Além disso, o bairro não conta atualmente com estrutura suficiente para incentivar a separação e o encaminhamento adequado dos resíduos recicláveis. A criação de um ponto de coleta, devidamente sinalizado e mantido, promoverá a educação ambiental da comunidade, incentivando práticas sustentáveis, reduzindo o volume de lixo enviado aos aterros e podendo até gerar renda para cooperativas de reciclagem. Portanto, o ponto de coleta servirá como um recurso essencial para: Melhorar a limpeza e organização do bairro; Reduzir impactos ambientais; Estimular a participação cidadã e a conscientização ambiental; Apoiar políticas públicas de gestão de resíduos sólidos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010923/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Doutor Antônio da Rosa Borges, no Bairro de Brejo de Beberibe, na Cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edilene Oliveira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010924/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Exma. Sra. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Rua Dona Margarida, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Arcelina Ramos dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida rua, que solicitam o recapeamento da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em condições precárias, com buracos e lama ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos. A realização do recapeamento não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010925/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Dona Margarida, no Bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Arcelina Ramos dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010926/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente de melhorias no abastecimento de água para a Rua Rio Fundo, no bairro de Campina do Barreto, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria Luziara Cavalcanti Delgado, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os moradores da região têm enfrentado graves problemas devido à falta de distribuição regular de água, o que compromete suas necessidades básicas. Frequentemente, permanecem vários dias sem acesso ao abastecimento adequado. A aprovação desta proposição é de extrema importância, pois trata-se de uma solicitação para a melhoria de um serviço essencial. Entre os moradores afetados estão crianças, pessoas com deficiência e idosos, que sofrem ainda mais com a precariedade do abastecimento. Ademais, é importante ressaltar que, apesar da irregularidade no fornecimento de água, os moradores continuam recebendo e pagando as faturas normalmente, sem que o serviço seja prestado de forma adequada. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010927/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecilia de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de viabilizar, com urgência, a melhoria da iluminação pública na Rua Doutor Aniceto Varejão, no bairro de Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Flávia Cecilia de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Arima Maria Cunha, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública existente na localidade é **insuficiente**. Embora haja postes instalados, a **luminosidade fornecida não é suficiente para iluminar a rua de forma adequada**, deixando o local em penumbra, especialmente durante a noite. A situação compromete a segurança dos moradores, facilita a ocorrência de delitos e dificulta a circulação de pedestres e veículos. A melhoria da iluminação pública é uma medida simples, porém de grande impacto na vida da população, contribuindo diretamente para a segurança e o bem-estar da comunidade. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, por tratar-se de uma solicitação legítima da população local.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010928/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e a Exma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife, no sentido de viabilizar melhorias urgentes no atendimento e no abastecimento de medicamentos da Unidade de Saúde da Família (USF) Tia Regina, localizada no bairro de Água Fria, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; Antonio Ferreira de Andrade, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A população atendida pela USF Tia Regina tem enfrentado graves dificuldades relacionadas à qualidade do atendimento e à constante falta de medicações básicas. Entre os medicamentos frequentemente ausentes estão Hidroclorotiazida, Enalapril, entre outros essenciais para o controle da pressão arterial e outras doenças crônicas. Além da ausência dos medicamentos, os relatos de atendimento precário e desorganizado têm sido recorrentes, o que compromete diretamente a dignidade e o direito à saúde dos usuários do SUS na região. Trata-se de uma demanda urgente, especialmente considerando que grande parte dos pacientes atendidos na unidade é composta por idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que não têm condições financeiras de adquirir os medicamentos por conta própria. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, por se tratar de uma demanda justa e necessária da população do bairro de Água Fria e entorno.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010929/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Maria Camêlo Barbosa , no Bairro de São Sebastião, Suribim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ANTONIO SANTANA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010930/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua São José, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Antonio Ferreira de Andrade, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010931/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente de melhorias no abastecimento de água para a Rua São José, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Antonio Ferreira de Andrade, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>Os moradores da região têm enfrentado graves problemas devido à falta de distribuição regular de água, o que compromete suas necessidades básicas. Frequentemente, permanecem vários dias sem acesso ao abastecimento adequado. A aprovação desta proposição é de extrema importância, pois trata-se de uma solicitação para a melhoria de um serviço essencial. Entre os moradores afetados estão crianças, pessoas com deficiência e idosos, que sofrem ainda mais com a precariedade do abastecimento. Ademais, é importante ressaltar que, apesar da irregularidade no fornecimento de água, os moradores continuam recebendo e pagando as faturas normalmente, sem que o serviço seja prestado de forma adequada.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010932/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Carlos Gomes , no Bairro de Timbó , na Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ISATANIA MARTINS, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010933/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de viabilizar, com urgência, a limpeza e manutenção do canal localizado na Rua Onze de Setembro, no bairro dos Torrões, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Joyce de Cassia Barbosa da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

Moradores da Rua Onze de Setembro e das áreas vizinhas, no bairro dos Torrões, têm enfrentado sérios transtornos devido à falta de limpeza do canal existente no local. A situação se agrava consideravelmente em períodos de chuva, quando o acúmulo de entulhos e a vegetação obstruída provocam alagamentos nas ruas próximas, dificultando o tráfego, comprometendo o acesso às residências e expondo a população a riscos sanitários.

A limpeza regular dos canais urbanos é uma ação essencial de prevenção contra enchentes e doenças, além de representar uma medida básica de respeito à dignidade dos moradores da região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, visando garantir condições mínimas de infraestrutura, mobilidade e saúde para a comunidade afetada.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010934/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Juarez Távora, no Bairro de Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Josefa Maria da Conceição, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010935/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua São Miguel , no Bairro de Águas Compridas na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; ANGELINA JERONIMO DE LUCENA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
<p>Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos.</p> <p>Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010936/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretária Municipal de Saúde, no sentido de viabilizar, com urgência, o restabelecimento do estoque de medicamentos na Policlínica Carneiro Lins, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; ILKA JOSEFA DE SANTANA, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>A Policlínica Carneiro Lins, unidade de saúde fundamental para o atendimento da população de Jaboatão dos Guararapes, enfrenta atualmente a falta de medicamentos essenciais para o tratamento de pacientes com transtornos psiquiátricos e neurológicos. Entre os fármacos em falta, destacam-se:</p> <p><b>Risperidona 2mg</b>  <b>Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg</b>  <b>Atomoxetina 10mg</b></p> <p>A ausência desses medicamentos compromete a continuidade dos tratamentos de diversos usuários do SUS, afetando diretamente sua qualidade de vida e podendo provocar agravamento de quadros clínicos, surtos e hospitalizações desnecessárias. A situação é especialmente crítica para crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente da rede pública para obter seus remédios.</p> <p>Ressaltamos ainda que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, sendo dever do poder público assegurar o acesso contínuo e adequado aos tratamentos prescritos.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, por tratar-se de uma demanda urgente e legítima da população de Jaboatão dos Guararapes.</p>

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010937/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua São Miguel , no Bairro de Águas Compridas , na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ANGELINA JERONIMO DE LUCENA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010938/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Padre José Custódio, no bairro da Várzea, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Luzia Maria da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a via encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010939/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Rua Truta, no bairro do Zumbi do Pacheco, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Edson Rodrigues das Chagas, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida rua, que solicitam o recapeamento da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em condições precárias, com buracos e lama ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos.

A realização do recapeamento não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010940/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Olinda , Exma. Sra. Mirella Almeida e a Sra. Cláudia Peregrino , Secretária de Obras , no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Jaboatão, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; ANGELICA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população.

A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010941/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Jaboatão, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ANGELICA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010942/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Prefeita da Cidade de Olinda, Exma. Sra. Mirella Almeida e a Secretária de Obras, Exma Sra. Cláudia Peregrino no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Jaboatão, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; ANGELICA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado.

A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010943/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Olinda , Exma. Sra. Mirella Almeida e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Jaboatão , no Bairro Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; ANGELICA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010944/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exmo. Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza , Prefeito da Cidade do São Bento do Una e a Exma. Sra. Dalma Noely Maciel Macedo , Secretária de Saúde , no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro de Centro , na Cidade de São Bento do Una com o objetivo unico de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

DALMA NOELY MACIEL MACEDO, SECRETÁRIA DE SAÚDE; PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO SÃO BENTO DO UNA; AURELIANO PORFILHO, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação para a construção de um posto de saúde na comunidade visa atender à crescente demanda por serviços de saúde de proximidade, contribuindo para a promoção do bem-estar e a qualidade de vida dos moradores.

A instalação de uma unidade de saúde local é essencial para garantir um atendimento rápido e eficaz, reduzir a sobrecarga das unidades de saúde existentes e assegurar o acesso a cuidados médicos adequados a todos os cidadãos, principalmente aqueles em situações de vulnerabilidade.

Portanto, a construção de um posto de saúde é uma medida essencial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo o acesso à saúde de forma equitativa, preventiva e eficiente, e contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde público local.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010945/2025

Indicamos à Mesa, após ouvir o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente de melhorias no abastecimento de água para a Avenida Manoel Lopes, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Vanessa Pereira da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os moradores da região têm enfrentado graves problemas devido à falta de distribuição regular de água, o que compromete suas necessidades básicas. Frequentemente, permanecem vários dias sem acesso ao abastecimento adequado.

A aprovação desta proposição é de extrema importância, pois trata-se de uma solicitação para a melhoria de um serviço essencial. Entre os moradores afetados estão crianças, pessoas com deficiência e idosos, que sofrem ainda mais com a precariedade do abastecimento. Ademais, é importante ressaltar que, apesar da irregularidade no fornecimento de água, os moradores continuam recebendo e pagando as faturas normalmente, sem que o serviço seja prestado de forma adequada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010946/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos, e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Victor Marques, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção e melhoria da iluminação pública na escadaria localizada na Rua Mercúrio, no Bairro de Água Fria, Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Josenilda Paulina da Conceição, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação adequada acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas e aumentam o risco de acidentes, principalmente durante o período noturno.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busquem uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local diariamente e que não podem ser penalizadas pela falta de infraestrutura básica.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta Casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010947/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Surubim , Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar e ao Exmo. Sr. Melqui dos Santos Ferreira, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Maria Camêlo Barbosa , no Bairro de São Sebastião , na Cidade do Surubim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cléber José de Aguiar, Prefeito de Surubim; Melqui dos Santos Ferreira, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; ANTONIO SANTANA, SOLICITANTE.

**Justificativa**

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010948/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Kaio Maniçoba, e ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, Diogo Bezerra, para que seja realizada a substituição e colocação de novas placas de atrativos turísticos no trecho da PE-60 que liga os municípios de Ipojuca e Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Kaio Maniçoba, Secretário de Turismo e Lazer.

**Justificativa**

A proposta acima tem como objetivo requerer a substituição e colocação de novas placas de atrativos turísticos no trecho da PE-60 que liga os municípios de Ipojuca e Barreiros.

As placas de atrativos turísticos têm por finalidade proporcionar informações por meio da sinalização, contribuindo de forma fundamental para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística local. Assim, elas indicam aos usuários da via os locais onde os mesmos podem dispor de atrativos turísticos existentes, orientando-os sobre a sua direção ou identificando os pontos de interesse.

Ocorre que, o trecho supracitado, carece de sinalização quando se trata de informações sobre atrativos turísticos, sendo a referida região de acesso a praias, dentre outros pontos turísticos importantes.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

**Sala das Reuniões, em 02 de Abril de 2025.**

**JEFERSON TIMÓTEO**  
Deputado

## Indicação Nº 010949/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja enviado apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Kaio Maniçoba, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Diogo Bezerra, para que seja feita a construção de um Centro de Informações ao Turista no litoral do município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Kaio Maniçoba, Secretário de Turismo e Lazer.

**Justificativa**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a construção de um Centro de Informações ao Turista no litoral do Cabo de Santo Agostinho.

O Centro de Atendimento ao Turista tem por finalidade atender aos visitantes e turistas, orientando-os sobre os atrativos e equipamentos turísticos, sua localização e demais informações sobre a cidade e calendário de eventos.

Tendo em vista que o município do Cabo de Santo Agostinho possui um grande potencial de atração turística, já que é cercado de belíssimas praias que atraem turistas não só do estado, mas de todo o país, seria de extrema importância a construção de um Centro de Informações ao Turista em seu litoral.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação, dada a sua relevância social.

**Sala das Reuniões, em 02 de Abril de 2025.**

**JEFERSON TIMÓTEO**  
Deputado

## Indicação Nº 010950/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Diogo Bezerra, e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco, Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, a fim de solicitar a pronta recomposição da sinalização horizontal no trecho inicial da rodovia PE-60, localizado no bairro da Cohab, no município do Cabo de Santo Agostinho, em especial as faixas de pedestres.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE.

**Justificativa**

A presente indicação visa solicitar urgência na reposição da sinalização horizontal no referido trecho da rodovia PE-60, considerando a extrema necessidade da indicação adequada para pedestres e condutores de veículos, em especial as faixas de pedestres, dado que trata-se de uma importante via do município, com constante fluxo de pedestres atravessando de um lado para o outro, e alta circulação de veículos, ambos ao longo de todo o dia, além de ser localizada logo após um trecho rodoviário cuja velocidade média é maior.

Sabe-se que as obras de requalificação da via foram iniciadas neste trecho em novembro passado e que outros trechos já estão em obras; portanto é fundamental a conclusão dos serviços neste que é um dos pontos de maior movimentação de toda a extensão da rodovia.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**JEFERSON TIMÓTEO**  
Deputado

## Indicação Nº 010951/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da PE-062 que liga o bairro de Caeuiras, município de Aliança a BR- 408, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Sr. Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho, Prefeito de Aliança; Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Aliança; Exmo. Sr. Eronildo Marinho dos Santos, Vereador de Aliança; Exmo. Sr. José Francisco da Silva, Ex-Vereador de Aliança.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, visando à pavimentação asfáltica da PE-062 que liga o bairro de Caeuiras, município de Aliança a BR- 408.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**JOAQUIM LIRA**  
Deputado

## Indicação Nº 010952/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Torres, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias no policiamento ostensivo do Parque Treze de maio, localizado no bairro da Santo Amaro, área central do Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário Executivo de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral PMPE.

**Justificativa**

Concernem as reivindicações dos moradores e trabalhadores que utilizam diariamente a região para ir e vir de seus ofícios e atividades. O índice de furtos e a taxa de criminalidade vem crescendo e interferindo na qualidade de vida, bem-estar e segurança da população. Inda que haja sistema de segurança e vigilância adotado e implantado pelos residentes, o reforço no policiamento é de julgo crucial para conservação da segurança da população, haja vista as agravantes obtidas pelas vítimas que atingem suas esferas sociais, psicológicas e emocionais.

Ante o exposto, solicito a aprovação desta indicação aos nobres pares.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**JOEL DA HARPA**  
Deputado

## Indicação Nº 010953/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de viabilizar a regularização urgente do abastecimento de água no bairro da Guabiraba, Recife/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)..

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a falta de água tem causado sérios transtornos à população local, comprometendo atividades básicas como higiene, preparo de alimentos e consumo doméstico. Tal situação configura-se como um problema de saúde pública e qualidade de vida, exigindo ação imediata.

Diante disso, solicitamos a verificação técnica da rede de abastecimento da área mencionada, bem como a regularização do fornecimento de água de forma contínua e eficiente.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010954/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o calçamento na extensão da Rua Samuel Morse, COHAB, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

O calçamento da via em questão é uma medida que se justifica plenamente diante da situação atual, onde a rua se encontra em estado precário, causando sérios transtornos para os moradores e motoristas que dependem dessa via para realizar seus deslocamentos diários. A degradação tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade local, uma vez que, em períodos de chuva, a condição da estrada piora significativamente, tornando o tráfego perigoso e dificultando o acesso a residências, comércios e serviços essenciais.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010955/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a realização da Operação Tapa-Buraco, na rodovia PE-217.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER-PE.

**Justificativa**

A rodovia PE-217 encontra-se em mau estado de conservação, com buracos ao longo da via, o que termina por dificultar a mobilidade urbana e rural.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos viajantes locais.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010956/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a pavimentação de qualidade na extensão da rodovia PE-123 que liga os municípios de Belém de Maria e Lagoa dos Gatos.

**Justificativa**

A rodovia PE-123 que liga os municípios de Belém de Maria e Lagoa dos Gatos, encontra-se em mau estado de conservação, o que termina por dificultar a mobilidade urbana e rural.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos viajantes locais.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010957/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Exma. Sra. Flávia Ribas, Secretária de Infraestrutura do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de providenciar a implantação de sistema de drenagem pluvial na Rua Doutor Aniceto Varejão, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

**Justificativa**

A solicitação justifica-se em razão dos recorrentes alagamentos e acúmulo de águas pluviais durante os períodos de chuva, o que tem causado diversos transtornos à população local, como o comprometimento da trafegabilidade da via, riscos à segurança dos pedestres e motoristas, além de danos à infraestrutura urbana e propriedades adjacentes.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010958/2025

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, para que inclua representantes estudantis no Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 57.816/2024, destinado a estudar e propor melhorias relacionadas ao acesso dos estudantes da rede pública estadual ao Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco (SSA-UPE), à residência estudantil, ao plano de assistência e permanência estudantil, entre outros temas correlatos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado.

**Justificativa**

Este mandato recebeu uma solicitação de apoio por parte dos estudantes da Universidade de Pernambuco (UPE), da União dos Estudantes de Pernambuco (UEP) e da União Nacional do Estudantes (UNE), que reivindicam a inclusão de representantes dos estudantes no Grupo de Trabalho, instituído no âmbito do Poder Executivo pelo Decreto nº 57.816/2024. O referido grupo tem por objetivo discutir e propor melhorias nas políticas de acesso ao Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco (SSA-UPE), na oferta de residência estudantil, bem como na estruturação de planos de assistência e permanência estudantil, além de tratar de outras pautas de interesse da comunidade acadêmica.

A presença de representantes dos estudantes nesse processo é fundamental para garantir que as propostas formuladas reflitam as reais demandas da categoria e assegurem a efetiva participação social nos processos decisórios que impactam diretamente sua formação e permanência na universidade.

Desta feita, **solicito que sejam adotadas as providências necessárias para assegurar a inclusão de representantes estudantis no Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 57.816/2024.**

Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**ROSA AMORIM**  
Deputada

## Indicação Nº 010959/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus na situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010960/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus na situado na Rua Abdo Cabus, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010961/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus na situado na Rua Nossa Senhora do Loreto, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010962/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus na situado na Avenida Comercial, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010963/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Avenida Ulysses Montarroyos , em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010964/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Alberto Barreto, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010965/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Praça Doutor Diniz Passos, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes.

Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010966/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes. Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010967/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Avenida Presidente Kennedy, em Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes. Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010968/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Floriano Peixoto, em Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>

O poder público é responsável pelas paradas de ônibus, incluindo os abrigos. Se essas vias onde estão abrigados os passageiros, ao esperar pela tranporte público, cortam o território do município, a obrigação de manter abrigos em bom estado de conservação e utilização é do Executivo Municipal. Em suma, a modernização dos pontos de ônibus representa um investimento significativo na qualidade de vida urbana e na eficiência do transporte público de Jaboatão dos Guararapes. Dessa forma, solicitamos que o abrigo de ônibus localizado na localidade acima referida seja beneficiada com obras estruturantes.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2025.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
Deputado

## Indicação Nº 010969/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Amambi, no Bairro de Afogados , na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; EMERSON SANTANA DA SILVA, Solicitante; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010970/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife , Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Japomim, no Bairro de Afogados , na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; EMERSON SANTANA DA SILVA, SOLICITANTE; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010971/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife Exmo. João Campos e ao Secretário de Infraestrutura Sr. Victor Marques no sentido de providenciar Substituição das Placas de Concreto das Canaletas da Rua Jericó ( Planeta dos Macacos), no bairro de Curado , na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; CAMILA BATISTA MAIA, SOLICITANTE; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>

Considerando a importância da adequada drenagem pluvial e da segurança de pedestres e veículos, indicamos a necessidade de substituição das placas de concreto das canaletas localizadas na rua citada , que atualmente encontram-se danificadas, soltas ou ausentes. A situação atual compromete o escoamento eficiente da água da chuva, podendo causar alagamentos, além de representar risco de acidentes para motoristas, ciclistas e transeuntes.

A troca das placas danificadas é essencial para garantir a integridade da via, preservar a infraestrutura urbana e proporcionar mais segurança à população.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010972/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na 2ª Travessa Marará, próximo a descida olho d’água, no Bairro de Nova Descoberta, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Rosilene Cosmo da Silva, Solicitante; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
Recife, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos. Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao meu conhecimento, o descaso com que a cidade tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem-estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010973/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito de Moreno, Exmo. Sr. Edmilson Cupertino de Almeida e ao Exmo. Sr. Fernando Garcia Filho, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no sentido de providenciar o calçamento da Rua dos Girassóis, no Bairro de Vila Holandesa, na Cidade do Moreno. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edmilson Cupertino de Almeida Prefeito, Prefeito de Moreno; Fernando Garcia Filho, Secretário de Obras e Serviços Públicos; ANA MARIA NUNES DE ALMEIDA, SOLICITANTE.

<b>Justificativa</b>
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010974/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas medidas de reforma da escadaria e instalação de corrimão na Rua Monsenhor Reobaldo Rocha, no bairro de Nova Descoberta, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Valesca Lúcia do Nscimento, Solicitante; João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
A presente indicação tem por objetivo solicitar providências urgentes para a requalificação da escadaria localizada na Rua Monsenhor Reobaldo Rocha, no bairro de Nova Descoberta, com a colocação de corrimão e reparos na estrutura da mesma. Atualmente, a escadaria encontra-se em condições precárias, com degraus danificados e ausência de corrimão, o que representa riscos significativos à segurança dos moradores, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Em dias de chuva, a situação se agrava, aumentando as chances de acidentes. A intervenção sugerida trará mais segurança, acessibilidade e conforto para a população local, promovendo também melhorias na mobilidade urbana e valorizando o espaço público. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010975/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que seja instalado um coletor de lixo na esquina da Rua Gerônimo Falcão, bairro do Fundão no município do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Adilma Maria, Solicitante; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a instalação de um coletor de lixo no local acima mencionado, atendendo a uma demanda dos moradores da região. Atualmente, a ausência de um ponto adequado para o descarte de resíduos sólidos tem levado ao acúmulo de lixo nas calçadas, contribuindo para a poluição visual e ambiental, além de representar um risco à saúde pública. O descarte irregular de lixo propicia a proliferação de insetos e roedores, além de entupir canais de drenagem, agravando problemas de alagamento. A instalação de um coletor de lixo contribuirá para a organização urbana, incentivando o descarte correto por parte dos moradores e promovendo um ambiente mais limpo, seguro e saudável para toda a comunidade. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010976/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam realizados reparos e

revitalização na Praça do ABC, localizada no bairro da Mustardinha, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Antônio Mascos Sobral da Silva, Solicitante; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Praça do ABC é um espaço importante de convivência para os moradores da Mustardinha, especialmente crianças, idosos e famílias que utilizam o local para lazer, prática de esportes e socialização. No entanto, a estrutura da praça encontra-se visivelmente deteriorada, com bancos danificados, iluminação precária, calçamento irregular e ausência de manutenção nos equipamentos.

A revitalização desse espaço público contribuirá significativamente para o bem-estar da população local, promovendo segurança, qualidade de vida e valorização da comunidade. Além disso, ações como esta fortalecem o uso saudável e coletivo dos espaços urbanos, estimulando a ocupação positiva das áreas públicas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010977/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Diretor Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, Ilmo. Sr. Matheus Freitas, no sentido de que seja realizada análise técnica da viabilidade que a linha 852 (Caixa D'água/TI Xambá), possa ampliar o percurso até o Terminal da Macaxeira, ou criar uma linha de integração que saia do Terminal de Passarinho ao Terminal da Macaxeira, incluindo na matriz de integração (Água Fria/Circular), na zona norte da cidade do Recife, pois as linhas 741, 760 e 800 que fazem parte desta matriz dividem o acesso do Terminal de Passarinho com a linha 852.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitano; Kaio Eduardo Pinheiro da Silva, Solicitante da indicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de solicitação de usuários e moradores da região que em muitos dos casos tem de andar quilômetros para poderem chegar nos terminais ou em alguma parada de ônibus para ter acesso à linha 852, bem como, diminuir os valores gastos com passagem, já que muitos utilizam até 4 ônibus para chegarem no seu destino.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>DELEGADA GLEIDE ANGELO</b> Deputada

## Indicação Nº 010978/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Diretor Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, Ilmo. Sr. Matheus Freitas, no sentido de que seja realizada análise técnica da viabilidade da inclusão da linha 746 (Alto do Capitão), na matriz de integração (Água Fria/Circular), no bairro de Água Fria, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitano; Kaio Eduardo Pinheiro da Silva, Solicitante da indicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de solicitação de usuários da referida linha que gostariam que houvesse a integração dos ônibus alto do capitão com a água fria/circular, desta forma a população conseguiria se locomover no mesmo bairro pagando uma única passagem sem a necessidade de deslocamento longo e descer as ladeiras do bairro, além de facilitar o acesso à UPA de Nova Descoberta.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>DELEGADA GLEIDE ANGELO</b> Deputada

## Indicação Nº 010979/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Diretor Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, Ilmo. Sr. Matheus Freitas, no sentido que seja realizada análise técnica da viabilidade da mudança de itinerário da linha 2434 – TI Getúlio Vargas/Tamarineira, para estender o seu roteiro até o bairro de Água Fria, fazendo o retorno na Av. Beberibe, bem como, incluir a linha na matriz de integração temporal (Água Fria/Circular), na cidade do Recife

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitano; Kaio Eduardo Pinheiro da Silva, Solicitante da indicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de solicitação de usuários da referida linha que gostariam que os ônibus pudessem estender o seu percurso e a integração temporal, assim melhoraria o atendimento do serviço, principalmente a integração temporal, que possibilitaria aos usuários chegarem à zona oeste com uma única passagem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>DELEGADA GLEIDE ANGELO</b> Deputada

## Indicação Nº 010980/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Travessa Poeta Manoel Bandeira, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Marlio Andrade do Nascimento, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010981/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Travessa Poeta Manoel Bandeira, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Marlio Andrade do Nascimento, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a via encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010982/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Município do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam disponibilizados depósitos de resíduos sólidos na Travessa Poeta Manoel Bandeira, no Imbiribeira, Recife, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e preservar o meio ambiente na localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Marlio Andrade do Nascimento, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria Municipal de Infraestrutura atenção especial para o problema do descarte inadequado de resíduos sólidos, uma vez que a grande quantidade de lixo despejada em locais inapropriados tem causado sérios prejuízos ao meio ambiente e à saúde da população.

O acúmulo de lixo em áreas inadequadas contamina o solo, os lençóis freáticos e as reservas de água potável, além de comprometer a qualidade do ar. Esse cenário representa um risco significativo à saúde humana, podendo provocar surtos de doenças, além de causar a mortandade de animais e a degradação da flora local.

Além disso, quando o lixo se acumula e permanece exposto por longos períodos, ele entra em processo de decomposição, gerando chorume – um líquido altamente poluente, com poder contaminante até dez vezes maior que o esgoto doméstico.

O lixo exposto também atrai diversos vetores de doenças. Inicialmente, bactérias e fungos começam o processo de decomposição, gerando um odor desagradável que se espalha com o vento. Esse ambiente propício atrai baratas, ratos, insetos e urubus, que, além de se alimentarem dos resíduos, utilizam o local como abrigo e criadouro, contribuindo para a disseminação de enfermidades.

Diante do exposto, e considerando o evidente interesse público da presente solicitação, solicitamos a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010983/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Rua Cinco (Cj.Res.Curado I ), no bairro do Curado, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Maria Jacineide da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida rua, que solicitam o recapeamento da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em condições precárias, com buracos e lama ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos.

A realização do recapeamento não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010984/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Congonhal, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Lissamerys Quirino, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a via encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 010985/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Padre Jerônimo de Castro, bairro de Água Fria, na cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Joelma Severo da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores.

Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a

água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local.

Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**PASTOR JUNIOR TERCIO**  
Deputado

## Indicação Nº 010986/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar a poda de árvores localizadas próximo ao N.º 173, Rua Ibipituba, Ipsep, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal situação tem gerado preocupação entre os moradores, pois representa risco de curto-circuito, quedas de energia, incêndios e acidentes com pedestres e veículos. Além disso, o período de chuvas e ventos intensos pode agravar ainda mais a situação, aumentando os perigos à segurança da população.

Solicitamos, portanto, que a equipe técnica responsável realize uma vistoria no local e, se constatada a necessidade, efetue a poda preventiva e segura das árvores, respeitando as normas ambientais e de segurança.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010987/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de viabilizar a normalização urgente do abastecimento de água na Rua Samuel Morse, COHAB, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)..

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a falta de água tem causado sérios transtornos à população local, comprometendo atividades básicas como higiene, preparo de alimentos e consumo doméstico. Tal situação configura-se como um problema de saúde pública e qualidade de vida, exigindo ação imediata.

Diante disso, solicitamos a verificação técnica da rede de abastecimento da área mencionada, bem como a regularização do fornecimento de água de forma contínua e eficiente.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010988/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de viabilizar a normalização urgente do abastecimento de água na Rua Antônio Antão de Carvalho Reis, Passarinho, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)..

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a falta de água tem causado sérios transtornos à população local, comprometendo atividades básicas como higiene, preparo de alimentos e consumo doméstico. Tal situação configura-se como um problema de saúde pública e qualidade de vida, exigindo ação imediata.

Diante disso, solicitamos a verificação técnica da rede de abastecimento da área mencionada, bem como a regularização do fornecimento de água de forma contínua e eficiente.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010989/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Exma. Sra. Flávia Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a limpeza das galerias em toda extensão da Avenida Armindo Moura, Piedade, Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

**Justificativa**

A solicitação justifica-se em razão dos recorrentes alagamentos e acúmulo de águas pluviais durante os períodos de chuva, o que tem causado diversos transtornos à população local, como o comprometimento da tráfegabilidade da via, riscos à segurança dos pedestres e motoristas, além de danos à infraestrutura urbana e propriedades adjacentes.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010990/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar a poda de árvores em toda extensão da Rua Moisés Corrêa da Silva, Imbiribeira, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal situação tem gerado preocupação entre os moradores, pois representa risco de curto-circuito, quedas de energia, incêndios e acidentes com pedestres e veículos. Além disso, o período de chuvas e ventos intensos pode agravar ainda mais a situação, aumentando os perigos à segurança da população.

Solicitamos, portanto, que a equipe técnica responsável realize uma vistoria no local e, se constatada a necessidade, efetue a poda preventiva e segura das árvores, respeitando as normas ambientais e de segurança.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010991/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o serviço de tapa-buracos, próximo ao mercado Econômico na Rua Miguel Leão, Iputinga, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

A solicitação justifica-se, uma vez que o pavimento da via apresenta diversos buracos e deformações, resultantes da ação do tempo e do tráfego constante, o que tem comprometido seriamente a segurança e o conforto dos usuários. A situação tem ocasionado danos a veículos, riscos de acidentes e dificuldade no trânsito de pedestres, sobretudo nos dias de chuva.

Diante disso, solicitamos a inclusão da referida via no cronograma de manutenção viária, com a devida execução dos reparos necessários de forma urgente, a fim de restaurar as condições adequadas de circulação.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010992/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação em toda a extensão da Rua Santa Rosa de Lima - Mustardinha, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010993/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação em toda a extensão da Rua João Limoeiro - Dois Irmãos, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010994/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação em toda a extensão da Rua Nicomedes Hatmann - Campo Grande, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010995/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação em toda a extensão da Rua Artur Moura - Imbiribeira, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010996/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação em toda a extensão da Rua Professor José Calazans - San Martin, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que a pavimentação da referida via, é uma demanda antiga e recorrente que, há anos, é motivo de preocupação e reivindicação por parte da população local. Considerando que a falta de infraestrutura básica tem causado inúmeros transtornos aos moradores, como poeira excessiva no período seco, lama e alagamentos durante as chuvas, além da constante deterioração de veículos e risco de acidentes.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010997/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar o serviço de manutenção do pavimento em paralelepípedos na extensão da Rua da Jaqueira, Água Fria, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Esta solicitação se faz necessária, uma vez que o referido trecho encontra-se deteriorado, com paralelepípedos soltos, afundamentos e irregularidades ao longo da via, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários. A situação tem gerado riscos de acidentes, além de dificultar o tráfego de veículos e pedestres, sobretudo em dias chuvosos.

Diante disso, solicitamos que seja realizada uma vistoria técnica e os reparos necessários com a maior brevidade possível, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010998/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a capinação e limpeza em toda extensão da Rua Sueli Luna Menelau – Imbiribeira, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

**Justificativa**

Tal medida se justifica, uma vez que atualmente, o crescimento excessivo da vegetação tem causado diversos transtornos à população local, incluindo obstrução da calçada, aumento da presença de insetos e animais peçonhentos, além de comprometer a segurança dos pedestres e motoristas que utilizam a via diariamente. Ressaltamos que a manutenção adequada das vias públicas é essencial para garantir um ambiente urbano seguro e agradável, promovendo a qualidade de vida da população. Assim, solicitamos que a capinação e a limpeza sejam realizadas com urgência, evitando maiores problemas decorrentes da situação.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 010999/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), no sentido de viabilizar a desobstrução de esgoto na extensão da Rua Jornalista José de Sá, COHAB, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)..

**Justificativa**

Considerando que o entupimento tem causado sérios transtornos à população local, como o transbordamento de águas, mau cheiro intenso, proliferação de insetos e risco à saúde pública, além de comprometer o tráfego de pedestres e veículos.

Diante da gravidade da situação, solicitamos que seja realizada, com a máxima brevidade possível, a vistoria técnica no local e a posterior execução do serviço de desobstrução da rede coletora de esgoto, a fim de restabelecer as condições adequadas de saneamento e segurança para os moradores e transeuntes da região.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Indicação Nº 011000/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife para que seja realizado o recapeamento da Rua José Alves do Nascimento, UR7, Várzea - paralela à Av Vale do Sirigi, nesta capital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da cidade do Recife.

**Justificativa**

A Rua José Alves do Nascimento, localizada na UR7, Várzea — paralela à Avenida Vale do Sirigi — encontra-se em estado extremamente precário, com inúmeros buracos profundos ao longo de toda a sua extensão. Essa situação tem causado sérios transtornos à população local, dificultando o tráfego de veículos, comprometendo a segurança de pedestres e contribuindo para o desgaste de automóveis, além de representar um risco potencial de acidentes, especialmente em dias chuvosos, quando as crateras ficam encobertas pela água.

Diante desse cenário, solicitamos com urgência a atenção do Poder Executivo Municipal para a necessidade de asfaltamento e recapeamento completo da via, a fim de garantir condições mínimas de mobilidade, segurança e dignidade aos moradores e transeuntes da região. Tal intervenção se mostra imprescindível para promover melhorias na qualidade de vida da comunidade e assegurar o direito de ir e vir em condições adequadas.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**ROMERO ALBUQUERQUE**  
Deputado

## Indicação Nº 011001/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Taciana Ferreira, Diretora Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO RECIFE, para que sejam instaladas lombadas eletrônicas na Avenida Doutor Eurico Chaves, no trecho compreendido entre as ruas Alto Santa Isabel, Rua da Barca e Estrada do Arraial, nesta capital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Taciana Ferreira, Diretora Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO RECIFE.

**Justificativa**

Neste trecho, há inúmeros relatos de veículos em alta velocidade e motociclistas pilotando de forma perigosa, executando manobras popularmente conhecidas como "grau", que consiste em empinar a moto somente em uma roda.

A via mencionada é de grande circulação, inclusive de pedestres, e está localizada em área residencial, com presença constante de crianças, idosos e trabalhadores que utilizam o local como trajeto diário. A ausência de dispositivos eficazes de controle de velocidade tem gerado situações de risco iminente e insegurança para os moradores e transeuntes.

A instalação de lombadas eletrônicas atuaria como medida preventiva, reduzindo a velocidade média dos veículos e inibindo práticas irregulares de condução, como as mencionadas manobras perigosas. Além disso, trata-se de uma solução que alia tecnologia à segurança, promovendo maior fiscalização e contribuindo para a diminuição de acidentes.

Diante do exposto, solicitamos a atenção da Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Recife para que, com a urgência que o caso requer, atenda a este apelo em benefício da segurança e da qualidade de vida da população local.

**Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.**

**ROMERO ALBUQUERQUE**  
Deputado

## Indicação Nº 011002/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife para que seja realizado o serviço aplicação de manta na barreira localizada em Rua José Alves do Nascimento, UR7, Várzea - paralela à Av Vale do Sirigi, nesta capital.

**Justificativa**

A solicitação da aplicação de manta na barreira localizada na Rua José Alves do Nascimento, UR7, Várzea – paralela à Avenida Vale do Sirigi – fundamenta-se na urgência e na importância de se promover obras de contenção de encostas e barreiras em áreas de risco, especialmente durante o período de chuvas intensas.

A mencionada localidade apresenta vulnerabilidade geológica e geográfica, com presença de moradias próximas à encosta, o que aumenta consideravelmente o risco de deslizamentos. A aplicação de manta geotêxtil é uma medida eficaz e de rápida execução que contribui para estabilizar o solo, reduzir a infiltração da água da chuva e prevenir o desprendimento de material, evitando, assim, tragédias como soterramentos, perdas materiais e, principalmente, perdas de vidas humanas.

A adoção de medidas preventivas é dever do poder público e demonstra respeito à dignidade e à segurança da população que reside em áreas suscetíveis a desastres naturais. Investir na contenção de barreiras não é apenas uma ação de infraestrutura, mas um compromisso com a vida e o bem-estar das comunidades mais expostas.

Dessa forma, apelamos à sensibilidade do Prefeito para que atenda a esta demanda com a urgência que a situação requer.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**ROMERO ALBUQUERQUE**  
Deputado

## Indicação Nº 011003/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; e ao Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Sr. Alex Machado Campos, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes para solucionar os problemas falta de água os moradores de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alex Machado Campos, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa); Pr. Elci Ribeiro, Pastor.

**Justificativa**

O pleito que encaminho à Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) tem como objetivo solicitar a imediata solução para o problema de falta de água que afeta os moradores de Petrolina. Os moradores relatam interrupções constantes e prolongadas no fornecimento de água há dois meses, recebendo o serviço de forma intermitente e em quantidade insuficiente. A situação os força a recorrer a alternativas precárias e dispendiosas.

Os moradores do Km 45 realizaram um protesto no Km 98 da BR- 407, em Petrolina (PE) no dia 28 de abril.

Os manifestantes protestaram pela falta de água, que de acordo com eles já dura mais de 60 dias na região.

A rodovia foi totalmente liberada nos dois sentidos às 13h. Diversas comunidades protestaram no local, entre elas a de Terra Nova.

A falta de água regular representa um grave problema que afeta a saúde, a higiene e a qualidade de vida dos moradores do bairro. A situação é ainda mais preocupante considerando a ausência de previsão para o restabelecimento do serviço.

A falta de água potável é um problema grave que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população. A COMPESA, em parceria com a Prefeitura do Recife, tem a responsabilidade de garantir o fornecimento regular de água para todos os seus usuários, e a situação de Petrolina exige uma intervenção imediata e eficaz, com a identificação das causas do problema e a implementação de soluções duradouras. A COMPESA cumpra sua obrigação de fornecer água potável para toda a população, e deve atuar na fiscalização e na cobrança pela regularização do serviço.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**ADALTO SANTOS**  
Deputado

## Indicação Nº 011004/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; e à Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza; a fim de solicitar a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Ana Maraíza, Secretária de Administração de Pernambuco; Pr. Joab Fortunato, Pastor.

**Justificativa**

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Administração tem como objetivo solicitar a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Goiana, dada a sua importância regional e a necessidade de facilitar o acesso da população aos serviços públicos.

Goiana, município de significativa relevância na zona da mata norte do estado, centro de uma vasta microrregião, atualmente carece de uma unidade do Expresso Cidadão. Essa ausência obriga seus habitantes, bem como os moradores de diversas cidades circunvizinhas, a realizarem deslocamentos para outros centros urbanos, como Recife ou Carpina, em busca de serviços públicos essenciais que poderiam ser oferecidos localmente.

A implantação de uma unidade do Expresso Cidadão em Goiana facilitaria enormemente o acesso da população a uma vasta gama de serviços, como emissão de documentos (RG, CPF, CNH), atendimento do Detran, Compesa, acesso a programas sociais e diversas outras ações e orientações governamentais. Tal medida é crucial para promover a cidadania, garantir direitos, economizar tempo e recursos dos cidadãos e fomentar a inclusão social na região.

A interiorização dos serviços públicos é uma política fundamental para assegurar a equidade no acesso a direitos e para impulsionar o desenvolvimento equilibrado do Estado de Pernambuco. O Expresso Cidadão é reconhecidamente um programa de grande sucesso e importância para a população pernambucana, e sua expansão para Goiana atenderia a uma demanda reprimida significativa, beneficiando não apenas os moradores locais, mas toda a população da microrregião da zona da mata norte.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**ADALTO SANTOS**  
Deputado

## Indicação Nº 011005/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Abreu e Lima, Sr. Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque e ao Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes, Sr. Matheus Freitas, a fim de solicitar a implementação de uma linha de Transporte Público entre Igarassu e os Presídios de Itaquiunga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito de Abreu e Lima; Sr. Matheus Freitas, Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes; Ev. João Luiz, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
O pleito que encaminho à Diretoria do Grande Recife Consórcio de Transportes tem como objetivo solicitar a implementação de uma linha de Transporte Público entre Igarassu e os Presídios de Itaquiunga. A mobilidade urbana é um fator essencial para garantir o acesso da população a diferentes localidades. Atualmente, os familiares dos internos dos presídios de Itaquiunga 1 e 2 enfrentam grandes dificuldades para chegar até essas unidades prisionais devido à ausência de transporte público direto. Por isso, torna-se necessária a implementação de uma linha de ônibus que conecte Igarassu aos presídios de Itaquiunga. Atualmente, o único meio de transporte público disponível na região é a linha de ônibus que liga Igarassu ao distrito de Três Ladeiras. No entanto, há um trecho de aproximadamente 6 km entre Três Ladeiras e o Presídio de Itaquiunga 1, sem qualquer alternativa de locomoção pública. Esse problema afeta diretamente os familiares dos internos, que precisam visitá-los aos domingos e levar alimentos às quartas-feiras. Sem transporte público adequado, esses visitantes precisam caminhar longas distâncias ou pagar por transporte particular, o que representa um grande obstáculo para quem depende de condições financeiras limitadas. Além disso, após o encerramentos das atividades do Presídio Professor Barreto Campelo, em Itamaracá, os detentos foram realocados para os presídios de Itaquiunga 1 e 2, aumentando a população carcerária. Diante dessa realidade, a criação de uma linha de ônibus direta entre Igarassu e os presídios de Itaquiunga seria uma solução viável e necessária. A implementação desse serviço garantiria mais dignidade e acessibilidade para os familiares dos internos, além de facilitar a logística dos profissionais que trabalham nessas unidades. Além disso, o aumento da circulação de transporte público pode contribuir para a segurança da região, proporcionando um fluxo contínuo de pessoas e reduzindo os riscos enfrentados por quem precisa se deslocar a pé. A falta de transporte público adequado entre Igarassu e os presídios de Itaquiunga 1 e 2 é uma barreira que dificulta o direito de visita e a manutenção de laços familiares. A criação de uma linha de ônibus que contemple esse trajeto traria benefícios sociais e estruturais significativos para a comunidade. Dessa forma, solicitamos às autoridades competentes que avaliem essa necessidade e considerem a implementação dessa solução de mobilidade urbana, garantindo um transporte acessível e digno para todos. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 011006/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito do Recife, Sr. João Campos; ao diretor-presidente da CONVIVA (CONVIVA Mercados e Feiras Autarquia Municipal) no Recife, Sr. Gabriel Leitão e ao Diretor-Presidente da Neoenergia Pernambuco, Sr. Saulo Cabral, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes para a fiscalização da infraestrutura elétrica nos mercados públicos do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Sr. Gabriel Leitão, Diretor Presidente da Conviva; Sr. Saulo Cabral e Silva, Presidente do Grupo Neoenergia; Ev. Mauro Gomes de Aguiar, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
O pleito que encaminho à Prefeitura do Recife, a CONVIVA e a Neoenergia tem como objetivo solicitar a adoção de medidas urgentes para a fiscalização da infraestrutura elétrica nos mercados públicos do Recife. A segurança elétrica dos mercados públicos é um fator essencial para a preservação da vida dos comerciantes, consumidores e funcionários que frequentam esses espaços diariamente. O recente incidente no Mercado da Madalena evidenciou os riscos que a falta de manutenção e fiscalização adequadas podem representar. Diante disso, torna-se fundamental reforçar a inspeção da parte elétrica dos mercados do Recife, garantindo um ambiente seguro e eficiente para todos. Problemas elétricos, como fiações antigas, sobrecarga de circuitos e instalações inadequadas, podem resultar em incêndios, interrupções de energia e até acidentes fatais. Nos mercados públicos, onde há grande circulação de pessoas e equipamentos elétricos em uso constante, esses riscos são ainda mais acentuados. A falta de fiscalização periódica contribui para a deterioração das instalações elétricas, tornando os estabelecimentos vulneráveis a tragédias evitáveis. Além da ameaça à segurança, problemas elétricos impactam diretamente o funcionamento dos mercados, prejudicando os comerciantes e consumidores que dependem desses espaços para suas atividades diárias. Para evitar novas ocorrências como a registrada no Mercado da Madalena, é essencial que as autoridades intensifiquem a fiscalização da infraestrutura elétrica dos mercados públicos. Medidas como a realização de inspeções técnicas frequentes, a atualização das instalações elétricas e a capacitação dos comerciantes para identificar riscos são fundamentais para garantir a segurança. O investimento na modernização dos sistemas elétricos também contribui para a eficiência energética e a redução de custos operacionais. Em conclusão, a fiscalização da parte elétrica dos mercados do Recife é uma necessidade urgente para prevenir acidentes e assegurar um funcionamento seguro e eficiente. A adoção de políticas públicas voltadas para a melhoria dessas infraestruturas beneficia toda a comunidade, proporcionando um ambiente mais confiável e adequado para comerciantes e frequentadores. A conscientização e o comprometimento dos órgãos responsáveis são essenciais para transformar essa realidade e evitar novas tragédias. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público e a urgência social que revestem a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 011007/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito do Recife, Sr. João Campos; e ao Secretário de Defesa Civil do Recife, Coronel Lamartine Gomes Barbosa, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes para solucionar os problemas das barreiras na Região Metropolitana do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Sr. Coronel Lamartine Gomes Barbosa, Secretário de Defesa Civil de Pernambuco; Ev. Levy Azevedo, Evangelista; Pr. Edson Ferreira da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
O pleito que encaminho à Prefeitura do Recife e à Secretaria de Defesa Civil tem como objetivo solicitar a adoção de medidas urgentes para solucionar os problemas das barreiras na Região Metropolitana do Recife. A segurança das áreas de encosta na Região Metropolitana do Recife é uma preocupação constante para moradores que vivem próximos a barreiras em situação crítica. A chegada do período chuvoso agrava ainda mais os riscos de deslizamentos, colocando em perigo famílias e comunidades inteiras. Apesar dos pedidos da população para que a Defesa Civil tome providências, como a instalação de lonas para minimizar os riscos, a resposta ainda não veio, deixando os moradores em uma situação de vulnerabilidade. O problema das barreiras na região é antigo e exige medidas urgentes e eficazes para evitar tragédias. A falta de manutenção, ocupação irregular e erosão natural contribuem para a instabilidade do solo, aumentando as chances de desmoronamento. Com o agravamento das chuvas, sem ações preventivas adequadas, muitas pessoas acabam sendo obrigadas a evacuar suas casas, perdendo bens materiais e, em alguns casos, a própria vida. Além disso, a ausência de fiscalização e assistência técnica dificulta a implementação de soluções definitivas para essa questão. Para mitigar os riscos e garantir a segurança da população, é fundamental que as autoridades intensifiquem a fiscalização e acelerem a implementação de medidas preventivas. A colocação de lonas nas barreiras em estado crítico deve ser feita imediatamente para reduzir a infiltração da água e estabilizar o solo. Além disso, investimentos em obras estruturais, como muros de contenção e drenagem adequada, são essenciais para resolver o problema a longo prazo. A conscientização da população sobre os riscos e a importância da preservação das áreas de encosta também é um fator determinante na busca por soluções sustentáveis. Em suma, a solução para o problema das barreiras na Região Metropolitana do Recife exige ação imediata e comprometimento das autoridades responsáveis. Garantir a segurança dos moradores é uma questão de urgência, e a implementação de medidas eficazes pode salvar vidas e evitar desastres futuros. A mobilização da população e a pressão por respostas concretas são essenciais para transformar essa realidade e assegurar um ambiente mais seguro para todos. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público e a urgência social que revestem a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 011008/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Prefeita de Olinda, Sra. Mirella Fernanda e ao Prefeito de Paulista, Sr. Severino Ramos de Santana, a fim de solicitar melhorias na Estrada da Mirueira, localizada entre os municípios de Olinda e Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito de Paulista; Pr. Sérgio Correia, Pastor; Pr. Valdecir José, Pastor; Sra. Mirella Fernanda, Prefeita de Olinda.

<b>Justificativa</b>
O pleito que encaminho as Prefeitura de Olinda e Paulista tem como objetivo solicitar melhorias na Estrada da Mirueira, localizada entre os municípios de Olinda e Paulista. A Estrada da Mirueira, que liga os municípios de Paulista e Olinda, é uma via crucial para o deslocamento da população e o transporte de mercadorias na região. No entanto, suas condições precárias representam um risco significativo para motoristas e pedestres. Com uma extensão de 2 km, a estrada apresenta inúmeros buracos, acúmulo de poeira, falta de sinalização e curvas perigosas, tornando a travessia difícil e insegura. O recapeamento asfáltico traria melhorias essenciais para essa via. Um pavimento adequado reduziria os riscos de acidentes, proporcionando maior aderência dos veículos à pista e evitando danos mecânicos. A sinalização adequada também é fundamental, especialmente em um trecho estreito e repleto de desvios, onde a falta de orientação pode causar colisões e transtornos no tráfego. Além disso, a pavimentação diminuiria a poeira, melhorando a qualidade do ar para quem transita pela área. Outro aspecto crítico é a ausência de calçadas em alguns trechos da estrada, forçando pedestres a caminhar pela pista e se expor a acidentes. A recuperação da via, com a inclusão de espaços destinados aos transeuntes, tornaria o percurso mais seguro e acessível para a comunidade local. Com uma estrada revitalizada, os moradores não precisariam arriscar suas vidas para se deslocar, garantindo mais conforto e proteção para todos. Diante dessa realidade, o recapeamento asfáltico da Estrada da Mirueira não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma necessidade urgente para a segurança e bem-estar da população. Investir na recuperação dessa via significa proporcionar mobilidade eficiente, reduzir acidentes e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Assim, a revitalização da estrada deve ser uma prioridade para os gestores públicos e a comunidade local. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 011009/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Paulista, Sr. Severino Ramos de Santana, a fim de solicitar a adoção de medidas para solucionar os problemas no estacionamento da feira livre do município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito de Paulista; Pr. Sérgio Correia, Pastor; Ev. Cícero Conceição, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
O pleito que encaminho à Prefeitura de Paulista tem como objetivo solicitar a adoção de medidas para solucionar os problemas no estacionamento da feira livre do município, que se encontra em condições precárias, com buracos, lama e falta de segurança, conforme relatos de moradores e comerciantes. O estacionamento a céu aberto apresenta problemas de falta de pavimentação e drenagem, resultando em acúmulo de lama e buracos, mesmo em dias sem chuva. A situação se agrava em períodos chuvosos, dificultando o acesso e o estacionamento de veículos. A falta de segurança, com a presença de flanelinhas e a ausência de guardas municipais, também preocupa a população e afasta os frequentadores da feira, prejudicando os comerciantes locais. Solicitamos à Prefeitura de Paulista que realize obras de recuperação do pavimento e da drenagem no estacionamento da feira, com a pavimentação asfáltica, a construção de calçadas e a instalação de um sistema de drenagem eficiente para evitar o acúmulo de água e a formação de lama e buracos. A Prefeitura de Paulista tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura adequada e a segurança nos espaços públicos. A situação no estacionamento da feira livre exige atenção e ação imediata para solucionar os problemas, atender às demandas da população e apoiar os comerciantes locais. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 011010/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, a fim de solicitar o reforço do policiamento e a intensificação das investigações sobre os furtos e roubos que vêm ocorrendo com frequência no bairro de Campo Grande, no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Pr. Edson Leandro, Pastor; Pb. Ewerton Almeida, Presbítero; Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
O pleito que encaminho à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e a Polícia Militar de Pernambuco tem como objetivo solicitar o reforço do policiamento e a intensificação das investigações sobre os furtos e roubos que vêm ocorrendo com frequência no bairro de Campo Grande, no Recife, conforme relatos de moradores e registros de câmeras de segurança. A onda de crimes em Campo Grande tem gerado medo e insegurança na população, que presencía furtos a residências, roubos de veículos, bicicletas e outros pertences, inclusive em igrejas e comércios locais. A sensação de insegurança afeta a qualidade de vida dos moradores. Solicitamos à Secretaria de Defesa Social que aumente o efetivo policial no bairro de Campo Grande, com o policiamento ostensivo, rondas preventivas e abordagens a suspeitos, priorizando os locais e horários com maior incidência de crimes, conforme as informações fornecidas pelos moradores e os registros das câmeras de segurança. A presença policial ostensiva inibe a ação de criminosos e aumenta a sensação de segurança na comunidade. E que determine às delegacias responsáveis pela área que priorizem as investigações dos furtos e roubos em Campo Grande, com o objetivo de identificar e prender os criminosos, utilizando as imagens das câmeras de segurança como prova e adotando as medidas cabíveis para a apuração dos fatos. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>ADALTO SANTOS</b> Deputado

## Indicação Nº 011011/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que seja providenciado o conserto de uma boca de lobo danificada localizada na Rua Uruguaiana, Iputinga, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Valmir Gomes, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
A boca de lobo em questão encontra-se danificada, o que compromete a drenagem adequada das águas pluviais e representa um risco à segurança dos pedestres e veículos que circulam pela via. A situação se agrava em períodos chuvosos, quando o acúmulo de água pode causar alagamentos e aumentar o risco de acidentes. Além dos prejuízos à mobilidade urbana, o problema também pode contribuir para o surgimento de focos de doenças, como dengue e leptospirose, uma vez que o acúmulo de água e resíduos pode atrair vetores e causar insalubridade no local.

É imprescindível que a COMPESA e os órgãos competentes realizem o reparo necessário com urgência, a fim de garantir o funcionamento eficiente do sistema de drenagem e preservar a segurança e o bem-estar da população. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 011012/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista, e ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Tracunhaém, no bairro de Pau Amarelo, na cidade do Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; Rosilva Joaquim de Santana, Solicitante.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.

Atualmente, a via encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.

Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 003419/2025

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 06 de maio de 2025 às 17:00h (dezessete horas), com a finalidade de discutir e votar em 2ª discussão o Projeto de Lei Complementar nº 2831/2025, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2025.</b>
<b>ÁLVARO PORTO</b> Deputado
<b>Justificativa</b>
(REPUBLICADO)

## Requerimento Nº 003434/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município da Vitória de Santo Antão na passagem dos 182 anos de elevação de Vila à Cidade, dia 6 de maio do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe César Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2025.</b>
<b>Justificativa</b>

O município da Vitória de Santo Antão comemora, dia 6 de maio do corrente, 182 anos de elevação de Vila à Cidade, fato esse ocorrido em 1843, pela Lei n° 113, da Assembleia Provincial, sancionada pelo Barão da Boa Vista.

Coube ao português, natural da Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, Diogo de Braga, o povoamento da antiga localidade, em idos de 1626, quando ali chegou com sua família. Por volta de 1645, quando da invasão holandesa, já existia uma capela e um pequeno povoado. Com a Batalha das Tabocas, em 3 de agosto daquele ano, o local foi atingido. Esse episódio faz parte do capítulo das lutas libertárias da Insurreição Pemambucana.

A origem do nome tem como fato de que a povoação era conhecida como Cidade de Braga, com a morte do fundador do lugarejo, passou-se a chamar de Santo Antão da Mata, em louvor do santo invocado, como também pela proximidade da mata de São João. Mais tarde, o nome foi mudado para Vitória, em homenagem à vitória dos luso-brasileiros sobre os batavos, na sangrenta Batalha das Tabocas.

O então distrito de Vitória foi criado pelo alvará de 14 de março de 1783. A vila foi criada com a denominação de Santo Antão por alvará de 27 de junho de 1811, data da criação do município, tendo sido desmembrado de Olinda. A instalação ocorreu em 28 de maio de 1812. No dia 6 de maio de 1843, pela Lei n° 113, da Assembleia Provincial, sancionada pelo Barão da Boa Vista, foi elevada à categoria de cidade com a denominação de Cidade da Vitória.

Somente em 31 de dezembro de 1943, pelo Decreto-lei n° 952, o município passou a denominar-se de Vitória de Santo Antão. Guardião da história e da cultura vitorienese, o Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão realiza dia 6 de maio, programação alusiva à data, com destaque ao curta-metragem institucional produzido pelo cineasta Djalma Andrade, “O Instituto: Relicário da Nossa História”, além de inauguração de placa em homenagem aos pracinhas brasileiros que combateram na Itália, em especial aos pracinhas antonenses.

Tendo em vista a relevância dessa data ao histórico município, apresentamos esta iniciativa, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto à aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.</b>
<b>JOAQUIM LIRA</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

## Requerimento Nº 003435/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, em reconhecimento à sua relevante trajetória pública, à sua firme defesa do Estado Democrático de Direito e à sua contribuição inestimável para o fortalecimento das instituições brasileiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Flávio Dino, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2025.</b>
<b>Justificativa</b>

Apresentamos, por meio deste, a presente proposição de Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, como forma de reconhecimento à sua relevante trajetória pública, à sua firme defesa do Estado Democrático de Direito e à sua contribuição inestimável para o fortalecimento das instituições brasileiras.

O Ministro Flávio Dino tem uma longa e respeitável carreira, marcada pelo compromisso com a justiça social, com a Constituição e com os princípios republicanos. Como ex-juiz federal, ex-deputado federal, ex-governador do Maranhão e ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública, sua atuação sempre se destacou pela seriedade, competência e dedicação à causa pública.

Durante sua gestão como governador do Maranhão, Flávio Dino implementou políticas públicas voltadas para a inclusão social, a melhoria da educação, o respeito aos direitos humanos e o combate às desigualdades históricas de seu estado. Já como Ministro da Justiça, teve papel fundamental na defesa das instituições democráticas e na garantia da ordem constitucional em momentos decisivos da vida nacional.

Sua nomeação ao Supremo Tribunal Federal representa o reconhecimento de sua competência jurídica, integridade moral e firmeza na defesa dos valores democráticos. No exercício da magistratura constitucional, o Ministro Flávio Dino tem se posicionado com equilíbrio, coragem e profundo respeito à Constituição Federal.

Dessa forma, este Voto de Aplauso é uma manifestação de respeito e gratidão ao trabalho de um homem público que honra o serviço ao povo brasileiro com dignidade, compromisso e espírito republicano. Que este gesto simbólico possa ecoar como incentivo à manutenção de uma atuação pública ética, firme e orientada pelo bem comum.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>JOÃO PAULO</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

## Requerimento Nº 003436/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Pernambuco - SEEPE, em reconhecimento à luta pelos direitos dos enfermeiros e enfermeiras, na pessoa de sua presidente Ludmila Medeiros Outtes Alves.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ludmila Medeiros Outtes Alves, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>Justificativa</b>

A história do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Pernambuco está relacionada a um movimento realizado por um grupo de profissionais liderado pela enfermeira Ivanete Alves do Nascimento, no período de 1969 a 1972, que ocupava, à época, o cargo de presidente da Associação Brasileira de Enfermagem - Seção Pernambuco (ABEn - Seção Pernambuco). Nesse período, Ivanete solicitou do órgão competente o registro da Associação Profissional dos Enfermeiros de Pernambuco (APEPE), pedido que foi indeferido. Após sete anos, em 1978, a ideia de fundar uma entidade sindical ressurgiu com um grupo de enfermeiros do Hospital Barão de Lucena, tendo à frente a enfermeira Maria Luiza de Aguiar Munguba.

Em 17 de fevereiro de 1979, foi eleita como primeira presidente da APEPE, a enfermeira Lindóia Barros Eskenaze, em Assembleia Geral realizada no Hospital da Restauração, onde participaram cerca de 150 enfermeiros. Naquela oportunidade foi aprovado o Estatuto da Associação e eleitos os demais membros da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da entidade.

Em 30 de junho de 1981, no auditório Marechal Humberto Castelo Branco, sede do então Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, foi eleita por aclamação e empossada a Diretoria, na qual a enfermeira Maria Marta Fernandes Cabral foi eleita presidente.

No dia 26 de novembro de 1981, na Delegacia Regional de Trabalho, foi obtido o registro da Associação Profissiona dos Enfermeiros de Pernambuco - APEPE.

Essa associação lutava pela organização da categoria e pelo reconhecimento do SEEPE, obtendo o reconhecimento do Ministério do Trabalho e, em 1986, a carta sindical, consolidando a existência do SEEPE como sindicato.

A entrega da Carta Sindical foi feita pelo então Ministro do Trabalho Almir Pazzianotto Pinto, em solenidade no auditório Serviço Nacional de Apredizagem Industrial - SESI, na cidade do Recife, também em 1986.

Atualmente, a gestão Enfermagem em luta, conseguiu chegar em mais regiões do estado de Pernambuco, levando o sindicato para perto da categoria nas diversas regiões. Através da escuta e do debate, mas também de visitas e fiscalizações sindicais a unidades de saúde, hospitais, clínicas, o Sindicato veio conquistando e fortalecendo as pautas dos enfermeiros e das enfermeiras, a exemplo dos pagamentos de insalubridade, adicional noturno, aumento salarial, horas de estudo, de melhores condições de descanso, além de, em 2019, ter iniciado a luta pelo piso salarial estadual através de um abaixo assinado, recolhendo assinaturas para um Projeto de Lei de Iniciativa Popular.

No período da pandemia da COVID-19, o Sindicato se destacou pela atuação em defesa dos profissionais da enfermagem, posicionando-se lado a lado da categoria, atuando, desde março de 2020, na averiguação de denúncias contra empregadores; oficiando o Estado de Pernambuco e demais municípios sobre as denúncias; registrando denúncias junto aos Ministério Público do Trabalho. Destarte, resta comprovada a longa história em defesa da categoria por parte do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Pernambuco, com destaque nacional na luta pela aprovação e efetivação do piso da categoria.

Assim, diante da importância da atuação do SEEPE, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Voto de Aplausos.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>DANI PORTELA</b> Deputada
<b>Justificativa</b>

## Requerimento Nº 003437/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Sindicato dos Bancários de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Ilmo. Sr. Fabiano Moura, pelo lançamento do Dossiê: Saúde da Categoria Bancária de Pernambuco em Estado de Emergência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fabiano Moura, Presidente do Sindicato dos Bancários de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>Justificativa</b>

Apresento, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** para render homenagens ao Sindicato dos Bancários de Pernambuco. O Sindicato dos Bancários de Pernambuco e a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) desenvolveram uma detalhada pesquisa sobre o adoecimento e as condições de trabalho do setor bancário de Pernambuco.

Nesse trabalho, fica evidenciado que em função de práticas abusivas de gestão, instalou-se um ambiente propício ao desenvolvimento, por parte dos trabalhadores, de várias doenças físicas e psíquicas.

Em função disso, essas formas de organizações implantadas, que têm o objetivo de transformar sofrimento em produtividade, fizeram com que os trabalhadores desenvolvessem ansiedade generalizada, depressão, insônia, estresse crônico, doenças cardiovasculares, Burnout e tantas outras doenças.

Assim sendo, a produção e divulgação do dossiê, por parte do Sindicato dos Bancários, será uma importante ferramenta à elaboração de políticas de redução de danos às doenças desenvolvidas pelo setor bancário em função de formas de organização do trabalho implantada nos bancos e que ocasionam esses malefícios à saúde do trabalhador. Tal iniciativa é digna do registro, da manifestação de aplauso e reconhecimento.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>JOÃO PAULO</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

## Requerimento Nº 003438/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Jaboatão dos Guararapes pela passagem de seus 432 anos de Emancipação Política, que serão comemorados no dia 4 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>Justificativa</b>

No dia 4 de maio, relembremos com alegria a passagem do 432º aniversário de Emancipação Política do querido município de Jaboatão dos Guararapes, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Jaboatão dos Guararapes é movida por aproximadamente 644 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 432º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos meus Ilustres Pares desta Casa Legislativa para aprovação deste Requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>FABRIZIO FERRAZ</b> Deputado
<b>Justificativa</b>

## Requerimento Nº 003439/2025

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos a Márcio Fellipe Galdino da Silva**, idealizador do **Baile Charme REC**, pela relevante contribuição à valorização da cultura negra, periférica e urbana no estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Márcio Felipe Galdino da Silva, Idealizador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por iniciativa da Deputada Estadual Rosa Amorim, presta homenagem a **Márcio Felipe Galdino da Silva**, idealizador do **Baile Charme REC**, pela relevante contribuição à valorização da cultura negra, periférica e urbana no estado.

O Baile Charme REC é uma celebração da identidade e da resistência da população negra no Estado de Pernambuco. Inspirado pela tradição dos bailes charme e movído ao som da Black Music — especialmente o New Jack Swing, o Funk, o Soul, o R&B e o Hip Hop, o evento cria um espaço seguro, inclusivo e livre para a dança, a expressão corporal e a convivência comunitária.

Comandado por DJs negros e negras e embalado por uma linha de frente de charmeiros e charmeiras, o baile convida todas as pessoas a ocuparem a pista, soltarem seus corpos e dançarem à sua maneira, respeitando a diversidade e fortalecendo os laços da coletividade. Desde sua primeira edição, realizada em maio de 2022, o Baile Charme REC vem crescendo e conquistando o público, promovendo conexões culturais e se consolidando como um importante instrumento de democratização da cultura e de resistência dos corpos negros e periféricos.

Márcio Felipe Galdino da Silva, idealizar do evento, tem contribuí diretamente para a fortalecimento do Baile e seu trabalho tem sido porta de entrada para o acesso à arte, promovendo o debate racial e afirmando o direito à cidade para as juventudes negras.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplausos como forma de reconhecimento ao trabalho de Márcio Felipe e à importância do Baile Charme REC para a cultura e para os movimentos negros do Estado.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.</b>
<b>ROSA AMORIM</b>
Deputada

## Requerimento Nº 003440/2025

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso ao Presidente da Usina Trapiche, Luiz Antônio de Andrade Bezerra, extensivo aos seus colaboradores, sediada no município de Sirinhaém, na Mata Sul de Pernambuco, pela conquista da 29ª posição, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Luiz Antônio de Andrade Bezerra, Presidente da Usina Trapiche; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - Sindaçucar; Ilmo. Sr. Bruno Salvador Velloso da Silveira, Diretor Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE; Ilmo. Sr. Alexandre Andrade Lima, Presidente Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco – AFCP; Ilmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Diretor-Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco – SINDICAPE.

<b>Justificativa</b>
O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso ao Presidente da Usina Trapiche, Luiz Antônio de Andrade Bezerra, extensivo aos seus colaboradores, sediada no município de Sirinhaém, na Mata Sul de Pernambuco, pela conquista da 29ª posição, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, dentre as 500 maiores companhias do agro brasileiro, na Região Norte/Nordeste, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024. A Usina Trapiche tem contribuído, de maneira expressiva, para a economia de Pernambuco e da Mata Sul, gerando empregos e resultados sociais para a população. Tem sido uma empresa cuidadosa em estabelecer progressos e iniciativas que assegurem a eficiência na industrialização, explorações agrícolas modernas e a preservação e recomposição de recursos vegetais de relevância para melhoria do meio ambiente. Universidades como UFPE e UFRPE, bem como institutos e associações são parceiros e reconhecem o esforço que a Usina Trapiche vem realizando para produzir com qualidade e garantia de sustentabilidade ambiental. Tenho convicção de que a sua destacada classificação no Anuário do Agronegócio – 2024 é fruto da dedicação dos seus dirigentes e colaboradores, colocando a empresa como agente comprometido com a excelência e o futuro dos negócios e da sociedade. Por tudo que representa a Usina Trapiche, é que submeto aos meus Nobres Pares a aprovação desta iniciativa.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 003441/2025

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso ao Empresário Gilberto Carvalho Tavares de Melo, extensivo aos seus colaboradores e fornecedores da Usina Central Olho D’Água S/A, sediada no município de Camutanga, na Mata Norte de Pernambuco, por figurar no Top 10 do ranking das Melhores Empresas do Setor de Bioenergia do Brasil, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Gilberto Tavares de Melo, Diretor-Presidente do Grupo Olho D’Água; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - Sindaçucar; Ilmo. Sr. Bruno Salvador Velloso da Silveira, Diretor Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE; Ilmo. Sr. Alexandre Andrade Lima, Presidente Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco – AFCP; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE; Ilmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Diretor-Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco – SINDICAPE.

<b>Justificativa</b>
A presença da Usina Olho D’Água entre as “10 Maiores Empresas” do segmento de Bioenergia, publicado no 20º Anuário do Agronegócio-2024 com base em estudos Serasa Experian, demonstra a expressão da Usina na economia da região Nordeste. Com receita líquida de R\$ 923 milhões em 2024, expressa na 9ª posição, no segmento da bioenergia no Brasil. No referido segmento, cinco empresas pernambucanas foram destaque. Isto indica a expressão da bioenergia do Nordeste, juntamente com outras áreas do agronegócio, a exemplo de fertilizantes, café, soja, óleos, aves e suínos, maquinas, equipamentos, frutas, flores e laticínios. A participação no ranking das 50 maiores empresas do Agro no Norte/Nordeste, mostra o peso do Setor Sucreenergético em Pernambuco, com uma receita líquida de R\$ 2,6 bilhões tendo a Usina Central Olho D’Água participando com 43,0% desse valor estadual das Usinas. Indiscutível que o desempenho do Grupo Olho D’Água é fruto do compromisso com a modernização, expansão e inovação, contribuindo com a colocação do Grupo em posição de destaque, gerando resultados sociais expressivos para boa parte dos municípios da Mata Norte de Pernambuco, inclusive em Camutanga, além de Timbaúba, Ferreiros e Aliança. Pelo exposto solicito o apoio dos meus Nobres Pares para aprovação desta iniciativa.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 003442/2025

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso à Companhia Alcoolquímica Nacional, extensivo aos seus colaboradores, pela conquista da 28ª posição, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão, Diretor-Presidente da Companhia Alcoolquímica Nacional; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - Sindaçucar; Ilmo. Sr. Bruno Salvador Velloso da Silveira, Diretor Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE; Ilmo. Sr. Alexandre Andrade Lima, Presidente Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco – AFCP; Ilmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Diretor-Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco – SINDICAPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso A Companhia Alcoolquímica Nacional, extensivo aos seus colaboradores, pela conquista da 28ª posição, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, dentre as 500 maiores companhias do agro brasileiro, na Região Norte/Nordeste, fundamentado em estudos de autoria da Serasa Experian, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

A relevância do segmento de bioenergia, tradição da região canavieira de Pernambuco, e a modernização empresarial do Grupo Alcoolquímica são fundamentos que associados aos compromissos e empenho dos seus dirigentes, contribuíram significativamente

para a conquista de destaque no Anuário do Agronegócio – 2024.

Diante do exposto e sobretudo pela relevância que a Empresa assume no contexto do Agronegócio de Pernambuco, submeto este pleito ao apoio dos meus Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 003443/2025

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso ao Presidente do Grupo Empresarial Cavalcanti Petribú, Jorge Petribú, extensivo aos colaboradores da Usina São José, pela conquista da 27ª posição, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Frederico Cavalcanti de Petribu Vilaça, Diretor-Presidente da Usina São José Agroindustrial S.A; Ilmo. Sr. Jorge Cavalcanti de Petribu, Presidente do Conselho da Usina Petribu; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - Sindaçucar; Ilmo. Sr. Bruno Salvador Velloso da Silveira, Diretor Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE; Ilmo. Sr. Alexandre Andrade Lima, Presidente Associação dos Fomecedores de Cana de Pemambuco – AFCP; Ilmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Diretor-Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco – SINDICAPE.

<b>Justificativa</b>
A Usina São José, administrada pelo Grupo Cavalcanti Petribú é uma organização portadora de credibilidade, atuando com empresas centenárias, inclusive implantando ferramentas e conceitos inovadores na área da produção sucreenergética, valorizando a produção moderna, pautada em princípios de sustentabilidade ambiental e compromissos sociais. Esta conduta já viabilizou várias classificações, como por exemplo, Bonsucro, ISO 9001 e Renovabio, desponta como parte integrante de organizações que asseguram a excelência para impulsionar crescimento, expansão da produtividade, preservação ambiental e valorização dos recursos naturais, com ganhos para a sociedade e garantia de uma sociedade saudável. A sua inclusão, destacada dentre as 50 maiores empresas do Agronegócio no Norte/Nordeste, é fruto da tradição e das vocações para a atividade canavieira em Pernambuco, além de posições de vanguarda no campo empresarial, colocando a referida empresa em patamares promissores. Tendo em vista estas considerações e a expressão que o Grupo assume também na área social, submeto à consideração dos meus pares, solicitando aprovação desta iniciativa.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 003444/2025

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso ao empresário Ilvo Monteiro Soares de Meirelles, Diretor-Presidente da Usina União e Indústria, extensivo aos seus colaboradores, sediada no município de Primavera, na Mata Sul de Pernambuco, pela conquista da 37ª posição no Prêmio Melhores do Agronegócio -2024, da revista Globo Rural, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Ilvo Monteiro Soares de Meirelles, Diretor-Presidente da Usina União e Indústria S.A.; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - Sindaçucar; Ilmo. Sr. Bruno Salvador Velloso da Silveira, Diretor Presidente da Federação da Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE; Ilmo. Sr. Alexandre Andrade Lima, Presidente Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco – AFCP; Ilmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Diretor-Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco – SINDICAPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso ao Diretor-Presidente da Usina União Indústria, Ilvo Monteiro Soares de Meirelles, extensivo aos seus colaboradores, pela conquista da 37ª posição, no Prêmio Melhores do Agronegócio - 2024, da revista Globo Rural, dentre as 500 maiores companhias do agro brasileiro, na Região Norte/Nordeste, publicado no 20º Anuário do Agronegócio – 2024.

A inclusão da Usina União Indústria dentre as 50 maiores Empresas do Agronegócio, (Norte/Nordeste) ocorre baseado em estudos de autoria da Serasa Experian, Globo Rural, que são merecedores de credibilidade, sobretudo prestígio e responsabilidade dos gestores. Em função da expressão deste Grupo Empresarial, consolidado pela sua excelência e compromissos com Pernambuco, submeto à consideração dos meus Nobres Pares para aprovação dessa iniciativa.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 003445/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Vila 27 de Abril, pelos seus 39 anos de existência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luana Damaceno, Moradora.

<b>Justificativa</b>
Neste ano de 2025, a Vila 27 de Abril, localizada no bairro do Ibura, no Recife, celebra 39 anos de existência. Fundada em 1986, a comunidade é fruto da luta incansável de trabalhadoras domésticas que, diante da ausência de políticas públicas habitacionais, uniram-se para reivindicar o direito à moradia digna. A história da Vila 27 de Abril é marcada pela resistência e pela solidariedade. Em um contexto de invisibilidade social e de precarização das condições de trabalho, essas mulheres, majoritariamente negras e chefes de família, organizaram-se coletivamente para construir um espaço onde pudessem viver com dignidade e segurança. A escolha do nome da vila homenageia o Dia Nacional das Trabalhadoras Domésticas, celebrado em 27 de abril, reforçando o vínculo entre a luta por moradia e a valorização dessa categoria profissional. Ao longo das décadas, a Vila 27 de Abril consolidou-se como um símbolo de resistência e de conquista de direitos. A comunidade não apenas garantiu o acesso à moradia para inúmeras famílias, mas também fortaleceu laços de solidariedade e promoveu a organização social em prol de melhorias coletivas. Diante disso, é com profundo respeito e admiração que propomos este voto de aplauso à Vila 27 de Abril, reconhecendo sua trajetória de luta, resistência e contribuição para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JOÃO PAULO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 003446/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE APLAUSO AO POVO DE GOIANA** pela passagem dos 456 anos de emancipação política, comemorado no dia 05 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. André Ferreira de Souza, Vereador, Ilmo. Sr. Renato Sandre Pereira Soares, Ex-Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É com grande honra e sentimento de profundo respeito que apresento um Voto de Aplauso em celebração ao aniversário de **Goiana**, comemorado no **dia 05 de maio**. Neste dia, celebramos os 456 anos de história, cultura, trabalho e lutas desse município que se destaca pela sua contribuição ao nosso estado e ao Brasil.

Goiana é uma cidade de grande importância histórica, cultural e econômica. Conhecida por seu patrimônio arquitetônico, suas tradições enraizadas e pela força do seu povo, Goiana carrega uma história marcada por momentos decisivos para o desenvolvimento regional e nacional. Foi nessa cidade que se deram importantes episódios da nossa formação histórica, e é onde reside uma população forte e resiliente, que, todos os dias, contribui para o crescimento e a prosperidade da cidade.

Além da sua relevância histórica, Goiana é uma cidade de grande dinamismo econômico, com uma forte presença no setor industrial e com um potencial turístico crescente, que atrai visitantes e gera oportunidades para todos os seus habitantes. Por meio deste Voto de Aplauso, reconhecemos a importância do município de Goiana e, principalmente, de cada um dos seus cidadãos, que, com coragem e determinação, fazem dessa cidade um lugar de grandes realizações. Aplaudimos também os esforços para promover o bem-estar e a qualidade de vida de todos, com trabalho, dedicação e esperança no futuro. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JOÃOZINHO TENÓRIO</b> Deputado

## Requerimento Nº 003447/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE APLAUSO AO HOSPITAL DOS SERVIDORES DE PERNAMBUCO** pela passagem dos 100 anos, comemorado maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Douglas Roberto de Paula Rodrigues, Presidente IASSEPE.

<b>Justificativa</b>
É com grande satisfação e reconhecimento que expresso meu Voto de Aplauso em celebração aos <b>100 anos do Hospital dos Servidores de Pernambuco</b> , uma instituição que, ao longo de sua trajetória, se consolidou como referência no atendimento à saúde dos servidores públicos do nosso estado e, mais do que isso, como um verdadeiro pilar de solidariedade, cuidado e compromisso com a vida. Fundado em <b>1925</b> , o Hospital dos Servidores de Pernambuco tem desempenhado um papel crucial no fornecimento de assistência médica e hospitalar de qualidade, não só para os servidores, mas também para seus familiares e dependentes. Ao longo de um século de história, a instituição se tornou sinônimo de excelência no atendimento à saúde, modernização contínua dos seus serviços e uma das principais parceiras do Estado na busca por melhorar as condições de saúde pública e bem-estar da população. Este centenário é um marco significativo que simboliza não apenas a longevidade de uma instituição, mas também a dedicação e o esforço coletivo de inúmeros profissionais da saúde, gestores e servidores que contribuíram para que o Hospital dos Servidores de Pernambuco chegasse a essa importante data, mantendo-se firme em sua missão de oferecer cuidado e tratamento de qualidade. Portanto, meu voto é de aplauso a essa histórica instituição e a todos os profissionais que fazem parte do <b>Hospital dos Servidores de Pernambuco</b> , expressando meu profundo respeito pela dedicação e pelos serviços prestados ao longo de tantos anos de história. Que este centenário seja celebrado com o orgulho de uma trajetória repleta de conquistas e com o olhar voltado para os desafios futuros, sempre com o compromisso de cuidar da saúde e do bem-estar dos nossos servidores públicos. Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento pelos 100 anos do Hospital dos Servidores de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JOÃOZINHO TENÓRIO</b> Deputado

## Requerimento Nº 003448/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE APLAUSO AO POVO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES** pela passagem dos 432anos de emancipação política, comemorado no dia 04 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Mano Medeiros, Prefeito; Ilma. Sra. Irmã Babate, Vice-Prefeita; Ilmo. Sr. Getúlio Manoel Belém, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Neco Filho, Vereador; Ilmo. Sr. Adiel Agostinho, Vereador; Ilmo. Sr. Sérgio Silva de Oliveira, Conselheiro Tutelar; Ilmo. Sr. Emerson de Souza Barbosa, Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Willams Fernandes, Empresário; Ilmo. Sr.Jorge José Lopes Junior, Ex-Vereador; Ilmo. Sr. Manoel de Moura Filho, Ex - Vereador.

<b>Justificativa</b>

É com grande honra que apresento um voto de Aplauso alusivo ao aniversário de **Jaboatão dos Guararapes**, comemorado em **04 de maio**, quando celebrou os **432 anos de fundação** deste município que ocupa lugar de destaque na história e no desenvolvimento do nosso estado. Jaboatão dos Guararapes é muito mais que um território geográfico. É símbolo de bravura, nascido no seio da luta do povo brasileiro pela liberdade. Onde se travaram as emblemáticas **Batalhas dos Guararapes**, reconhecidas como o berço do Exército Brasileiro e da formação do espírito nacional. Esta terra, rica em identidade e memória, carrega consigo o orgulho de ter contribuído decisivamente para a construção da nação. Hoje, Jaboatão é referência em dinamismo econômico, diversidade cultural, desenvolvimento urbano e protagonismo regional. Sua população — composta por cidadãos trabalhadores, empreendedores, servidores públicos, educadores, jovens e líderes comunitários — é a verdadeira força motriz que impulsiona o progresso do município. A presente Moção de Aplauso é uma forma legítima de homenagear todos os que fazem Jaboatão crescer: os que vieram antes, os que hoje constroem, e aqueles que continuarão escrevendo essa história de coragem, resiliência e esperança. Reitero, portanto, meu total apoio e aplauso a esta justa homenagem, reafirmando meu compromisso com o fortalecimento de políticas públicas que honrem o passado, valorizem o presente e preparem um futuro de dignidade para cada jaboatonense. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JOÃOZINHO TENÓRIO</b> Deputado

## Requerimento Nº 003449/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma REUNIÃO SOLENE no dia 21 de maio de 2025, às 18 horas, em homenagem aos 90 anos da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda.

<b>Justificativa</b>
A presente solicitação de realização de Reunião Solene tem por objetivo homenagear os 90 anos de fundação da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda, importante instituição religiosa e social que, ao longo de nove décadas, tem prestado relevantes serviços à comunidade local, promovendo valores éticos, espirituais e cidadania ativa. Fundada em 1935, a Igreja Adventista do Arruda consolidou-se como um espaço de fé, acolhimento e transformação social. Sua atuação vai além do campo religioso, destacando-se também por iniciativas de assistência comunitária, projetos educacionais, programas de saúde e ações solidárias que beneficiam pessoas de diversas idades e condições sociais. A dedicação de seus membros e líderes ao bem comum reflete um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e espiritualizada. Comemorar os 90 anos desta instituição é reconhecer sua trajetória de fé, perseverança e serviço, bem como valorizar sua contribuição histórica para o desenvolvimento humano e social da região. Trata-se de uma oportunidade de enaltecer os frutos de um trabalho contínuo que impacta positivamente a vida de milhares de pessoas. Assim, justifica-se plenamente a realização desta Reunião Solene como forma de prestar homenagem pública à Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda e celebrar sua significativa trajetória.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Requerimento Nº 003450/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE APLAUSO AO POVO DE BELÉM DE MARIA** pela passagem do aniversário de emancipação política, comemorado no dia 03 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Elizangela Bezerra de Menezes Santos, Vereadora; Ilmo. Sr. Eurivaldo Gonçalves Ferreira, Vereador; Ilmo. Floriano Veloso de Carvalho Neto, Vereador; Ilma. Sra. Maria Amália Egito e Silva, Ex-Prefeita; Ilmo. Sr. Alexandre Neto, Ex-Prefeito; Ilmo Sr. Manaate José da Silva, Ex-Vereador.

<b>Justificativa</b>

Venho, por meio desta Justificativa, expressar meu voto de Aplauso em comemoração ao aniversário do nosso querido município de Belém de Maria. Esta data representa não apenas o marco de fundação da cidade, mas também um momento de celebração da história,

da cultura, das tradições e do povo trabalhador e acolhedor que construiu, ao longo dos anos, a identidade do nosso município. Belém de Maria é terra de gente guerreira, que luta diariamente pelo desenvolvimento e pela melhoria da qualidade de vida de todos. Com uma trajetória marcada por superações, a cidade vem se fortalecendo como referência de resistência, fé e esperança no futuro. Esta é uma forma simbólica de homenagear cada cidadão belenense, seja da sede ou dos distritos, que contribui com esforço, dedicação e amor por esta terra. Que esta data inspire ainda mais união, comprometimento e ações voltadas ao bem comum. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>JOÃOZINHO TENÓRIO</b> Deputado

## Requerimento Nº 003451/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO a Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda, em homenagem aos 90 anos da instituição. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Pedro Evilácio Filho, Pastor.

<b>Justificativa</b>
A presente solicitação tem por objetivo homenagear os 90 anos de fundação da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda, importante instituição religiosa e social que, ao longo de nove décadas, tem prestado relevantes serviços à comunidade local, promovendo valores éticos, espirituais e cidadania ativa. Fundada em 1935, a Igreja Adventista do Arruda consolidou-se como um espaço de fé, acolhimento e transformação social. Sua atuação vai além do campo religioso, destacando-se também por iniciativas de assistência comunitária, projetos educacionais, programas de saúde e ações solidárias que beneficiam pessoas de diversas idades e condições sociais. A dedicação de seus membros e líderes ao bem comum reflete um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e espiritualizada. Comemorar os 90 anos desta instituição é reconhecer sua trajetória de fé, perseverança e serviço, bem como valorizar sua contribuição histórica para o desenvolvimento humano e social da região. Trata-se de uma oportunidade de enaltecer os frutos de um trabalho contínuo que impacta positivamente a vida de milhares de pessoas. Assim, justifica-se plenamente o voto de aplauso como forma de prestar homenagem pública à Igreja Adventista do Sétimo Dia do Arruda e celebrar sua significativa trajetória.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>RENATO ANTUNES</b> Deputado

## Requerimento Nº 003452/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso pela realização da 23ª edição do Festival do Jeans de Toritama, no Agreste Pernambucano, nos dias 30 de abril e de 1º a 3 de maio de 2025, evento já consolidado como o maior festival de moda e negócios do segmento jeans do Brasil. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Luan Leitão, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Toritama – ACIT; Ilmo. Sr. Thiago Alexandre, Diretor do Festival de Jeans de Toritama; Exmo. Sr. Sérgio Colin, Prefeito de Toritama; Exmo. Sr. José Simplicio Neto (Zé Neto) e demais Vereadores, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Toritama.

<b>Justificativa</b>
A cidade de Toritama mais uma vez demonstrou seu protagonismo econômico e cultural com a realização da 23ª edição do Festival do Jeans de Toritama (FJT), evento já consolidado como o maior festival de moda e negócios do segmento jeans do país. Realizado entre os dias 30 de abril e 3 de maio de 2025, o FJT reafirmou a importância da capital do jeans para o desenvolvimento da indústria do vestuário em Pernambuco e no Brasil. Mais do que um evento comercial, o Festival do Jeans representa a celebração da identidade de um povo trabalhador, criativo e empreendedor. Toritama já é reconhecida por liderar a produção nacional de roupas jeans, respondendo por aproximadamente 20% de toda a produção do país, superando inclusive polos tradicionais do Sudeste. Este ano, o festival trouxe como tema "Retro Future", uma reflexão sobre a união entre tradição e inovação no universo da moda. O jeans, símbolo de versatilidade e resistência, foi apresentado com ênfase em novas tecnologias, tecidos modernos e processos de produção mais eficientes, mas sem perder sua essência atemporal. Com mais de 100 empresas expositoras, o evento ocupou uma área de 4.800 m², com 50 estandes, 30 desfiles de moda, espaço gastronômico, atrações culturais e transmissões ao vivo em plataformas digitais. A integração entre moda, criatividade e inovação destacou o potencial de crescimento e a força do setor. Destacamos ainda a beleza da cerimônia de abertura, conduzida pela atriz Paloma Bernardi, além dos desfiles inclusivos promovidos em parceria com instituições locais, reforçando o compromisso social do evento. Marcas tradicionais como a Santana Textiles e iniciativas autorais como a MAPE – Moda Autoral de Pernambuco, com a participação de 85 designers e estilistas locais, deram ainda mais destaque à produção criativa do estado.

É justo reconhecer o trabalho da Associação Comercial e Industrial de Toritama (ACIT), da Prefeitura Municipal, nas pessoas de seus gestores e colaboradores, e também o importante apoio de entidades estaduais que colaboraram para a grandiosidade do festival. Em especial, parabenizamos o prefeito Sérgio Colin pela condução exemplar do evento, assim como também merecem nossos mais profundos reconhecimentos todos os empreendedores, costureiras, estilistas, modelistas, lojistas e profissionais da cadeia produtiva que fazem esse polo pulsar. O evento contou também com três dias de shows com artistas de renome nacional, movimentando milhares de pessoas e impulsionando setores como o hoteleiro, gastronômico, comércio local e toda a cadeia de serviços. Toritama é, sem dúvida, uma vitrine do que o Nordeste é capaz de produzir com excelência. Um exemplo de como o trabalho, a união e a criatividade transformam realidades e projetam um futuro promissor para o nosso estado. Diante disso, propomos este Voto de Aplauso como forma de reconhecimento público ao esforço coletivo de todos os envolvidos e ao sucesso da 23ª edição do Festival do Jeans de Toritama.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.</b>
<b>EDSON VIEIRA</b> Deputado

## Requerimento Nº 003453/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Excelentíssima Sra. Cacau de Paula, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos a respeito das iniciativas desenvolvidas pela Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco em parceria com o Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando de Vasconcellos Coelho:

- Quais ações, projetos, programas e parcerias hoje estabelecidas entre a Secretaria de Cultura / Fundarpe e o Memorial da Democracia?
- Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente à climatização do Memorial junto à Fundarpe? Em caso positivo, encaminhar à esta Assembleia Legislativa
- Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente à realização de reparos no Casarão localizado no Sítio da Trindade, que hoje abriga o memorial junto à Fundarpe? Em caso positivo, encaminhar à esta Assembleia Legislativa
- Quais iniciativas a Secretaria de Cultura ou Fundarpe têm adotado para preservação e salvaguarda do Acervo da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMV/DHC), patrimônio tombado, sob posse do Memorial da Democracia?
- A Fundarpe é responsável pelo tombamento do antigo casarão do Sítio da Trindade, localizado na Estrada do Arraial, em Casa Amarela, Recife – PE? Qual a sua relação com este patrimônio histórico?

<b>Justificativa</b>

Em 01 de abril de 2025, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/Alepe), sob a presidência da Deputada Dani Portela, divulgou relatório intitulado “A situação das políticas de Memória, Verdade e Justiça em Pernambuco”, produzido após o recebimento de denúncias a respeito do risco iminente de danificação permanente do acervo histórico sob posse do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, e do funcionamento precário do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho.

Ao longo de três anos, a referida Comissão acompanhou os as políticas públicas com o objetivo de contribuir para o regular funcionamento de equipamentos como o Memorial da Democracia – Fernando Vasconcellos Coelho, realizando (01) uma Audiência Pública, (04) quatro Visitas Técnicas e escuta de diversos especialistas.

As visitas técnicas de fiscalização foram acompanhadas por representantes da sociedade civil, da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara - PE, e da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE; e estabeleceram diálogos com outras instituições que já também têm acompanhado os referidos equipamentos.

Há de se considerar que o Memorial da Democracia de Pernambuco, inaugurado em 29 de dezembro de 2022, é um espaço dedicado à preservação da memória das lutas por liberdade e justiça social, localizado no Casarão do Sítio Trindade, em Casa Amarela. O acervo do Memorial, oriundo da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, visa reconhecer as vítimas de violações de direitos humanos durante a Ditadura Civil-Militar.

Apesar de sua importância, o Memorial enfrenta sérios problemas operacionais e estruturais. A fiscalização revelou a ausência de uma equipe formalmente contratada, com funcionários trabalhando sem remuneração adequada e em condições precárias. O espaço carece de manutenção, segurança e infraestrutura básica, como climatização e acesso à internet. A falta de um orçamento específico para o Memorial na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e a morosidade nas intervenções físicas agravam a situação. Em audiências públicas e visitas técnicas de fiscalização, foram discutidas as deficiências e a necessidade de um planejamento orçamentário e administrativo eficaz. O governo estadual se comprometeu a alocar recursos na LOA de 2024, mas promessas não se concretizaram. A situação do Memorial continua crítica, com riscos à preservação do acervo e ao bem-estar dos funcionários. A fiscalização de 2025 destaca a urgência de ações concretas para garantir a continuidade das atividades do Memorial, a preservação da memória histórica e a promoção dos direitos humanos em Pernambuco. A falta de uma estrutura administrativa sólida e de recursos financeiros adequados impede que o Memorial cumpra sua função de forma plena e eficaz, e resulta nas seguintes constatações descritas no relatório:

- 1) Ausência da composição integral da equipe do equipamento, e problemas contratuais em relação à equipe responsável pelo processo educativo, que ao longo do período analisado foi alvo de atrasos no recebimento de sua devida remuneração;
- 2) Ausência de previsão orçamentária específica para o Memorial da Democracia na Lei Orçamentária Anual de 2023, 2024 e 2025, ante à promessa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco de criação de uma ação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024;
- 3) Degradação da estrutura física do Memorial da Democracia, que fica instalado no Casarão do Sítio da Trindade, localizado no bairro de Casa Amarela, nesta Capital, cedido, com prazo de 30 anos, pela Prefeitura de Recife ao Governo do Estado através do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel 01/2022;
- 4) Morosidade para realização de intervenções físicas no Casarão supracitado, dentre elas a climatização do ambiente;
- 5) Indícios de irregularidade contratual na composição da atual equipe do Memorial da Democracia, através da utilização de RPA para pagamento de serviço caracterizado pela subordinação, habitualidade e pessoalidade;
- 6) Ausência de cargos específicos ou concurso público para provimento das vagas necessárias para regular funcionamento do equipamento público.

A integralidade do relatório pode ser verificada no sítio eletrônico oficial da Alepe, através do endereço <alepe.pe.gov.br/publicacoes-outras>

Sendo assim, requer que as informações acima requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, com vistas a possibilitar o acompanhamento da política pública debatida.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**DANI PORTELA**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 003454/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Excelentíssima Sra. Cacau de Paula, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos a respeito das iniciativas desenvolvidas pela Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco em parceria com o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano:

- 1) Quais ações, projetos, programas e parcerias hoje estabelecidas entre a Secult/Fundarpe e o APEJE?
- 2) Quais medidas foram adotadas pela Fundarpe após a produção do Relatório Fotográfico nº 50643281 que vistoriou o Edifício-sede do Arquivo Público?
- 3) Existem medidas previstas de acompanhamento da execução ou estabelecimento de convênio em relação à participação da Secretaria de Comunicação na ARP.0002.00.2025.GOV.FUNDARPE.PE para reforma do Edifício-sede do APEJE?
- 4) Qual o estágio de tramitação formal do projeto apresentado pela Secretaria de Projetos Especiais que previa a instalação do edifício-anexo do APEJE no edifício de propriedade do Iphan, com cessão de uso do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Floriano Peixoto, Recife/PE, e qual a participação da Fundarpe neste processo?
- 5) De acordo com a Secretaria de Comunicação do Governo de Pernambuco, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e a Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE) darão suporte à transferência do acervo do APEJE no edifício anexo para um novo edifício. Qual será especificamente este apoio realizado pela Fundarpe?
- 6) A Fundarpe, responsável pelo tombamento do edifício, tem ciência de ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente ao restauro do edifício-sede do APEJE? Em caso positivo, encaminhar integralidade do processo ou cópia SEI para esta Assembleia Legislativa
- 7) Qual a responsabilidade ou atribuição da Fundarpe na gestão do Prédio Rosa III edifício de propriedade do Iphan, com cessão de uso do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Floriano Peixoto, Recife/PE?
- 8) Encaminhar o termo de cessão de uso do Prédio Rosa III edifício de propriedade do Iphan, localizado na Rua Floriano Peixoto, Recife/PE
- 9) Quais iniciativas a Secretaria de Cultura ou Fundarpe têm adotado para preservação e fiscalização do Acervo da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC) tombado sob posse do APEJE?

**Justificativa**

Em 01 de abril de 2025, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/Alepe), sob a presidência da Deputada Dani Portela, divulgou relatório intitulado “A situação das políticas de Memória, Verdade e Justiça em Pernambuco”, produzido após o recebimento de denúncias a respeito do risco iminente de danificação permanente do acervo histórico sob posse do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, e do funcionamento precário do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho.

Ao longo de três anos, a referida Comissão acompanhou os as políticas públicas com o objetivo de contribuir para o regular funcionamento de equipamentos como Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, realizando (01) uma Audiência Pública, (04) quatro Visitas Técnicas e escuta de diversos especialistas.

As visitas técnicas de fiscalização foram acompanhadas por representantes da sociedade civil, da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara - PE, e da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE e estabeleceram diálogos com outras instituições que já também têm acompanhado os referidos equipamentos.

O cenário constatado em 2023 revelou o alarmante de abandono do Edifício Anexo do Arquivo Público, com estrutura precária marcada pela ocorrência de infiltrações, mofos, acondicionamento inadequado de documentos históricos, problemas na rede elétrica e uma série de outras questões.

Em resposta à crise, foi nomeado um novo diretor para o Arquivo, e um convênio foi assinado para a digitalização do acervo. No entanto, a maioria dos documentos permaneceu em condições precárias, e a falta de recursos e pessoal qualificado continuou a ser um obstáculo significativo.

Em 2024, novas visitas de fiscalização confirmaram a continuidade dos problemas estruturais, com o prédio anexo classificado pela Defesa Civil com R3 – Risco Alto de desabamento. A situação se agravou com as chuvas, que causaram inundações e danos adicionais ao acervo.

Com a manutenção dos problemas em 2025, o Relatório destaca a necessidade urgente de um novo local para o edifício-anexo do APEJE, bem como a necessidade de reformas no edifício-sede, considerando as seguintes constatações:

1. A negligência do Governo de Pernambuco ante o risco iminente de danificação permanente do acervo histórico localizado no prédio anexo do Arquivo Público de Pernambuco
2. A ausência de instrumentos e equipamentos individuais de proteção frente às condições insalubres de trabalho em ambiente, ainda que conservado, marcado por indícios de mofos, infiltrações e condições capazes de gerar prejuízos à saúde e ao bem estar dos servidores públicos alocados no equipamento;
3. A interrupção e/ou morosidade do processo de digitalização do acervo histórico e a salvaguarda e disponibilização virtual dos documentos para a sociedade;
4. O baixo quantitativo de servidores alocados no referido equipamento, em sua maioria cedidos de outros órgãos, e a ausência de concursos públicos para efetiva adequação, com violação da norma do Conselho Nacional de Arquivo Público que prevê, dentre outras coisas, a presença de profissional de ensino superior com formação em arquivologia;
5. Demonstração de compromisso da Secretaria de Comunicação referente ao projeto de revitalização do edifício-sede do Arquivo Público, patrimônio tombado, diante da adesão da ata de registro de preço da Fundarpe;
6. Ausência de instrumentos formais do Governo de Pernambuco mencionando o distrito referente ao contrato de aluguel do edifício anexo do Arquivo Público, bem como demonstração de adoção das medidas recomendadas pelo Grupo de Trabalho instituído através de portaria 01/2024 da Secretaria de Comunicação, com vistas a identificar local adequado para o referido acervo;
7. Indícios de má gestão de recursos públicos ante à assinatura do 13º Termo Aditivo ao Contrato 155/2023 cujo objeto é a prorrogação locação do imóvel situado na Rua Imperial, para funcionamento do APEJE, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, interdito pela Defesa Civil Municipal desde 02 de fevereiro de 2024;

A integralidade do relatório pode ser verificada no sítio eletrônico oficial da Alepe, através do endereço <alepe.pe.gov.br/publicacoes-outras>

Sendo assim, requer que as informações acima requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, com vistas a possibilitar o acompanhamento da política pública debatida.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**DANI PORTELA**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 003455/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Excelentíssimo Sr. Rodolfo Costa Pinto, Secretário de Comunicação do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos sobre Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano:

- 1) Indicar qual o orçamento previsto, empenhado, liquidado e pago para cada um dos últimos quatro anos, referente ao APEJE
- 2) Destacar deste orçamento, qual o percentual destinado exclusivamente para locação do edifício-anexo do APEJE

- 3) Qual a atual composição da equipe do referido equipamento e qual a composição em 2022
- 4) O Arquivo Público tem em sua equipe profissional de ensino superior em arquivologia?
- 5) Quantos servidores são responsáveis pela restauração dos documentos?
- 6) Existe previsão de criação de cargos específicos para Arquivo Público?
- 7) Existe previsão para concurso público de servidores para o referido equipamento?
- 8) Qual o atual estágio de tramitação da emenda parlamentar federal destinada em 2025 para o equipamento?
- 9) Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente a realocação dos documentos atualmente localizados no edifício anexo do APEJE? Em caso positivo, encaminhar integralidade do processo ou cópia SEI para esta Assembleia Legislativa
- 10) Identificar qual o atual estágio de tramitação, qual setor e quais pendências referentes ao tópico anterior
- 11) Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente à realização de reparos no edifício-sede? Em caso positivo, encaminhar integralidade do processo ou cópia do SEI para esta Assembleia Legislativa
- 12) Identificar qual o atual estágio de tramitação, qual setor e quais pendências referentes ao tópico anterior
- 13) Existe previsão para edição de novo Termo Aditivo ao Contrato 155/2023, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Imperial, para funcionamento do APEJE?
- 14) Indicar minuciosamente cada uma das medidas adotadas pelo Governo de Pernambuco para preservar a documentação presente no Edifício Anexo do APEJE
- 15) Listar qual o acervo encontra-se efetivamente digitalizado e onde pode ser consultado
- 16) Identificar a existência de eventuais convênios com a Fundarpe ou CEPE e quais seus objetivos

**Justificativa**

Em 01 de abril de 2025, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/Alepe), sob a presidência da Deputada Dani Portela, divulgou relatório intitulado “A situação das políticas de Memória, Verdade e Justiça em Pernambuco”, produzido após o recebimento de denúncias a respeito do risco iminente de danificação permanente do acervo histórico sob posse do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, e do funcionamento precário do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho.

Ao longo de três anos, a referida Comissão acompanhou os as políticas públicas com o objetivo de contribuir para o regular funcionamento de equipamentos como Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, realizando (01) uma Audiência Pública, (04) quatro Visitas Técnicas e escuta de diversos especialistas.

As visitas técnicas de fiscalização foram acompanhadas por representantes da sociedade civil, da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara - PE, e da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE e estabeleceram diálogos com outras instituições que já também têm acompanhado os referidos equipamentos.

O cenário constatado em 2023 revelou o alarmante de abandono do Edifício Anexo do Arquivo Público, com estrutura precária marcada pela ocorrência de infiltrações, mofos, acondicionamento inadequado de documentos históricos, problemas na rede elétrica e uma série de outras questões.

Em resposta à crise, foi nomeado um novo diretor para o Arquivo, e um convênio foi assinado para a digitalização do acervo. No entanto, a maioria dos documentos permaneceu em condições precárias, e a falta de recursos e pessoal qualificado continuou a ser um obstáculo significativo.

Em 2024, novas visitas de fiscalização confirmaram a continuidade dos problemas estruturais, com o prédio anexo classificado pela Defesa Civil com R3 – Risco Alto de desabamento. A situação se agravou com as chuvas, que causaram inundações e danos adicionais ao acervo.

Com a manutenção dos problemas em 2025, o Relatório destaca a necessidade urgente de um novo local para o edifício-anexo do APEJE, bem como a necessidade de reformas no edifício-sede, considerando as seguintes constatações:

1. A negligência do Governo de Pernambuco ante o risco iminente de danificação permanente do acervo histórico localizado no prédio anexo do Arquivo Público de Pernambuco
2. A ausência de instrumentos e equipamentos individuais de proteção frente às condições insalubres de trabalho em ambiente, ainda que conservado, marcado por indícios de mofos, infiltrações e condições capazes de gerar prejuízos à saúde e ao bem estar dos servidores públicos alocados no equipamento;
3. A interrupção e/ou morosidade do processo de digitalização do acervo histórico e a salvaguarda e disponibilização virtual dos documentos para a sociedade;
4. O baixo quantitativo de servidores alocados no referido equipamento, em sua maioria cedidos de outros órgãos, e a ausência de concursos públicos para efetiva adequação, com violação da norma do Conselho Nacional de Arquivo Público que prevê, dentre outras coisas, a presença de profissional de ensino superior com formação em arquivologia;
5. Demonstração de compromisso da Secretaria de Comunicação referente ao projeto de revitalização do edifício-sede do Arquivo Público, patrimônio tombado, diante da adesão da ata de registro de preço da Fundarpe;
6. Ausência de instrumentos formais do Governo de Pernambuco mencionando o distrito referente ao contrato de aluguel do edifício anexo do Arquivo Público, bem como demonstração de adoção das medidas recomendadas pelo Grupo de Trabalho instituído através de portaria 01/2024 da Secretaria de Comunicação, com vistas a identificar local adequado para o referido acervo;
7. Indícios de má gestão de recursos públicos ante à assinatura do 13º Termo Aditivo ao Contrato 155/2023 cujo objeto é a prorrogação locação do imóvel situado na Rua Imperial, para funcionamento do APEJE, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, interdito pela Defesa Civil Municipal desde 02 de fevereiro de 2024;

A integralidade do relatório pode ser verificada no sítio eletrônico oficial da Alepe, através do endereço <alepe.pe.gov.br/publicacoes-outras>

Sendo assim, requer que as informações acima requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, com vistas a possibilitar o acompanhamento da política pública debatida.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**DANI PORTELA**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 003456/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Excelentíssima Sra. Joana D'arc da Silva Figueredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos sobre o Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando de Vasconcellos Coelho

- 1) Qual ação orçamentária específica versa sobre o orçamento do Memorial da Democracia?
- 2) Existe previsão de criação de uma ação orçamentária específica para o equipamento na Lei Orçamentária Anual de 2026?
- 3) Indicar qual o orçamento previsto, empenhado, liquidado e pago para cada um dos últimos quatro anos, referente ao Memorial da Democracia
- 4) Qual a composição inicialmente prevista para o funcionamento do equipamento?
- 5) Qual a atual composição da equipe do referido equipamento?
- 6) Qual o formato de contratação de cada um dos membros da atual composição da equipe do Memorial da Democracia?
- 7) Existe previsão de criação de cargos específicos para o Memorial?
- 8) Existe previsão para concurso público de servidores para o referido equipamento?
- 9) Qual o atual estágio de tramitação da emenda parlamentar destinada em 2024 para a climatização do referido equipamento?
- 10) Qual o atual estágio de tramitação de cada uma das emendas parlamentares destinadas em 2025 para o Memorial?
- 11) Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente à climatização do Memorial? Em caso positivo, encaminhar para esta Assembleia Legislativa
- 12) Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente à realização de reparos no Casarão localizado no Sítio da Trindade, que hoje abriga o memorial? Em caso positivo, encaminhar para esta Assembleia Legislativa
- 13) Qual o planejamento para o funcionamento do Memorial da Democracia em 2025?
- 14) Qual o escopo específico do convênio realizado com a CEPE e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção a Violência em 2023? Foi cumprido?
- 15) Como funciona atualmente a zeladoria do equipamento?
- 16) Quem é responsável pela segurança do equipamento?

**Justificativa**

Em 01 de abril de 2025, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/Alepe), sob a presidência da Deputada Dani Portela, divulgou relatório intitulado “A situação das políticas de Memória, Verdade e Justiça em Pernambuco”, produzido após o recebimento de denúncias a respeito do risco iminente de danificação permanente do acervo histórico sob posse do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, e do funcionamento precário do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho.

Ao longo de três anos, a referida Comissão acompanhou os as políticas públicas com o objetivo de contribuir para o regular funcionamento de equipamentos como o Memorial da Democracia – Fernando Vasconcellos Coelho, realizando (01) uma Audiência Pública, (04) quatro Visitas Técnicas e escuta de diversos especialistas.

As visitas técnicas de fiscalização foram acompanhadas por representantes da sociedade civil, da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara - PE, e da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE e estabeleceram diálogos com outras instituições que já também têm acompanhado os referidos equipamentos.

Há de se considerar que o Memorial da Democracia de Pernambuco, inaugurado em 29 de dezembro de 2022, é um espaço dedicado à preservação da memória das lutas por liberdade e justiça social, localizado no Casarão do Sítio Trindade, em Casa Amarela. O acervo do Memorial, oriundo da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, visa reconhecer as vítimas de violações de direitos humanos durante a Ditadura Civil-Militar.

Apesar de sua importância, o Memorial enfrenta sérios problemas operacionais e estruturais. A fiscalização revelou a ausência de uma equipe formalmente contratada, com funcionários trabalhando sem remuneração adequada e em condições precárias. O espaço carece de manutenção, segurança e infraestrutura básica, como climatização e acesso à internet. A falta de um orçamento específico para o Memorial na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e a morosidade nas intervenções físicas agravam a situação.

Em audiências públicas e visitas técnicas de fiscalização, foram discutidas as deficiências e a necessidade de um planejamento orçamentário e administrativo eficaz. O governo estadual se comprometeu a alocar recursos na LOA de 2024, mas promessas não se concretizaram. A situação do Memorial continua crítica, com riscos à preservação do acervo e ao bem-estar dos funcionários.

A fiscalização de 2025 destaca a urgência de ações concretas para garantir a continuidade das atividades do Memorial, a

preservação da memória histórica e a promoção dos direitos humanos em Pernambuco. A falta de uma estrutura administrativa sólida e de recursos financeiros adequados impede que o Memorial cumpra sua função de forma plena e eficaz, e resulta nas seguintes constatações descritas no relatório:

- 1) Ausência da composição integral da equipe do equipamento, e problemas contratuais em relação à equipe responsável pelo processo educativo, que ao longo do período analisado foi alvo de atrasos no percebimento de sua devida remuneração;
  - 2) Ausência de previsão orçamentária específica para o Memorial da Democracia na Lei Orçamentária Anual de 2023, 2024 e 2025, ante à promessa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco de criação de uma ação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024;
  - 3) Degradação da estrutura física do Memorial da Democracia, que fica instalado no Casarão do Sítio da Trindade, localizado no bairro de Casa Amarela, nesta Capital, cedido, com prazo de 30 anos, pela Prefeitura de Recife ao Governo do Estado através do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel 01/2022;
  - 4) Morosidade para realização de intervenções físicas no Casarão supracitado, dentre elas a climatização do ambiente;
  - 5) Indícios de irregularidade contratual na composição da atual equipe do Memorial da Democracia, através da utilização de RPA para pagamento de serviço caracterizado pela subordinação, habitualidade e pessoalidade;
  - 6) Ausência de cargos específicos ou concurso público para provimento das vagas necessárias para regular funcionamento do equipamento público.
- A integralidade do relatório pode ser verificada no sítio eletrônico oficial da Alepe, através do endereço <alepe.pe.gov.br/publicacoes-outras>

Sendo assim, requer que as informações acima requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, com vistas a possibilitar o acompanhamento da política pública debatida.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2025.**

**DANI PORTELA**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 003457/2025

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, e ao Ilustríssimo Senhor José Almir Cirilo, Secretária Estadual de Recursos Hídricos e Saneamento, solicitando os seguintes esclarecimentos:

- Quais municípios serão contemplados, no exercício de 2025, pelo Programa Águas de Pernambuco?
- Quais ações e eixos estratégicos serão priorizados em cada um desses municípios?

**Justificativa**

Justifica-se o presente requerimento pela importância da transparência na execução de políticas públicas voltadas à melhoria do acesso à água e ao saneamento, bem como pela necessidade de acompanhamento e fiscalização parlamentar das ações programadas pelo Governo do Estado. Aguardamos retorno quanto às informações requeridas.

**Sala das Reuniões, em 02 de Abril de 2025.**

**ROMERO SALES FILHO**  
Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 003458/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, encaminhar Pedido de Informações Exmo. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Senhor Túlio Frederico Tenório Vllaça Rodrigues, no sentido de que sejam esclarecidos os seguintes questionamentos com relação ao animais que viviam na Penitenciária Barreto Campelo na Ilha de Itamaracá:

- No ofício nº 447/2025 encaminhado pela Secretaria da Casa Civil em resposta ao ofício nº 5604/2025 de minha autoria, foi afirmado que, [...] *foi estabelecido um planejamento voltado ao manejo responsável dos animais que ali se encontravam, iniciado a partir da desocupação do estabelecimento*[...]. No que se dá este planejamento? Quais órgãos do Poder Executivo participaram deste planejamento?

- Também foi afirmado no ofício supracitado que "[...] *Parte significativa desses animais foi adotada por familiares de pessoas privadas de liberdade*[...]. Existe algum levantamento do total de animais antes das adoções? Caso haja, qual é esse número e quantos foram adotados?

**Justificativa**

O presente Pedido de Informações tem por finalidade esclarecer pontos relevantes acerca da situação dos animais que viviam nas dependências da Penitenciária Barreto Campelo, localizada na Ilha de Itamaracá. Considerando a relevância do tema para a proteção e o bem-estar animal, bem como o interesse público envolvido, é fundamental obter dados precisos quanto à atuação do Poder Executivo no planejamento de remoção, acolhimento ou destinação desses animais.

Além disso, a declaração constante em ofício de que parte significativa dos animais foi adotada por familiares de pessoas privadas de liberdade suscita a necessidade de acesso a informações quantitativas. A ausência de dados concretos sobre o total de animais anteriormente presentes no local e o número de adoções efetivadas impede a avaliação transparente e responsável das ações tomadas.

Portanto, o esclarecimento dos questionamentos apresentados contribuirá para assegurar a lisura do processo, a responsabilidade socioambiental das ações estatais e o acompanhamento por parte da sociedade civil e dos órgãos fiscalizadores.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**ROMERO ALBUQUERQUE**  
Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 003459/2025

Requeremos ao Presidente desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, cumpridas as formalidades regimentais, diante da prerrogativa outorgada pelo artigos 244, § 1º e 246, I da Resolução nº 1.891/2023 – Regimento Interno, os valorosos préstimos no sentido de encaminhar Pedido de Informações à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, a fim de que esta preste informações acerca da **execução financeira, orçamentária e física** relativa às legislações elencadas a seguir, que autorizaram operações de crédito nos anos de 2023 e 2024.

a. **Lei 18.151 de 4 de maio de 2023**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com a garantia da União, no montante de até R\$ \$ 3.447.662.648,77 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

● O art. 1º, § 1º estabelece que o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no montante de até US\$ 90 milhões (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o **Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco - PROSAR-PE**.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente à execução do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

● O art. 1º, § 2º estabelece que o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no montante de até US\$ 200 milhões (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o **Projeto Juntos pela Segurança** e no montante de até US\$ 32,8 milhões (trinta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) para o **Projeto de Transformação Digital da Justiça do Estado de Pernambuco**.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente à execução do Projeto Juntos pela Segurança e do Projeto de Transformação Digital da Justiça do Estado de Pernambuco.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

● O art. 1º, § 4º estabelece que os programas de trabalho a serem realizados com os recursos obtidos mediante as operações de crédito previstas deverão ser previamente comunicados ao Poder Legislativo.

Dessa forma, requer-se a comprovação dessa comunicação efetuada a esta Casa Legislativa.

b. **Lei 18.658, de 20 de agosto de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, no montante de até US\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

● O art. 1º autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, até o valor de US\$ 275.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americanos), para reestruturação e recomposição do principal da dívida, no âmbito do **Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Pernambuco**.

-Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente à execução do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Pernambuco.

-Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

c. **Lei 18.659, de 20 de agosto de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 652.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões de reais).

● O art. 1º, § 1º estabelece que o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), no âmbito do **Projeto Raízes Resilientes - Sertão Vivo**.

- Inicialmente, requer-se o envio de informações pormenorizadas sobre o Projeto Raízes Resilientes – Sertão Vivo, incluindo toda a documentação pertinente à sua concepção, execução e monitoramento. Solicita-se, ainda, a indicação das áreas temáticas contempladas por essa iniciativa.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente à execução do Projeto Raízes Resilientes- Sertão Vivo.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

● O art. 1º, § 2º estabelece que o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento BNDES *Invest* Impacto.

- Inicialmente, requer-se o envio de informações pormenorizadas sobre a linha de financiamento BNDES *Invest* Impacto, incluindo toda a documentação pertinente à sua concepção, execução e monitoramento. Solicita-se, ainda, a indicação das áreas temáticas contempladas por essa iniciativa.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente à linha de financiamento BNDES *Invest* Impacto.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

d. **Lei 18.730, de 2 de dezembro de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a garantia da União, ao amparo do inciso III do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, até o valor de R\$ 3.404.711.878,68 (três bilhões, quatrocentos e quatro milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

● O art. 1º, § 1º autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no montante de até US\$ 90 milhões (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o **Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco - PROSAR-PE**.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco – PROSAR- PE.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

● O art. 1º, § 2º estabelece que o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no montante de até US\$ 32,8 milhões (trinta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) para o **Projeto de Transformação Digital da Justiça do Estado de Pernambuco**.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente ao Projeto de Transformação Digital da Justiça do Estado de Pernambuco.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

● O art. 1º, § 3º estabelece que o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito junto ao Novo Banco de Desenvolvimento - NDB no montante de até US\$ 125,5 milhões (cento e vinte e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) para o **Projeto de Melhoria da Infraestrutura Rodoviária, Hídrica e Sanitária de Pernambuco - PROMIRHIS-PE**.

- Solicita-se o detalhamento das ações, projetos ou programas executados até o presente momento com os recursos mencionados, incluindo a comprovação do cumprimento da vinculação orçamentária referente ao PROMIRHIS-PE.

- Além disso, requer-se a apresentação do detalhamento físico, financeiro e orçamentário de todas as despesas realizadas com os referidos recursos, especificando individualmente as contratações efetivadas ou previstas, os bens adquiridos e os serviços executados, com a comprovação por meio da apresentação da documentação relativa aos procedimentos licitatórios vinculados, notas de empenho, ordens de pagamento e ordens bancárias.

● O art. 5º estabelece que o Poder Executivo deverá contratar financiamentos com bancos nacionais para investir o saldo de espaço fiscal em obras de infraestrutura, hídrica, expansão e recuperação da malha viária, obras de desenvolvimento urbano e mobilidade, construção e equipagem de unidades de saúde, reaparelhamento das unidades de saúde e expansão e equipagem das unidades de segurança pública.

Houve a referida contratação? Caso afirmativo, qual foi o valor contratado e quais ações, projetos ou programas foram executados com esse recurso?

**Justificativa**

A transparência pública constitui um imperativo fundamental na atuação da Administração Pública, especialmente quando se trata da aplicação de recursos vultosos, como os envolvidos nas operações de crédito referidas nas Leis mencionadas neste requerimento.

As informações atualmente disponíveis ao público não satisfazem o dever de transparência governamental, uma vez que não apresentam, de forma clara e acessível, a execução orçamentária, financeira e física dos recursos em questão. Em razão disso, a sociedade e seus representantes eleitos ficam privados de instrumentos efetivos para exercer o controle social e assegurar a eficiência na alocação dos recursos públicos.

O dever de transparência administrativa possui natureza mandamental, sendo expressão do princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. Nesse mesmo sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 1º, caput, dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, orientada à prevenção de riscos e à correção de desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, o presente Requerimento, ao solicitar informações detalhadas sobre as referidas operações de crédito contratadas pelo Governo de Pernambuco nos anos de 2023 e 2024, visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, permitindo o exercício pleno da atividade fiscalizatória parlamentar no acompanhamento da execução dos recursos públicos.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2025.**

**WALDEMAR BORGES**  
Deputado

DEFERIDO

## Pareceres

### Parecer N<sup>o</sup> 005957/2025

#### AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 2848/2025

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Projeto: Deputado Renato Antunes

Parecer ao Projeto de Resolução N<sup>o</sup> 2848/2025, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Severino Gomes de Souza. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Resolução N<sup>o</sup> 2848/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes.

A proposição visa a conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Severino Gomes de Souza.

Cumpra a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa, uma vez que a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

#### 2. Parecer do Relator

O Projeto de Resolução apresentado propõe a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao senhor Severino Gomes de Souza, natural de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 05 de agosto de 1924

O Capitão Severino Gomes de Souza ingressou no Exército Brasileiro em 1941 e integrou a Força Expedicionária Brasileira (FEB) durante a Segunda Guerra Mundial, participando de combates decisivos na Itália, como os ataques ao Monte Castelo. Após o fim do conflito, retornou ao Brasil e continuou sua carreira militar em diversas regiões do país.

Sua ligação com Pernambuco teve início em 1954, quando foi transferido para o 14<sup>o</sup> Regimento de Infantaria – conhecido como Regimento Guararapes – localizado em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife. Esse período marcou o início de uma relação profunda e duradoura com o estado.

Enquanto servia no Regimento Guararapes, Severino Gomes de Souza aproveitou a oportunidade para investir em sua formação acadêmica e graduou-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), uma das principais instituições de ensino do estado.

Após décadas de serviço militar, passou à reserva em 1973, já com o posto de Capitão, enquanto atuava no 7<sup>o</sup> Depósito de Suprimento da 7<sup>a</sup> Região Militar, também sediado em Pernambuco.

Mesmo após a aposentadoria, manteve forte presença no estado, empreendendo em diversos setores. Instalou-se no Recife e, ao longo dos anos seguintes, adquiriu a Farmácia dos Remédios, depois abriu a Padaria Surubim e mais tarde fundou a ótica Sonótica, que funcionou por cerca uma década. Esses empreendimentos demonstram sua integração à vida econômica local e seu espírito empreendedor voltado ao desenvolvimento da região.

Entre 2000 e 2005, vendeu a ótica e mudou-se temporariamente para sua cidade natal, Natal, no Rio Grande do Norte. Contudo, após o falecimento de sua esposa, decidiu retornar ao Recife, cidade onde havia construído uma trajetória sólida tanto no serviço público quanto na iniciativa privada. Seu retorno à capital pernambucana reforça os laços afetivos e familiares com o estado, onde permanece residindo até hoje.

Aos 99 anos, o Capitão Severino Gomes de Souza é reconhecido não apenas por sua trajetória como veterano de guerra, mas também por sua contribuição ao estado de Pernambuco, onde viveu parte significativa de sua vida, estudou, trabalhou, empreendeu e construiu laços profundos com a sociedade local. Pai de 7 filhos, avô de 15 netos e bisavô de 10 bisnetos, mantém uma família numerosa que também compartilha desse vínculo com o estado.

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução N<sup>o</sup> 2848/2025, de autoria do deputado Renato Antunes, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 29 de Abril de 2025

Dani Portela  
**Presidente**

#### Favoráveis

Dani Portela  
Joel da Harpa  
Socorro Pimentel**Relator(a)**

Pastor Junior Tercio  
Rosa Amorim

(REPUBLICADO)

### Parecer N<sup>o</sup> 005972/2025

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N<sup>o</sup> 101/2023

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

PROPOSIÇÃO QUE Institui a obrigatoriedade de criação do Comitê Escolar de Combate a Intimidação Sistemática – Bullying nas escolas públicas estaduais e dá outras providências. PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DE PODERES E DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. HIPÓTESE DE iniciativa privativa do governador do estado (ART. 19, § 1<sup>o</sup>, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.

#### 1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n<sup>o</sup> 101/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que pretende compelir as escolas públicas estaduais a instituírem Comitê Escolar de Combate a Intimidação Sistemática – Bullying, com o objetivo de prevenir tal prática dentre seus alunos.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, inciso III, do Regimento Interno).

É o Relatório.

#### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão Técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

O projeto de lei em epígrafe, com o intuito de promover a conscientização em âmbito escolar sobre os malefícios oriundos da intimidação sistemática, prática conhecida como bullying, e sua prevenção, prevê basicamente a criação do Comitê Escolar de Combate a Intimidação Sistemática em cada unidade de ensino pública, ou seja, um novo órgão dentro da estrutura das escolas públicas e, em última instância, do próprio Poder Executivo.

Nesse sentido, a proposição interfere em matérias reservadas à iniciativa privativa do Governador do Estado, consoante dispõe o art. 19, §1<sup>o</sup>, VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça, ao Defensor Público-Geral do

Estado e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. (Redação alterada pelo art. 1<sup>o</sup> da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 41, de 21 de setembro de 2017.)

§ 1<sup>o</sup> É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...]

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

Leis que versem sobre atribuições das secretarias de Estado, no âmbito do Poder Executivo, como verifica-se no caso em apreço, são de competência privativa do Governador do Estado. Inadmitte-se, por conseguinte, a iniciativa parlamentar, em virtude da indevida interferência naquele Poder.

Inclusive, em análise de casos análogos, o Supremo Tribunal Federal tem perfilhado o mesmo entendimento, senão vejamos:

“CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE - LIMINAR. Há o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia o quadro quando o diploma atacado resultou de iniciativa parlamentar e veio a disciplinar programa de desenvolvimento estadual - submetendo-o à Secretaria de Estado - a dispor sobre a estrutura funcional pertinente. **Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública - alínea “e” do § 1<sup>o</sup> do artigo 61 da Constituição Federal.** LEI IMPUGNADA: Lei n.º 11.605, de 23 de abril de 2001 (Cria o Programa de Desenvolvimento Estadual do Cultivo e Aproveitamento da Cana-de-açúcar e seus derivados – PRODECANA – no Rio Grande do Sul).” (STF – ADI-MC 2799/RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Marco Aurélio. J. 01/04/2004, P. 21/05/2004).

Em complemento, a proposição também contraria o princípio da reserva da administração, que confere ao chefe do Poder Executivo a direção superior da administração pública estadual (art. 37, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco).

Tal princípio, simetricamente aplicado aos Estados-membros, veda a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, como se observa na atribuição conferida ao Chefe do Poder Executivo para exercer a direção superior da administração pública e das respectivas secretarias e órgãos (art. 37, inciso II, CE/89 c/c art. 84, inciso II, CF/88).

O projeto *sub examine* encerra, assim, vício de inconstitucionalidade formal subjetiva.

Diante do exposto, opina-se pela **rejeição**, por vícios de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária n<sup>o</sup> 101/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

É o Parecer do Relator.

#### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição**, por vícios de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária n<sup>o</sup> 101/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

Coronel Alberto Feitosa  
**Presidente**

#### Favoráveis

Diogo Moraes  
Luciano Duque  
Joãozinho Tenório

João Paulo  
Antônio Moraes**Relator(a)**

(REPUBLICADO)

### Parecer N<sup>o</sup> 005973/2025

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N<sup>o</sup> 1541/2024

AUTORIA: DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI N<sup>o</sup> 16.538, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, QUE INSTITUI O ESTATUTO DA PESSOA COM CÂNCER NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES E DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, A FIM DE INSTITUIR NOVAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À PESSOA COM CÂNCER. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA COMUM (ART. 23, II, CF/88) E LEGISLATIVA CONCORRENTE (ART. 24, XII, CF/88). DIREITO À SAÚDE (ART. 6<sup>o</sup>, CAPUT, C/C ART. 196 E SS., CF/88. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n<sup>o</sup> 1541/2024, de autoria do Deputada Socorro Pimentel, que altera a Lei n<sup>o</sup> 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de instituir novas medidas de proteção à pessoa com câncer.

O Projeto de Lei tramita nesta Assembleia Legislativa pelo Regime Ordinário (art. 253, inciso III, Regimento Interno).

É o Relatório.

#### 2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Avançando na análise da qualificação da proposição – isto é, seu enquadramento nas regras constitucionalmente estabelecidas de competência – faz-se necessário avaliar a natureza da medida ora proposta, para fins de atendimento ao critério da competência legislativa.

Quanto à constitucionalidade formal orgânica, a proposição encontra-se inserta na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XII, CF/88), *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:  
[...]

XII - previdência social, proteção e **defesa da saúde**;

É incontroverso que a competência da União para legislar sobre normas gerais de “proteção e defesa da saúde” não afasta a competência dos estados membros.

Cabe à lei estadual legislar sobre assunto da competência concorrente, desde que, no exercício de tal atividade, o estado membro venha a acrescentar, de maneira constitucional, legal e jurídica, disposições complementares a par das normas gerais já existentes. É a denominada competência suplementar-complementar dos estados membros.

*In casu*, verifica-se que a medida ora proposta tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Estadual n<sup>o</sup> 16.538/2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco. As modificações propostas visam aprimorar e ampliar as medidas de proteção e assistência às pessoas com câncer, refletindo os avanços na compreensão e tratamento da doença, bem como na abordagem humanizada dos pacientes.

Quanto à constitucionalidade material, a matéria encontra-se no âmbito da competência comum da União, Estados e Distrito Federal, nos termos do art. 23, II da CF/88:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - **cuidar da saúde e assistência pública**, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

Ademais, a proposta dialoga com o dever do Estado brasileiro de promover políticas públicas e ações para assegurar o direito à saúde, conforme preceitua o texto constitucional (art. 6º, caput, c/c art. 196 e ss., CF/88), desta feita relativamente às pessoas com câncer.

Desse modo, não estando a matéria no rol das afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado, franqueia-se ao parlamentar a legitimidade subjetiva para deflagrar o correspondente processo legislativo. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da proposição.

Cabe às demais Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, notadamente à Comissão de Saúde e Assistência Social, manifestarem-se quanto ao mérito da matéria *sub examine*, convocando, se necessário, os órgãos e entidades afetos ao tema.

Feitas as considerações pertinentes, ausentes vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

É o Parecer do Relator.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, a CCLJ, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Diogo Moraes Luciano Duque Joãozinho Tenório		João Paulo <b>Relator(a)</b> Antônio Moraes

## Parecer Nº 005974/2025

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1807/2024 AUTORIA: DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FEIRA DA MULHER DO CAMPO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. ART. 24. IX. COMPETÊNCIA COMUM. ART. 23, V, VIII E X. CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA AGRÍCOLA. ART. 187, III, IV, VI E VIII. PRECEDENTES DESTA CCLJ. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 214, II E DO ART. 284, IV DO REGIMENTO INTERNO.

### 1. RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1807/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que institui o Programa Feira da Mulher do Campo em Pernambuco.

A autora da proposição, na Justificativa, destaca a relevância social e econômica da iniciativa, nos seguintes termos:

Nossa proposição visa instituir o Programa Feira da Mulher do Campo em Pernambuco, uma iniciativa crucial para reconhecer e valorizar o papel fundamental das mulheres rurais na agricultura familiar e na economia local. Este programa não apenas pretende promover a inclusão econômica e social dessas mulheres, mas também busca fortalecer a segurança alimentar, a saúde da população e a sustentabilidade ambiental através da comercialização e divulgação de produtos oriundos da agricultura familiar.

O foco na mulher rural emerge da constatação de que, apesar de sua contribuição significativa para a agricultura e para o sustento familiar, as mulheres frequentemente enfrentam maiores dificuldades de acesso a recursos, mercados e serviços. Este programa, portanto, é uma resposta direta a essa disparidade, oferecendo uma plataforma para que as mulheres possam comercializar seus produtos, ampliar suas rendas e, por extensão, melhorar a qualidade de vida de suas famílias e comunidades.

Além disso, a proibição expressa de participação direta de menores nas atividades da feira reflete nosso compromisso com a proteção de crianças e adolescentes, assegurando que sua presença no ambiente da feira seja apenas para fins de aprendizagem e convívio familiar, sob supervisão direta de pais ou responsáveis. Essa medida visa evitar qualquer forma de exploração ou exposição a riscos, em conformidade com as diretrizes de proteção à infância e à adolescência.

Ao proporcionar capacitação em técnicas de manipulação de alimentos, processamento, embalagem e noções de mercado, o Programa Feira da Mulher do Campo também contribui para o empoderamento econômico das mulheres rurais, fortalecendo suas competências e sua autonomia. A inclusão dessas mulheres no mercado, através de um canal de vendas direto e valorizado, não apenas realça a importância de seus produtos e saberes, mas também reforça o tecido social e econômico de Pernambuco.

Em suma, esta legislação é um passo adiante na promoção da igualdade de gênero, no desenvolvimento sustentável e na valorização da cultura e da produção local. Acreditamos que, ao apoiar as mulheres rurais, estamos investindo no futuro de nossas comunidades, assegurando que elas sejam mais justas, saudáveis e prósperas para todos.

[...]

O Projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, III, Regimento Interno).

É o relatório.

### 2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das matérias submetidas à sua apreciação.

A proposição em análise encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 223, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, uma vez que o deputado estadual detém competência para apresentar projetos de lei ordinária.

De partida, observa-se que a proposição institui um programa e, por sua vez, a instituição de programas macula iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, §1º, da Carta Estadual.

Dessa forma, sugere-se em casos análogos, a alteração da redação proposta para instituir Políticas Públicas ou Diretrizes, a fim de evitar ofensa Constitucional. Demais disso, registre-se que esta Comissão já firmou entendimento pela viabilidade constitucional de projetos de lei de iniciativa parlamentar que instituem políticas públicas ou estabeleçam diretrizes para estas, desde que não interfiram nas atribuições dos órgãos vinculados ao Poder Executivo.

No âmbito das competências administrativas e legislativas dos entes federativos, observa-se que a proposição em análise encontra supedâneo nos seguintes dispositivos da Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

[...]

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

[...]

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

No que tange à constitucionalidade material, frise-se que há total consonância com os preceitos constitucionais, conforme art. 187, III, IV, VI, VIII da Carta Magna:

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

[...]

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV - assistência técnica e extensão rural;

[...]

VI - o cooperativismo;

[...]

VIII - a habitação para o trabalhador rural.

Dito isso, cumpre destacar, no entanto, que é necessária a adaptação da redação inicialmente sugerida de instituição de “Programa” para “Política Pública”, a fim de evitar ofensa às competências reservadas ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, §1º, da Carta Estadual, como destacado anteriormente.

Por outro lado, já existe norma vigente de conteúdo similar, qual seja, a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022 que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências. Dessa forma, sugere-se um substitutivo, a fim de alterar a referida lei, incluindo o objetivo concernente à geração de renda, por meio da exposição e comercialização de produtos. Assim, propõe-se o seguinte substitutivo:

### SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1807/2024

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1807/2024, de iniciativa da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1807/2024, de iniciativa da Deputada Delegada Gleide Ângelo, passa a ter a seguinte redação:

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir objetivo de promoção e geração de renda por meio da comercialização de produtos.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A política de que trata esta Lei possui os seguintes objetivos:

.....

XXI - organizar e manter banco de dados atualizado com as informações cadastrais das agricultoras familiares, quilombolas, pescadoras artesanais, extrativistas, indígenas, assentadas da reforma agrária, ribeirinhas, aquicultoras, silvicultoras, povos de terreno e artesãs; (NR)

XXII - incluir a assistência integral às crianças que vivem no campo, contemplando as crianças com deficiência, para possibilitar a participação das mulheres nas atividades objeto da Política Pública de que trata esta Lei; e (NR)

XXIII - viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, por meio da exposição e comercialização de produtos. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ressalto que, após as alterações, a proposição não mais afronta a iniciativa legislativa da Governadora do Estado.

Desse modo, não estando a matéria no rol das afetas à iniciativa privativa da Governadora do Estado, franqueia-se ao parlamentar a legitimidade subjetiva para deflagrar o correspondente processo legislativo. Infere-se, portanto, que não há vício de iniciativa na proposição ora analisada.

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Substitutivo apresentado acima e consequente prejudicialidade da Proposição Principal, caso aprovada em Plenário.

É o Parecer do Relator.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos:

a. pela **aprovação** do Substitutivo proposto; e

b. uma vez aprovado em Plenário o Substitutivo deste Colegiado, seja declarada prejudicada a Proposição Principal, nos termos do art. 214,II e do art. 284, IV do Regimento Interno desta Casa.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Diogo Moraes <b>Relator(a)</b> Luciano Duque Joãozinho Tenório		João Paulo Antônio Moraes

## Parecer Nº 005975/2025

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025 AUTORIA: DEPUTADO GILMAR JUNIOR

PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO VÍRUS METAPNEUMOVÍRUS HUMANO (HMPV) EM PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 214, II E DO ART. 284, IV DO REGIMENTO INTERNO.

**1. RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que institui a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Vírus Metapneumovírus Humano (HMPV) em Pernambuco (Art. 1º).

Já no Art. 2º, os cinco objetivos dessa política são expostos, incluindo orientações para Serviços de Atenção à Saúde, atualizações baseadas em evidências técnicas e científicas, a prevenção do fluxo cruzado e a promoção de campanhas preventivas.

O Art. 3º estipula a disponibilização, por parte da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de material informativo online sobre precauções a serem tomadas, como práticas corretas de higiene, uso de máscaras, ventilação dos ambientes, vacinação e orientação para grupos de risco. Os demais Artigos tratam da regulamentação e vigência da Lei.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, inciso III, do Regimento Interno).

É o relatório.

**2. PARECER DO RELATOR**

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 223, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A presente proposição sugere a instituição de um significativo marco para a saúde pública de Pernambuco, representado pela Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Metapneumovírus Humano (HMPV). Trata-se de uma iniciativa que fortalece a rede de saúde do estado, ampliando a capacidade de diagnóstico, manejo, prevenção e tratamento desta doença viral. Este projeto é substancial na busca de minimizar a transmissão do HMPV em todo o território pernambucano e atualizar os serviços de saúde com base em evidências técnicas e científicas.

Com essa orientação, garante-se mais segurança em ambientes de saúde, especialmente os que atendem populações vulneráveis. Além disso, casos que permitam isolamento domiciliar poderão ser melhor instruídos. Por fim, estratégia importante é promover campanhas de conscientização visando evitar novas infecções.

Sob o prisma da competência formal orgânica, a proposição em apreço encontra fundamento na competência administrativa comum e legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, previstas, respectivamente, nos arts. 23 e 24 e 196, da Constituição Federal, segundo o que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

II - **cuidar da saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**; [...]

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Destacamos ainda que a proposição em análise estabelece medidas de tratamento de acordo com os procedimentos do Sistema Único de Saúde, de modo que não há criação de novas obrigações.

O STF entende que nessas circunstâncias, não há violação à separação de poderes, justamente porque se trata de mera adequação no âmbito local de políticas nacionais:

EMENTA Direito Constitucional e Administrativo. Recurso Extraordinário. Lei Municipal nº 9.001, de 2023. Agendamento e Cancelamento de Consultas Médicas, Exames e Procedimentos Médicos. Tema nº 917 do Ementário da Repercussão Geral. Atribuição de Encargos para Concretização do Direito Social à Saúde. Limitação de Iniciativa Parlamentar. Taxatividade. Constitucionalidade da Lei Municipal nº 9.001, de 2023, do Município de Marília/SP. (...) 5. Convém ressaltar que a interpretação relativa ao Tema RG nº 917 deve ser bem analisada. Com efeito, no julgamento do ARE nº 878.911/RJ (j. 29/09/2016, p. 11/10/2016), o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”. Nesse passo, esta Corte, em casos semelhantes, envolvendo leis municipais, tem compreendido pela constitucionalidade da norma. **6. Ademais, o Tribunal de origem, transversalmente, conferiu indevida interpretação ampliativa ao art. 61, § 1º, da Constituição da República. Assim, o fato de a lei municipal ter atribuído encargos ao Poder Público municipal, para a concretização do direito social à saúde, não torna a lei, por si só, inconstitucional, pois “não ofende a separação de poderes, a previsão, em lei de iniciativa parlamentar, de encargo inerente ao Poder Público a fim de concretizar direito social previsto na Constituição”.** IV. DISPOSITIVO 7. Recurso extraordinário provido. (RE 1497683, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 19-08-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 03-09-2024 PUBLIC 04-09-2024)

(...) Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional e administrativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Distrital nº 6.256/19. **Iniciativa parlamentar. Instituição da política de diagnóstico e tratamento de depressão pós-parto nas redes pública e privada de saúde do Distrito Federal. Competência normativa suplementar reservada ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII, da Constituição). Constitucionalidade. Ausência de argumentos aptos a modificar o entendimento adotado. Reiteração. Agravo regimental não provido. 1. O Tribunal a Quo, ao decidir pela improcedência do pedido de inconstitucionalidade, “não se afastou da jurisprudência deste Supremo Tribunal, que já assentou em variadas oportunidades os limites da competência suplementar concorrente dos municípios para legislar sobre defesa da saúde” (art. 24, inciso XII, da Constituição Federal). Precedentes. 2. Os argumentos apresentados pelo agravante são insuficientes para modificar a decisão ora agravada, razão pela qual ela deve ser mantida. 3. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (RE 1449588 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 21-11-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 15-12-2023 PUBLIC 18-12-2023)**

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. LEI N. 10.795/2022 DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: **REGRAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE DEVE ACOMPANHAR A GESTANTE NOS PERÍODOS PRÉ-NATAL, PARTO E PÓS-PARTO. VÍCIO DE INICIATIVA: NÃO OCORRÊNCIA. NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE NÃO TRATOU DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃO NEM DE REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS. TEMA 917 DA REPERCUSSÃO GERAL. AGRAVO IMPROVIDO.** I — Consoante entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 878.911 RG/RJ (Tema 917 da Repercussão Geral), da relatoria do Ministro Gilmar Mendes, não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal). II — Agravo regimental ao qual se nega provimento. (ARE 1462680 AgR, Relator(a): CRISTIANO ZANIN, Primeira Turma, julgado em 14-02-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 28-02-2024 PUBLIC 29-02-2024)

Por fim, destacamos que esta Comissão tem aprovado proposições que preveem medidas diversas na promoção ao combate e tratamento de patologias específicas, a exemplo da Lei nº 17.492/2021, que estabeleceu a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Contudo, entendemos cabível a apresentação de substitutivo, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei em análise para instituir linhas de ação, assim como, adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, nos seguintes termos:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025**

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2025.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Metapneumovírus Humano (HMPV) em Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Metapneumovírus Humano (HMPV) no Estado de Pernambuco, com o objetivo de proteger a saúde coletiva e fortalecer as ações necessárias para o diagnóstico, manejo, prevenção e tratamento eficaz do HMPV.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I - assegurar a ampla difusão das formas de prevenção do HMPV em todo o território pernambucano;

II - reduzir a incidência de infecções graves e suas potenciais complicações;

III - orientar grupos de risco, como idosos, crianças, imunossuprimidos e gestantes, quanto às medidas de prevenção adequadas;

IV - fortalecer a integração das ações já existentes, valorizando a articulação com entidades públicas e privadas; e

V - incentivar a participação de instituições de ensino, da sociedade civil e do setor privado na conscientização coletiva.

Art. 3º São linhas de ação desta Política:

I - promover a disseminação de informações sobre riscos, sintomas e formas de transmissão do HMPV;

II - fomentar estratégias de identificação e notificação de casos, de modo a adotar medidas oportunas de controle;

III - desenvolver protocolos de manejo clínico, baseados em evidências técnicas e científicas;

IV - evitar fluxo cruzado em ambientes que prestem assistência à população vulnerável;

V - incentivar a adoção de medidas de isolamento domiciliar, nos casos em que seja possível;

VI - atualizar periodicamente as práticas de saúde em consonância com inovações científicas; e

VII - promover campanhas de conscientização acerca de boas práticas que reduzam a propagação do vírus.

Art. 4º Para o cumprimento das linhas de ação referidas no art. 3º, poderão ser disponibilizados, em sítio eletrônico do órgão competente materiais informativos ou educativos com orientações preventivas, tais como:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel;

II - cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar, utilizando um lenço ou o antebraço;

III - evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos não higienizadas;

IV - utilizar máscaras de proteção facial, conforme as recomendações vigentes;

V - manter os ambientes bem ventilados;

VI - manter atualizadas as vacinas recomendadas, de acordo com o

Programa Nacional de Imunizações; e

VII - procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima em caso de sintomas, especialmente no caso de idosos, crianças, imunossuprimidos e gestantes.

Art. 5º As campanhas de conscientização e prevenção mencionadas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, bem como com a sociedade civil, visando ampliar o alcance das ações.

Art. 6º Outras iniciativas de conscientização e prevenção poderão ser adotadas, desde que compatíveis com a legislação em vigor.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Cabe às demais Comissões Permanentes deste Poder Legislativo manifestarem-se quanto ao mérito da matéria, convocando, se necessário, os órgãos e entidades representativos dos destinatários diretamente afetados pela medida.

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Substitutivo apresentado acima e consequente prejudicialidade da Proposição Principal, caso aprovada em Plenário.

É o Parecer do Relator.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos:

a. pela **aprovação** do Substitutivo proposto; e

b. uma vez aprovado em Plenário o Substitutivo deste Colegiado, seja declarada prejudicada a Proposição Principal, nos termos do art. 214,II e do art. 284, IV do Regimento Interno desta Casa.

**Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025**

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Diogo Moraes Luciano Duque <b>Relator(a)</b> Joãozinho Tenório		João Paulo Antônio Moraes

## Parecer Nº 005976/2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2642/2025  
AUTORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO**

PROPOSIÇÃO QUE SUBMETE A INDICAÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE MARCHA PICADA PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA COMUM DOS ENTES FEDERATIVOS (ART. 23, III, CF/88) E LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO E ESTADOS PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO (ART. 24, VII, CF/88). INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, III, DA CARTA ESTADUAL DE 1989. LEI Nº 16.426, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 228, XV, REGIMENTO INTERNO. OBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS (ARTS. 348 e 351, RI). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCOSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

**1. RELATÓRIO**

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2642/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que submete a indicação do Cavallo Mangalarga Marchador de Marcha Picada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

O Projeto de Resolução tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

**2. PARECER DO RELATOR**

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A matéria *sub examine* se insere na competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural”:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...];

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

[...].

Do mesmo modo, o conteúdo está inserto na competência legislativa concorrente da União, Estados-membros e Distrito Federal para dispor sobre “proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico”, nos termos do art. 24, VII, da Carta Magna; *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...];

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

[...].

Por sua vez, a Constituição Estadual em seu art. 5º, III, determina que é comum aos Estados e Municípios a competência para “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público”.

O assunto é regulamentado pela Lei Estadual nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que instituiu o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco. Assim preconiza o referido Diploma Legal:

Art. 5º. São partes legítimas para requerer a abertura do processo de RPCI-PE:

[...];

II - a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

[...].

Verifica-se, por fim, que a iniciativa possui embasamento no art. 228, XV, do RI desta Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 228. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente sobre:

XV - indicação de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, instrumentos, objetos, artefatos, edifícios, sítios, paisagens, monumentos e outros lugares e bens, culturais ou naturais, materiais ou imateriais, de especial interesse ou elevado valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico, popular, ritualístico, turístico ou paisagístico, para fins de Registro do Patrimônio Cultural Material, Imaterial, Paisagístico e Turístico do Estado de Pernambuco.

A Proposição atende as regras determinadas pelos arts. 348 e 351, do Regimento Interno. Importa registrar que compete a Comissão de Educação e Cultura, nos termos regimentais (art. 349, II), proceder a análise meritória.

Diante do exposto, o parecer do Relator é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2642/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

É o Parecer do Relator.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2642/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Edson Vieira João Paulo Antônio Moraes		Diogo Moraes Luciano Duque Fabrício Ferraz <b>Relator(a)</b>

## Parecer Nº 005977/2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2682/2025**  
**AUTORIA: DEPUTADO CAYO ALBINO**

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INSTITUIR O EVENTO ENCANTOS DO NATAL, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 214, II E DO ART. 284, IV DO REGIMENTO INTERNO.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino, visando alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o Evento Encantos do Natal.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo Regime Ordinário (art. 253, inciso III, Regimento Interno).

É o Relatório.

### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 223, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Matéria que se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo Estado.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484). (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo de competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Contudo, entendemos cabível a apresentação de Substitutivo, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei em análise para correção redacional, nos seguintes termos:

### SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2682/2025

Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Evento Encantos do Natal, no Município e Garanhuns.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte acréscimo:

“Art. 413-I. Entre os meses de novembro e janeiro: Evento Encantos do Natal, no Município de Garanhuns.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 401-A da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.”

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Substitutivo apresentado acima e consequente prejudicialidade da Proposição Principal, caso aprovada em Plenário.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos:

a. pela **aprovação** do Substitutivo proposto; e

b. uma vez aprovado em Plenário o Substitutivo deste Colegiado, seja declarada prejudicada a Proposição Principal, nos termos do art. 214,II e do art. 284, IV do Regimento Interno desta Casa.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Diogo Moraes <b>Relator(a)</b> Luciano Duque Joãozinho Tenório		João Paulo Antônio Moraes

## Parecer Nº 005978/2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2710/2025**  
**AUTORIA: DEPUTADO MARIO RICARDO**

PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DO PEQUENO EMPREENDEDOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIREITO ECONÔMICO. (ART. 24, I, CF/88). INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 214, II E DO ART. 284, IV DO REGIMENTO INTERNO.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2710/2025, de autoria do Deputado Mario Ricardo, que institui a Política Estadual do Pequeno Empreendedor no Estado de Pernambuco e dá outras providências (Art. 1º).

No Art. 2º, delimita as diretrizes desta política como o crescimento dos empreendedores, a participação ativa no desenvolvimento econômico do estado, a sustentabilidade dos pequenos negócios e a integração com políticas, programas e ações desenvolvidos pelo poder público.

O Art. 3º menciona que para o cumprimento dos objetivos da lei, a possibilidade de celebração de convênios, ajustes e parcerias com instituições variadas, desde que estes possuam objetivos compatíveis com os estabelecidos nesta política, é plenamente válida.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, inciso III, do Regimento Interno).

É o relatório.

### 2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 223, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A presente proposição legislativa institui a Política Estadual do Pequeno Empreendedor em Pernambuco. O fortalecimento desses empreendedores resulta não só na consolidação desses negócios em áreas tão variadas como cultura, gastronomia, educação e comércio, mas também contribui de maneira decisiva para o desenvolvimento econômico do estado.

A proposta também promove uma troca de ideias e experiências entre os pequenos empresários, contribuindo para um ambiente de negócios mais criativo e solidário. Estimular a autonomia e o crescimento sustentável dos pequenos empreendedores é uma das principais orientações da política em discussão. Isso se alinha ao incentivo à criatividade e à participação desses pequenos negócios no desenvolvimento econômico do estado.

Nesse contexto, é possível inferir-se que a presente proposta trata essencialmente de política pública, a qual deve guardar observância com as demais regras de repartição constitucional de competências e hipóteses de iniciativa reservada ou privativa.

No tocante à constitucionalidade formal orgânica, a matéria objeto do PLO em comento encontra enquadramento de competência na matéria atinente ao Direito Econômico, o qual também está na alçada estadual, conforme dispõe a Constituição da República:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, **econômico** e urbanístico;

Historicamente esta egrégia casa legislativa tem aprovado proposições que tratam do incentivo ao desenvolvimento econômico de determinados setores, inclusive mediante iniciativa parlamentar.

Citamos, por exemplo, a Lei nº 17.794/2022 que estabeleceu diretrizes de incentivo ao uso do Gás Natural Veicular no âmbito de Pernambuco. Assim, a presente proposição milita no mesmo sentido, ao estabelecer novas medidas de incentivo econômico em nosso Estado.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, destaca-se que o presente projeto de lei não versa sobre a criação, reestruturação ou extinção de órgãos ou entidades do Poder Executivo, de modo que pudesse caracterizar afronta à iniciativa legislativa do Governador do Estado.

Contudo, entendemos cabível a apresentação de substitutivo, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei em análise com linhas de ação, assim como, adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, nos seguintes termos:

### SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2710/2025

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2710/2025.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2710/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Institui a Política Estadual do Pequeno Empreendedor de Pernambuco, visando fortalecer, fomentar e apoiar o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual do Pequeno Empreendedor de Pernambuco, com o objetivo de fomentar, fortalecer e apoiar o desenvolvimento sustentável e a competitividade dos pequenos negócios em diversos segmentos econômicos.

Art. 2º São objetivos específicos desta Política Estadual:

I - estimular iniciativas voltadas ao fortalecimento dos pequenos empreendedores, garantindo condições adequadas para a criação e crescimento dos pequenos negócios;

II - promover a consolidação e expansão dos pequenos negócios nos segmentos cultural, artístico, gastronômico, turístico, educacional, construção civil, comércio, entre outros setores estratégicos para a economia estadual; e

III - incentivar o intercâmbio de experiências, cooperação técnica e formação de redes solidárias de negócios entre pequenos empreendedores.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual do Pequeno Empreendedor:

I - incentivo à autonomia econômica e ao crescimento sustentável dos pequenos negócios;

II - estímulo à criatividade, inovação e participação ativa dos pequenos empreendedores no desenvolvimento econômico e social do Estado;

III - fortalecimento da sustentabilidade financeira, econômica e ambiental dos pequenos empreendimentos; e

IV - integração das ações voltadas ao pequeno empreendedorismo com outras políticas públicas existentes nos âmbitos estadual, municipal e federal.

Art. 4º A Política Estadual do Pequeno Empreendedor será implementada mediante as seguintes linhas de ação:

I - criação de campanhas permanentes de divulgação e valorização dos pequenos empreendimentos pernambucanos;

II - promoção de capacitações, cursos e treinamentos voltados para gestão de negócios, marketing digital, inovação e empreendedorismo;

III - desenvolvimento de ações para facilitar o acesso dos pequenos empreendedores a microcrédito, financiamento e linhas de crédito especiais;

IV - realização de feiras, exposições e eventos periódicos para divulgação dos produtos e serviços dos pequenos negócios;

V - apoio ao associativismo e ao cooperativismo, estimulando a formação de redes solidárias entre pequenos empreendedores; e

VI - incentivo à utilização de tecnologias digitais e sustentáveis pelos pequenos negócios para aumentar a produtividade e a competitividade no mercado.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com escolas, universidades, instituições de ensino técnico e profissionalizante, entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, cujos objetivos tenham afinidade com o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Cabe às demais Comissões Permanentes deste Poder Legislativo manifestarem-se quanto ao mérito da matéria, convocando, se necessário, os órgãos e entidades representativos dos destinatários diretamente afetados pela medida.

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Substitutivo apresentado acima e consequente prejudicialidade da Proposição Principal, caso aprovada em Plenário.

É o Parecer do Relator.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos:

a. pela **aprovação** do Substitutivo proposto; e

b. uma vez aprovado em Plenário o Substitutivo deste Colegiado, seja declarada prejudicada a Proposição Principal, nos termos do art. 214,II e do art. 284, IV do Regimento Interno desta Casa.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

Coronel Alberto Feitosa  
**Presidente**

**Favoráveis**

Diogo Moraes  
Luciano Duque  
Joãozinho Tenório

João Paulo**Relator(a)**  
Antônio Moraes

## Parecer Nº 005979/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2727/2025  
AUTORIA: DEPUTAD SOCORRO PIMENTEL

PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA JEFERSON RODRIGUES TORRES, A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS - MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONFORMIDADE COM O ART. 239, DA CARTA ESTADUAL, E COM A LEI Nº 15.124/2013. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que visa denominar Quadra Poliesportiva Jeferson Rodrigues Torres, a quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri.

O Projeto de Lei tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, inciso III, Regimento Interno).

É o relatório.

### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A Proposição encontra-se fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 223, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Matéria que se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República; *in verbis*:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo Estado.

Segundo o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484). (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei, ora analisado, atende ao determinado no art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 239. Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.

Parágrafo único. Lei ordinária fixará os critérios de denominação de bens públicos, no âmbito do Estado.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, regulamentou o art. 239 da Carta Estadual, que fixou os requisitos para denominação de bens públicos no âmbito do estado de Pernambuco. Entre os requisitos, exige-se que o bem seja de uso comum do povo ou de uso especial. As exigências do referido Diploma Legal foram integralmente preenchidas; ausentes, portanto, óbice que venha impedir a aprovação da presente Proposição.

Destarte, ausentes vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, o parecer do relator é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

É o Parecer do Relator.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

Coronel Alberto Feitosa  
**Presidente**

**Favoráveis**

Edson Vieira**Relator(a)**  
João Paulo  
Antônio Moraes

Diogo Moraes  
Luciano Duque  
Joãozinho Tenório

## Parecer Nº 005980/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2820/2025  
AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

PROPOSIÇÃO QUE CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO EMPRESÁRIO HALIM NAGEM NETO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 228, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS (RESOLUÇÃO Nº 1.892, DE 18 DE JANEIRO DE 2023). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2820/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Halim Nagem Neto.

A proposição veio instruída com documentações diversas em anexo, incluindo declarações negativas de antecedentes criminais em diversas esferas governamentais, além de informações relativas à identidade da personalidade agraciada.

O Projeto de Resolução tramita nesta Assembleia Legislativa pelo Regime Ordinário (art. 253, inciso III, Regimento Interno).

É o Relatório.

### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

O projeto de resolução objetiva conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. Verifica-se, portanto, que a iniciativa tem embasamento no art. 228, X, do RI desta Casa Legislativa, segundo o que:

**Art. 228.** Os **projetos de resolução, de iniciativa de Deputado**, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente sobre: [...]

X - **concessão de títulos honoríficos** e de comendas; [...].

Igualmente, os incisos IV e V do art. 9º da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, preconiza que a proposição destinada à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhada para a CCLJ, após juízo inicial de viabilidade por meio da Secretária Geral da Mesa Diretora:

Art. 9º O projeto de resolução destinado à **concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano** deverá observar as seguintes regras quanto à sua apresentação e tramitação:  
(...)

IV - na hipótese de terem sido atendidas as exigências regimentais, a Secretaria Geral da Mesa Diretora adotará as providências cabíveis para a autuação e publicação do projeto de resolução na imprensa oficial; e

V - cumpridas as formalidades mencionadas no inciso IV deste artigo, o Presidente da Assembleia encaminhará o projeto de resolução para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas nesta Resolução para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, seguindo-se, a partir de então, o trâmite regimental, ouvida a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, quanto ao mérito.

Por fim, ainda sobre iniciativa e possibilidade, verifica-se inexistência de ultrapassagem do limite de concessão de 02 (dois) títulos de cidadão na Sessão Legislativa pelo mesmo autor, conforme dispõe o § 5º, art. 2º, do mesmo Diploma Legal (Resolução nº 1.892/23):

Art. 2º Competirá privativamente à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, criar e extinguir medalhas, méritos, prêmios, títulos honoríficos e demais honorarias a serem concedidas pelo Poder Legislativo estadual, bem como alterar os critérios para sua concessão.

[...]

§ 5º Cada Deputada poderá conceder, por Sessão Legislativa, até: (Redação alterada pelo art. 2º da **Resolução nº 1.903, de 15 de junho de 2023.**)

I - 2 (dois) Títulos Honoríficos de Cidadão Pernambucano; e (Acrescido pelo art. 2º da Resolução nº 1.903, de 15 de junho de 2023).

Analisando a Justificativa e documentação acostada ao projeto de resolução em apreço, é possível inferir o atendimento às exigências elencadas pela nova Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023. Cumpre ressaltar que, apesar da ausência do requisito disposto no inciso I do art. 7º da referida resolução, qual seja, ter residência e desenvolver atividades habituais no Estado de Pernambuco por período superior a 5 (cinco) anos, a não exigência do requisito foi autorizada, em procedimento prévio à autuação da proposição legislativa, por 2/3 (dois terços) dos membros deste Colegiado.

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 2820/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 2820/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Edson Vieira João Paulo Antônio Moraes	Diogo Moraes Luciano Duque <b>Relator(a)</b> Joãozinho Tenório	

## Parecer Nº 005981/2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2830/2025**  
**AUTORIA: DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA**

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME CARDÍACO EM ATLETAS A PARTIR DOS 12 (DOZE) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. ART. 24, IX E XII, DA CF/88. DIREITO À SAÚDE. ART. 6º E ART. 196 DA CF/88. PROTEÇÃO DA VIDA E INTEGRIDADE FÍSICA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 214, II E DO ART. 284, IV DO REGIMENTO INTERNO.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à análise da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2830/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame cardíaco em atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Na Justificativa, o autor destaca o crescente número de óbitos de atletas durante a prática de atividades físicas, ressaltando que exames preventivos são medidas imprescindíveis para a preservação da saúde e da vida dos praticantes de atividades esportivas. Cita, ainda, recomendações da Sociedade Brasileira de Cardiologia e do Conselho Federal de Medicina quanto à importância da avaliação médica prévia.

A proposição prevê a exigência de exames cardíacos, incluindo eletrocardiograma, teste ergométrico e consulta com cardiologista, como condição para o ingresso e manutenção de atletas em entidades esportivas, estabelecendo também sanções em caso de descumprimento.

O Projeto tramita nesta Assembleia Legislativa sob o regime ordinário (Art. 253, III, do Regimento Interno da ALEPE).

É o relatório.

### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisar as proposições quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A matéria objeto da Proposição insere-se na competência legislativa concorrente prevista no art. 24, IX e XII, da Constituição da República, que atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para legislar sobre desporto e sobre proteção e defesa da saúde:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, **desporto**, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

(...)

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde.**”

No que diz respeito à competência material, a Constituição Federal determina que é competência comum da União, Estados e Distrito Federal cuidar da saúde:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - **cuidar da saúde e assistência pública**, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

No âmbito estadual, o art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o art. 223, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assegura a competência do Deputado Estadual para apresentar projetos de lei ordinária.

A proposta visa regulamentar uma medida de proteção à saúde dos atletas, especialmente adolescentes, grupo etário particularmente vulnerável a eventos cardiovasculares silenciosos que podem ser fatais quando não diagnosticados. O exame cardíaco periódico constitui ferramenta essencial para o diagnóstico precoce de doenças do coração, sendo uma medida eficaz de prevenção, conforme já atestado por entidades médicas e científicas nacionais.

A obrigatoriedade da apresentação de laudo médico, como condição para o ingresso e a permanência dos atletas em atividades físicas, não se apresenta como medida desproporcional, mas sim como meio necessário à concretização dos direitos fundamentais à saúde e à vida, previstos no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa legislativa, não se observa reserva de competência ao Chefe do Poder Executivo, por não se tratar de organização administrativa nem de criação de cargos, funções ou serviços públicos, mas sim de medida de interesse geral.

Ademais, o projeto não fere a livre iniciativa ou a autonomia das entidades esportivas de forma desproporcional, pois a imposição da obrigação é razoável e fundamentada em relevante interesse público.

O regime de fiscalização e sanções administrativas está adequadamente estruturado, assegurando a proporcionalidade entre as penalidades e o descumprimento das obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal eventualmente aplicáveis

Outrossim, a proposição traz disposição expressa de revogação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 15.619/2015, promovendo segurança jurídica ao eliminar eventual conflito de normas e reforçando a coerência do sistema legal.

Todavia, visando aprimorar sua redação, bem como corrigir imprecisões técnicas e adequá-la aos ditames da Lei Complementar nº 171/2011, apresento o seguinte Substitutivo:

### SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2830/2025

Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2830/2025.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2830/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Obriga a realização de exame cardíaco em atletas e praticantes de atividades físicas a partir dos 12 (doze) anos de idade, nas hipóteses que especifica.

Art. 1º É obrigatória a realização de exame cardíaco em atletas e praticantes de atividades físicas a partir dos 12 (doze) anos de idade, antes do início da prática de esporte ou de atividade física em entidades esportivas ou academias de ginástica, com a finalidade de promover a saúde e prevenir eventos cardiovasculares.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - exame cardíaco: avaliação médica que inclua, no mínimo, a realização de eletrocardiograma (ECG), teste ergométrico e consulta com cardiologista, podendo ser complementada por outros exames indicados pelo profissional da área;

II - entidades esportivas: clubes, escolinhas de esportes, centros esportivos e demais instituições que promovam treinamentos esportivos; e

III - academias de ginástica: estabelecimentos dedicados à prática de atividades físicas e exercícios, em que sejam realizadas atividades de musculação, crossfit e/ou aulas coletivas.

Art. 3º As entidades esportivas e academias de ginástica ficam obrigadas a exigir, como condição para a matrícula e permanência dos atletas e praticantes de atividades físicas nas atividades que ofereça, a apresentação do exame cardíaco emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 4º Os exames cardíacos deverão ser mantidos em arquivo pelas entidades esportivas e academias de ginástica e disponibilizados para verificação pelos órgãos de fiscalização competentes, garantindo-se o acompanhamento, a integridade e o sigilo dos dados.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a entidade esportiva e as academias de ginástica às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no País, podendo ser aplicada em dobro, considerando a gravidade e a reincidência da infração; e

III - suspensão temporária do alvará de vigilância sanitária.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas e de conscientização acerca da importância dos exames cardíacos para a prevenção de eventos cardiovasculares em atletas e praticantes de atividades físicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Art. 9º Revoga-se o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015.”

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela aprovação do Substitutivo apresentado acima e consequente prejudicialidade da Proposição Principal, caso aprovada em Plenário.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos:

a. pela **aprovação** do Substitutivo proposto; e

b. uma vez aprovado em Plenário o Substitutivo deste Colegiado, seja declarada prejudicada a Proposição Principal, nos termos do art. 214,II e do art. 284, IV do Regimento Interno desta Casa.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

Edson Vieira <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Coronel Alberto Feitosa João Paulo Antônio Moraes	Diogo Moraes Luciano Duque Joãozinho Tenório <b>Relator(a)</b>	

## Parecer Nº 005982/2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2842/2025**  
**AUTORIA: DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE**

PROPOSIÇÃO QUE CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DEPUTADO FEDERAL DELEGADO BRUNO LIMA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 228, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS (RESOLUÇÃO Nº 1.892, DE 18 DE JANEIRO DE 2023). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2842/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Federal Delegado Bruno Lima.

A proposição veio instruída com documentações diversas em anexo, incluindo declarações negativas de antecedentes criminais em diversas esferas governamentais, além de informações relativas à identidade da personalidade agraciada.

O Projeto de Resolução tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 253, inciso III, Regimento Interno).

É o Relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

O projeto de resolução objetiva conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. Verifica-se, portanto, que a iniciativa tem embasamento no art. 228, X, do RI desta Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 228. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente sobre:  
[...]

X - concessão de títulos honoríficos e de comendas;  
[...].

Igualmente, os incisos IV e V do art. 9<sup>o</sup> da Resolução n<sup>o</sup> 1.892, de 18 de janeiro de 2023, preconiza que a proposição destinada à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhada para a CCLJ, após juízo inicial de viabilidade por meio da Secretaria Geral da Mesa Diretora:

Art. 9<sup>o</sup> O projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano deverá observar as seguintes regras quanto à sua apresentação e tramitação:

IV - na hipótese de terem sido atendidas as exigências regimentais, a Secretaria Geral da Mesa Diretora adotará as providências cabíveis para a autuação e publicação do projeto de resolução na imprensa oficial; e

V - cumpridas as formalidades mencionadas no inciso IV deste artigo, o Presidente da Assembleia encaminhará o projeto de resolução para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas nesta Resolução para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, seguindo-se, a partir de então, o trâmite regimental, ouvida a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, quanto ao mérito.

Por fim, ainda sobre iniciativa e possibilidade, verifica-se inexistência de ultrapassagem do limite de concessão de 02 (dois) títulos de cidadão na Sessão Legislativa pelo mesmo autor, conforme dispõe o § 5<sup>o</sup>, art. 2<sup>o</sup>, do mesmo Diploma Legal (Resolução n<sup>o</sup> 1.892/23):

Art. 2<sup>o</sup> Competirá privativamente à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, criar e extinguir medalhas, méritos, prêmios, títulos honoríficos e demais honorarias a serem concedidas pelo Poder Legislativo estadual, bem como alterar os critérios para sua concessão.  
[...]

§ 5<sup>o</sup> Cada Deputado poderá conceder, por Sessão Legislativa, até: (Redação alterada pelo art. 2<sup>o</sup> da [Resolução n<sup>o</sup> 1.903, de 15 de junho de 2023.](#))

I - 2 (dois) Títulos Honoríficos de Cidadão Pernambucano; e (Acrescido pelo art. 2<sup>o</sup> da Resolução n<sup>o</sup> 1.903, de 15 de junho de 2023.)

Analisando a Justificativa e documentação acostada ao projeto de resolução em apreço, é possível inferir o atendimento às exigências elencadas pela nova Resolução n<sup>o</sup> 1.892, de 18 de janeiro de 2023. Cumpre ressaltar que, apesar da ausência do requisito disposto no inciso I do art. 7<sup>o</sup> da referida resolução, qual seja, ter residência e desenvolver atividades habituais no Estado de Pernambuco por período superior a 5 (cinco) anos, a não exigência do requisito foi autorizada, em procedimento prévio à autuação da proposição legislativa, por 2/3 (dois terços) dos membros deste Colegiado.

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 2842/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 2842/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Edson Vieira João Paulo Antônio Moraes	<b>Relator(a)</b>	Diogo Moraes Luciano Duque Joãozinho Tenório

## Parecer N<sup>o</sup> 005983/2025

**SUBSTITUTIVO N<sup>o</sup> 02/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO N<sup>o</sup> 3538/2022**  
**AUTORIA: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM ENCEFALOPATIA HEPÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APRIMORAMENTOS REALIZADOS PELA COMISSÃO AUTORA. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE, PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO N<sup>o</sup> 02/2025 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSEQUENTE PREJUDICIALIDADE DO SUBSTITUTIVO N<sup>o</sup> 01/2025 DESTA CLLJ E DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 214, II E 284, IV DO REGIMENTO INTERNO.

### 1. RELATÓRIO

É submetida à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Substitutivo n<sup>o</sup> 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado n<sup>o</sup> 3538/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 253, do Regimento Interno.

É o Relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

O Substitutivo ora em apreço foi proposto com o fito de modificar a redação do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado n<sup>o</sup> 3538/2022. Desse modo, cabe a este órgão uma nova análise da matéria para fins de verificar se a alteração atende aos preceitos constitucionais e legais vigentes.

Da leitura do Substitutivo n<sup>o</sup> 02/2025, observa-se que a principal modificação reside na reformulação da ementa e do artigo 1<sup>o</sup>, que passam a adotar redação mais abrangente e compatível com os princípios da política pública. Ao invés de simplesmente instituir uma política específica, o texto passa a estabelecer diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à atenção integral à pessoa com encefalopatia hepática.

Ressalta-se que não houve alterações de conteúdo substantivo, permanecendo inalteradas as garantias de acesso ao tratamento, à reabilitação e à capacitação de profissionais. As alterações introduzidas visam, portanto, qualificar a técnica legislativa empregada, sem comprometer os objetivos originais da proposição.

Dessa forma, as alterações empreendidas pela Comissão autora tratam apenas do mérito e não incorrem em vícios de constitucionalidade, mantendo-se assim a higidez da proposição e conclusão originalmente estabelecida por este colegiado quando da análise da proposição original.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Substitutivo n<sup>o</sup> 2/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, e, caso aprovado em Plenário, posterior declaração de prejudicialidade do Substitutivo n<sup>o</sup> 01/2025 da CCLJ e da Proposição Principal.

É o Parecer do Relator.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina:

a. pela aprovação do Substitutivo n<sup>o</sup> 2/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública; e

b. uma vez aprovado em Plenário o Substitutivo n<sup>o</sup> 2/2025, seja declarada a prejudicialidade do Substitutivo n<sup>o</sup> 01 desta CCLJ e da Proposição Principal, nos termos dos arts. 214, II e 284, IV do Regimento Interno.

### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de Maio de 2025

	Coronel Alberto Feitosa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Edson Vieira João Paulo Antônio Moraes	<b>Relator(a)</b>	Diogo Moraes Luciano Duque Joãozinho Tenório

## Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

**QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025 ÀS 14:30.**

**Primeira Discussão do Substitutivo n<sup>o</sup> 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n<sup>o</sup> 319/2023**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do Projeto: Deputado William Brígido**

Altera a Lei n<sup>o</sup> 16.559, de 15 de janeiro de 2019, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de determinar a assinatura física ou a adoção de procedimentos de segurança em contratos de operação de crédito firmados por pessoas idosas por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito.

**Pareceres Favoráveis das 1<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2023

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 2853/2025**

**Autora: Mesa Diretora**

Cria a Medalha Comemorativa em Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE.

**Parecer Favorável da 1<sup>a</sup> Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10589/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida Beira Rio, no Bairro de Campina do Barreto, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10590/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Abreu e Lima, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10591/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Aliança, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10592/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Amaraji, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10593/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Buique, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10594/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10595/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Chã Grande, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10596/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Cumarú, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10597/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Feira Nova, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação n<sup>o</sup> 10598/2025**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Flores, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10599/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Glória do Goitá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10600/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Goiana, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10601/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Gravatá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10602/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Itaquitinga, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10603/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10604/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Pedra, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10605/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Pombos, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10606/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Primavera, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10607/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Venturosa, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10608/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Vicência, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10609/2025****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10610/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de solicitarem a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Doutor Aniceto Varejão, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10611/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Quatorze, localizada no Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10612/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações de combate à violência e ao tráfico de drogas no bairro do Alto da Bela Vista, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10613/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Osvaldo Machado, no Bairro do Pina, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10614/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações de combate à violência e ao tráfico de drogas no bairro de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10615/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem as ações de combate à violência e ao tráfico de drogas no bairro São Francisco, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10616/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando a manutenção de iluminação pública na Rua Beira Rio, no Bairro de Zumbi do Pacheco, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10617/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o

policiamento ostensivo na Rua Pascoal Sivini, no Bairro de Porto da Madeira, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10618/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Deolinda Francisca de Souza, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10619/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Manoel Carneiro Leão, no Bairro de Barra de Dois Carneiros, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10620/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Benjamin Constant, no Bairro de Timbi, na Cidade de Camaragibe

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10621/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Nossa Senhora de Fátima, no Bairro de Jardim São Paulo, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10622/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a reforma da Praça do 15, localizada no bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10623/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Deolinda Francisca de Souza, localizada no Bairro do Janga, naquela cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10624/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro de Atalaia, no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10625/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem cursos profissionalizantes de capacitação em diversas áreas, no município de Olinda, através de parceria junto a Agência do Trabalho local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10626/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem cursos profissionalizantes de capacitação em diversas áreas, no município de Ipojuca, através de parceria junto a Agência do Trabalho local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10627/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam realizadas ações do Programa ConViver Compesa, no bairro Charnequinha, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10628/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor do DETRAN e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura visando a retomada do Programa CNH Popular em todo o Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10629/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Manoel Carneiro Leão, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10630/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o recapeamento da Rua Guaragi, no Bairro de Ilha Joana Bezerra, na Cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10631/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam realizadas ações do Programa ConViver Compesa, no Bairro de Dois Unidos, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10632/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Manuel Inácio, no Bairro de Jardim São Paulo, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10633/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Avenida Porto Seguro, no Bairro de COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10634/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Monsenhor João Barbalho, no Bairro da Várzea, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10635/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de que seja criado um projeto que vise atender a população que necessita realizar exames preventivos do câncer de próstata, mediante a disponibilização de um ônibus com todo o aparato e equipe médica necessária à realização das consultas e exames, que percorra toda a Região Metropolitana do Recife e demais municípios do interior do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10636/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da 1ª Travessa Duarte Coelho, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10637/2025**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de solicitar o aumento no número de viagens e consequente redução no intervalo de tempo da linha 158 (Garapu/TI Cabo), e que haja ampla divulgação da medida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10638/2025**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento d’água no bairro de Pirapama, no município do Cabo de Santo Agostinho, inclusive por carro pipa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10639/2025**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer no sentido de que o município do Cabo de Santo Agostinho seja inserido nas postagens e campanhas de divulgação dos atrativos turísticos do Governo do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10640/2025**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento visando a realização de obras e melhorias no Setor 4 de Enseadas dos Corais, no município do Cabo de Santo Agostinho, que sofre com o saneamento básico deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10641/2025**

**Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a implantação de um ramal de distribuição de água, com extensão aproximada de quatro quilômetros, interligando a BR-424, no trecho conhecido como “Veio Lú”, à Comunidade Quilombola do Atoleiro, situada no município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10642/2025**

**Autor: Dep. Edson Vieira**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER/PE no sentido de que seja viabilizada a pavimentação asfáltica da Rodovia PE-106, no trecho que liga o município de Vertente do Lério à divisa com o município de Santa Cecília, com extensão aproximada de 3,8 km.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10643/2025**

**Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da Compesa visando o saneamento básico e o fornecimento de água potável no Engenho Galileia, localizado no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10644/2025**

**Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão e ao Secretário de Infraestrutura do Município de Vitória de Santo Antão visando a pavimentação da estrada de acesso ao Engenho Galileia, localizado na zona rural do município de Vitória de Santo Antão, com especial atenção ao trecho onde se encontra a Biblioteca José Ayres dos Prazeres.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10645/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de providenciarem a ação de “tapa buracos” na extensão da Avenida F, em Maranguape II, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10646/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de providenciarem o asfaltamento em toda a extensão da Rua Toritama, localizada no bairro de Arthur Lundgen I, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10647/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a poda das árvores na Rua Principal, localizada no Alto José do Pinho, no bairro de Casa Amarela, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10648/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua da Linha, em Passarinho Alto, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10649/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento na extensão da Rua da Linha, em Passarinho Alto, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10650/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento na extensão da Rua Manuel Antônio Ferreira, no bairro do Jiquiá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10651/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a capinação e o calçamento em toda a extensão da Rua Trinta e Um de Março, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10652/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda a extensão da Rua Francisco Beltrão, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10653/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a capinação, limpeza das galerias e o calçamento na extensão da Rua Benjamim Machado, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10654/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a capinação, limpeza das galerias e o calçamento na extensão da Rua Deputado Amaury Pedrosa, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10655/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a capinação, limpeza das galerias e o calçamento na extensão da Rua Ator Rodolfo Mayer, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10656/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a capinação, limpeza das galerias e o calçamento na extensão da Rua Desembargador Ângelo Jordão, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10657/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda a extensão da Rua Zeferino Pinho, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10658/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento na extensão da Rua Quatro de Fevereiro, localizada na COHAB (UR-3) no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10659/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Gravatá e à Secretária de Obras e Serviços Públicos no sentido de viabilizarem o calçamento na extensão da Rua Amaro Reginaldo Bezerra de Melo, no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10660/2025**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental no sentido de providenciarem a limpeza das galerias de esgoto na extensão da Rua 4A (a do colégio), em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10661/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a pavimentação da PE-018, de Aldeia a Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10662/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação e à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha visando a adoção de medidas urgentes para solucionar o problema do descarte incorreto de lixo no Rio Beberibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10663/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a adoção de medidas urgentes para intensificar o policiamento e coibir a prática de tráfico de drogas em Rio Doce, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10664/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a adoção de medidas emergenciais para garantir o abastecimento de água potável, através do envio de carros-pipa, para o município de Afrânio, em razão da severa escassez hídrica que afeta a população local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10665/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a adoção de medidas urgentes para intensificar o policiamento ostensivo no bairro de Afogados, município do Recife, com foco especial nas áreas de maior congestionamento de trânsito, a fim de coibir a crescente onda de assaltos a motoristas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10666/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Administração visando a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10667/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito do município de Paulista visando a adoção de medidas urgentes para solucionar os transtornos causados pela morosidade das obras na Praça Agamenon Magalhães, no centro da cidade, e agilizar sua conclusão, visando resolver os graves problemas de trânsito, mobilidade de pedestres e a inaceitável situação de esgoto a céu aberto na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10668/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a adoção de medidas urgentes e eficazes para reforçar o policiamento e combater a crescente onda de criminalidade que tem amedrontado os moradores do bairro do Cordeiro, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10669/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a requalificação da PE-063, estrada que conecta a BR-101 ao município de Amaraji em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10670/2025**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de realizarem um mutirão de exames oftalmológicos em alusão ao “Abril Marrom”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10671/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e ao Diretor Presidente da Conviva visando a adoção de medidas para solucionar os problemas de infraestrutura e limpeza no centro comercial de Casa Amarela.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10672/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando a adoção de medidas urgentes para solucionar os problemas de infraestrutura na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, do Hospital Getúlio Vargas - HG.V.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10673/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito do município do Paulista e à Secretária de Saúde do município visando a adoção de medidas urgentes para melhorar o atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Tereza Noronha, no Janga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10674/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de que sejam tomadas providências para garantir condições adequadas de ensino aos alunos da Escola Estadual Professor Cândido Pessoa, em Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10675/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando a ampliação do acesso aos exames preventivos para endometriose e câncer de ovário na rede pública estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10676/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de que sejam tomadas providências urgentes para a distribuição dos *kits* escolares e fardamentos, aos alunos da rede estadual de ensino, especialmente aos estudantes da Escola de Referência Padre Nércio Rodrigues, na Linha do Tiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10677/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Prefeita da cidade de Olinda e ao Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda visando a reforma da escadaria localizada ao lado da Estrada de Águas Compridas, no bairro de mesmo nome, considerando as más condições da estrutura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10678/2025****Autor: Dep. Abimael Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de agilizarem a tomada de medidas técnicas e administrativas, urgentes, visando uma operação de sinalização horizontal na PE-160, no trecho do entroncamento da BR-104 (Distrito Pão de Açúcar), no município de Taquaritinga do Norte até o município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10679/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo na pavimentação na extensão da Rua Sairé, em Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10680/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo no calçamento da extensão da Rua 5A, na Travessa da Linha Velha, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10681/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o asfaltamento na extensão da Rua Júlio Pascoal, em Socorro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10682/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental visando melhorias no serviço de saneamento básico da extensão da Rua Júlio Pascoal, em Socorro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10683/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo na pavimentação da extensão da Rua 13, na UR-11, em Zumbi do Pacheco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10684/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo na pavimentação da extensão da Rua Santo Antônio, em Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10685/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Recife no sentido de que seja viabilizada a construção de uma praça no Campo do Jardim Botânico, localizado no bairro do Curado, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10686/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Cento e Quarenta e Oito, no bairro de Caetés I, na cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10687/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade de Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Benedita Maria de Lima, no bairro de Novo Horizonte (Bonança), na cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10688/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo na pavimentação da extensão da Rua Grupiara, em Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10689/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água na Rua Severino Albuquerque Silva, no bairro de Novo Horizonte - Bonança, Moreno, que atualmente recebe água apenas a cada 15 dias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10690/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a melhoria no serviço de coleta de lixo na Rua Alto Jardim Progresso, no bairro de Nova Descoberta, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10691/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o reparo na pavimentação da extensão da Rua Luxemburgo, em Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10692/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Raposo Tavares, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10693/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista visando o calçamento da Rua São José do Egito, no bairro de Pau Amarelo, na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10694/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Rio Pardo, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10695/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando a implantação urgente de rede de abastecimento de água da COMPESA para a Rua Recife, bairro Novo Coqueiral - Toritama, que se encontra há mais de 10 anos sem acesso ao fornecimento regular de água.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10696/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Recife visando a melhoria e ampliação da iluminação pública da Rua Cantor Chico Science, localizada no Parque Residencial dos Milagres, no bairro do Barro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10697/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua do Frio Novo, no bairro de Mirueira, na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10698/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de providenciarem o aumento da frota de ônibus da linha TI 208 – Jaboatão/Nossa Senhora da Conceição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10699/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o recapeamento da Rua Frei Damião (Com. Frei Damião), no bairro de Passarinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10700/2025****Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de implantarem no terreno que será desapropriado através do decreto nº 58.415, de 8 de abril de 2025, no Município de Camaragibe, o 27º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10701/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a construção de muros de arrimo na Rua Divisópolis, no Bairro de Dois Unidos, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10702/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da 1ª Travessa da Rua Um, no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10703/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Senhor do Bonfim, no Bairro de Brejo da Guabiraba, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10704/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na 1ª Travessa da Rua Um, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10705/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito da cidade de Caruaru e ao Consorcio Luz de Caruaru Energia no sentido de incluírem Riachão II, em Caruaru, no plano de ação de ampliação do serviço de iluminação pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10706/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito da cidade de Caruaru e ao Consorcio Luz de Caruaru Energia no sentido de incluírem a Vila Teimosa, em Caruaru, no plano de ação de ampliação do serviço de iluminação pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10707/2025**

**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito da cidade de Caruaru e ao Consorcio Luz de Caruaru Energia no sentido de incluírem a Vila Cipó, em Caruaru, no plano de ação de ampliação do serviço de iluminação pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10708/2025**

**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito da cidade de Caruaru e ao Consorcio Luz de Caruaru Energia no sentido de incluírem a Vila do Aeroporto, em Caruaru, no plano de ação de ampliação do serviço de iluminação pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10709/2025**

**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de incluírem o Morro Bom Jesus, em Caruaru, no plano de ação de ampliação do serviço de iluminação pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10710/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Compositor João Santiago, no Bairro do Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10711/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Princesa Isabel, no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10712/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no serviço de abastecimento de água do Lot. Gutiuba 3, entrada do Portal, no Bairro Centro, na Cidade de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10713/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua João Gonçalves, localizada no Morro da Conceição, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10714/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a limpeza e manutenção do Canal da Rua Pardal, no Bairro de Passarinho, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10715/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura visando a construção de um muro de arrimo na Rua Niterói, no bairro de Estação Nova, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10716/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Niterói, no Bairro Estação Nova, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10717/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Escritor Dias Gomes, no Bairro de Capibaribe, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10718/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Guilherme de Araújo, no Bairro do Prado, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10719/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o serviço de capinação da Rua Josias Rodrigues dos Santos, localizada no bairro do Jordão, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10720/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Josias Rodrigues dos Santos, no Bairro do Jordão, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10721/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Ilha de Itamaracá e ao Secretário de Planejamento e Controle Urbano no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Olho D’água, no Bairro de Pilar, na Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10722/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Ilha de Itamaracá e ao Secretário de Planejamento e Controle Urbano no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Olho D’água, no Bairro Pilar, na Cidade de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10723/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Doutor Arsênio Tavares, no Bairro de Barra de Mangueira, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10724/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Quatorze, no Bairro Maranguape II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10725/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Quartoze, no Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10726/2025**

**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Prefeita da cidade de Olinda no sentido de ampliar a circulação irrestrita da Faixa Azul por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10727/2025**

**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Prefeita da cidade de Igarassu no sentido de ampliar a circulação irrestrita da Faixa Azul por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10728/2025**

**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes no sentido de ampliar a circulação irrestrita da Faixa Azul por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10729/2025**

**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife no sentido de ampliar a circulação irrestrita da Faixa Azul por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10730/2025**

**Autor: Dep. Gilmar Junior**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Paulista no sentido de ampliar a circulação irrestrita da Faixa Azul por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10731/2025**

**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado e ao Diretor-Presidente do IPA no sentido de que seja viabilizada a construção, limpeza e recuperação de pequenos açudes e barreiros visando contribuir para a ampliação da oferta d’água no Semiárido de Pernambuco, respeitando as características e potencialidades da bacias hidrográficas municipais, em parceria com as Prefeituras e Associações Comunitárias, nos municípios de Afrânio, Betânia, Bodocó, Cabrobó, Dormentes, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Mirandiba, Parnamirim, Ouricuri, Salgueiro e Santa Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10732/2025**

**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado e ao Diretor-Presidente do IPA no sentido de que seja viabilizada a construção, limpeza e recuperação de pequenos açudes e barreiros visando contribuir para a ampliação da oferta d’água para animais e pequenos plantios nos municípios do Agreste, conforme as características e potencialidades das bacias hidrográficas municipais, em parceria com as Prefeituras e Associações Comunitárias, nos municípios de Águas Belas, Buíque, Ibirajuba, Itaíba e Machados e Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10733/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Igarassu e ao Secretário de Planejamento e Urbanismo no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Jerônimo Cavalcante Júnior (Lot. Recanto Verde), no Bairro de Jabacó, na Cidade de Igarassu

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10734/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Igarassu e ao Secretário de Planejamento e Urbanismo no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Jerônimo Cavalcante Júnior (Lot. Recanto Verde), no Bairro de Jabacó, na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10735/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a instalações de corrimãos na escadaria da Rua Chui, no Bairro Vasco da Gama, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10736/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a construção de muro de arrimo na Avenida Chagas Ferreira, no bairro de Passarinho, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10737/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Aluizio Baltar, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10738/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua 3ª Travessa São Sebastião, no Bairro de Barra de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10739/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na Rua Padre Leonardo Greco, no bairro de Cordeiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10740/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Antonina, no Bairro Cohab, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10741/2025**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Batalha (Lot. Cidade Guararapes), no Bairro de Marcos Freire, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 10742/2025****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Reitora da Universidade de Pernambuco no sentido de que verifique a possibilidade de providenciar a criação e a ampliação de cursos universitários de Terapia Ocupacional no *Campus* de Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Salgueiro, com o objetivo de ampliarem a oferta de profissionais especializados com atuação na área.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10743/2025****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a instalação de redutores de velocidade ou equipamentos semelhantes de controle de tráfego, bem como a instalação de faixa de pedestres e sinalização adequada, na Rodovia PE-062, na altura do Assentamento Luíza Ferreira, situado no município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10744/2025****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração de Pernambuco e ao Diretor Presidente da Neoenergia visando garantir a instalação de um transformador trifásico para comportar a demanda de energia elétrica do Assentamento Luíza Ferreira, situado no município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10745/2025****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de providenciarem a “Operação Tapa-Buracos” na Rodovia PE-71, especialmente no trecho que compreende o município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10746/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da COMPESA visando a normalização urgente do abastecimento de água na Rua São Rafael, no bairro de Bomba do Hemetério, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10747/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da COMPESA visando a normalização urgente do abastecimento de água na Rua Baldim, no bairro da Mangabeira, na cidade do Recife, que se encontra com fornecimento irregular há mais de 30 dias, mesmo após a realização de serviços técnicos pela equipe responsável.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10748/2025****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a criação de uma nova Companhia de Policiamento Militar para atender as praias do município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10749/2025****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a reativação do Centro Integrado de Comando e Controle Móvel, no bairro de Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10750/2025****Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte visando a realização de estudos, em especial pesquisa de origem e destino, acerca da demanda de passageiros no Distrito de Ponte dos Carvalhos, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10751/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito do município de Maraial e ao Secretário de Infraestrutura e Transporte visando o calçamento da Rua Nova, no bairro Centro, na cidade de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10752/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Belo Oriente, no bairro de Nossa Senhora do Ó, na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10753/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Antonieta Guimarães de Andrade, no Bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10754/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Colorado, no bairro de Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10755/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Educação no sentido de que sejam providenciadas medidas de reforço da segurança na Creche Tio Roberto, localizada no bairro de Jardim Maranguape, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10756/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista visando o recapeamento da 3ª Travessa Tio Roberto, no bairro de Maranguape I, na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10757/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura visando a implantação de lombadas e a construção de calçadas para pedestres na Travessa da Mirueira, no bairro da Mirueira, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10758/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde do município do Recife visando a melhoria no atendimento, na marcação de consultas e na realização de exames na Unidade de Saúde Francisco Pignatari, no bairro de Casa Amarela, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10759/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da 4ª Rua Nova Descoberta, no bairro de Guararapes, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10760/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de que seja viabilizada a construção de um posto de saúde no bairro da Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de atender às necessidades da população local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 10761/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito do município de Surubim e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Nova Avenida, no bairro Centro, na cidade de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3402/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 2 de junho de 2025, em homenagem aos 27 anos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3403/2025****Autor: Dep. Izaias Régis**

Voto de Congratulações pelo Dia Mundial da Conscientização do Autismo, que ocorreu no dia de 2 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3404/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Congratulações pelo Dia do Diplomata e Dia do Cônsul em Recife, respectivamente, comemorados anualmente, nos dias 20 e 24 de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3407/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplausos ao município de Salgueiro, pela passagem dos seus 161 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3408/2025****Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos as seguintes personalidades: Carlos Vítor Bezerra de Melo, Lucineide Maria da Cunha e Antônio Guilherme Ferreira Filho, pelo reconhecimento e estímulo que de forma profissional ou voluntária, que contribuíram para o que fazem pela saúde, no social e cultural das suas cidades, este reconhecimento sirva de incentivo para que eles continuem fazendo a diferença na vida das pessoas e com suas ações transformando o mundo em que vivemos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3409/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Jornalista, João Alberto Martins Sobral, intitulado: “Paulo Sérgio: histórias de uma figura especial”, publicado, no Jornal do Commercio do dia 25 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3410/2025****Autor: Dep. Débora Almeida**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Marcos Farias de Almeida, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 003411/2025****Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Voto de Aplausos aos Policiais Militares do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, que estavam à frente da operação na busca da adolescente Ingrid Vitória e do suspeito do sequestro, ocorrido no dia 25 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3412/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Voto de Aplausos ao Comandante da 11º Companhia Independente de Policia Militar, Ten. Cel. Autair de Freitas Pereira, ao Sub Comandante da 11ª Companhia Independente de Policia Militar, Maj. Bruno Silva Cavalcante, ao Comandante do 3º Pelotão da 11ª Companhia Independente de Policia Militar, Ten. Otávio Alves Cardoso Neto, e aos Policiais Militares Halisson Eduardo dos Santos, Claudio Albuquerque das Neves, Fernando Fagner Malaquias De Oliveira, Alexandre Novis Dantas, Sadraque Rosendo Rocha, Jose Ferreira de Melo Junior, Antonio Pereira Matos, Jose Hailton Ferreira Rosendo, Givonaldo Gomes da Silva, Gessyca Myrely Silvestre Cavalcante, Lenilson de Lima Silva, Jefferson Egildo Alencar Gomes, Hemerson Sousa Lino, João Alexandre Barbosa de Lima, Tâmara Peixe Lemos de Vasconcelos, Dilson de Abreu Silva, Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra, Felipe José Santos Brito, Mayron John De Melo Rodrigues e Alysson Frank Gomes Silva, em reconhecimento ao exitoso trabalho desenvolvido na Operação Fecha CIPM, no município de Canhotinho/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3413/2025****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos às Heroínas de Tejucupapo, Goiana - Pernambuco, pela celebração dos 379 anos da histórica Batalha de Tejucupapo, ocorrida em 24 abril de 1646.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3414/2025****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Itaiba pela passagem dos 63 anos de emancipação política, comemorado no dia 28 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3415/2025****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Salgueiro pela passagem dos 161 anos de emancipação política, comemorado no dia 30 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 3416/2025****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Aplausos ao povo de São Bento do Uma, pela passagem dos 165 anos de emancipação política, comemorado no dia 30 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2025

**APROVADO(A)****RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO DIA 05 DE MAIO DE 2025****DISTRIBUIÇÃO****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):**

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 2854/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo** (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos

cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer isenção de taxa de inscrição para a candidata mulher que esteja em situação de violência doméstica e/ou familiar).
**Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 2855/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Altera a Lei nº 18.747, de 3 de dezembro de 2024, que cria a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Alciamento de Crianças, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Angelo e Gilmar Júnior, a fim de ampliar as medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas).
**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 2856/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Institui a Rota do Turismo Religioso da Arquidiocese de Olinda e Recife, no âmbito do Estado de Pernambuco).
**Distribuído ao Deputado Diogo Moraes**

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 2857/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua e dá outras providências).
**Distribuído ao Deputado Antônio Moraes**

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 2858/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 11.505, de 22 de dezembro de 1997, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, o conceito, as condições e modo do exercício do planejamento familiar; da paternidade e maternidade responsáveis; relaciona as vedações de formas coercitivas e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Braga, a fim de estabelecer disposições adicionais para gravidez saudável).
**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 2859/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de ampliar a proteção dos direitos da pessoa com TEA).
**Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz**

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 2860/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa da Corrieta, no Município de Correntes).
**Distribuído ao Deputado Antônio Moraes**

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 2861/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir como áreas prioritárias o compromisso intergeracional e comunicação acessível).
**Distribuído ao Deputado Diogo Moraes**

**9. Projeto de Lei Ordinária nº 2862/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Altera a Lei nº 16.715, de 26 de novembro de 2019, que Determina o uso de pulseiras como forma de controle de identificação da mãe e de seu recém nascido pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, para incluir pulseiras do tipo eletrônicas de identificação e rastreamento em todos os recém-nascidos”).
**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**10. Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que institui a Política Estadual de Aleitamento Materno do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir lactantes que vivem com HIV/AIDS ou em situação sorodiscordante na categoria de mães de risco).
**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**11. Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado** (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências).
**Distribuído ao Deputado Diogo Moraes**

**12. Projeto de Lei Ordinária nº 2868/2025, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional de Imprensa).
**Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz**

## II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

**1. Projeto de Resolução nº 2865/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto** (Ementa: Inscreve o nome de João Ribeiro Pessoa de Melo Montenegro (Padre João Ribeiro) no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).
**Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**

## DISCUSSÃO

### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 101/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa** (Ementa: Institui a obrigatoriedade de criação do Comitê Escolar de Combate a Intimidação Sistemática - Bullying nas escolas públicas estaduais e dá outras providências).
**Relatoria: Deputado Waldemar Borges**

**Na ausência foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes**
**Resultado da votação: rejeitado à unanimidade dos Deputados**

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de instituir novas medidas de proteção à pessoa com câncer).
**Relatoria: Deputado João Paulo**
**Resultado da votação: aprovado à unanimidade dos Deputados**

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1807/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo** (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Feira da Mulher do Campo em Pernambuco e dá outras providências.)
**Relatoria: Deputado Romero Albuquerque**
**Na ausência foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes**
**Resultado da votação: pela aprovação do substitutivo proposto e consequente prejudicialidade da proposição principal.**

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Vírus Metapneumovirus Humano (HMPV) em Pernambuco).
**Relatoria: Deputada Débora Almeida**
**Na ausência foi distribuído ao Deputado Luciano Duque**
**Resultado da votação: pela aprovação do substitutivo proposto e consequente prejudicialidade da proposição principal.**

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino** (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Evento Encantos do Natal).
**Relatoria: Deputado Diogo Moraes**
**Resultado da votação: pela aprovação do substitutivo proposto e consequente prejudicialidade da proposição principal.**

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 2710/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Institui a Política Estadual do Pequeno Empreendedor no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
**Relatoria: Deputado Cayo Albino**
**Na ausência foi distribuído ao Deputado João Paulo**
**Resultado da votação: pela aprovação do substitutivo proposto e consequente prejudicialidade da proposição principal.**

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Denomina Quadra Poliesportiva Jeferson Rodrigues Torres, a quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri).
**Relatoria: Deputado Edson Vieira**
**Resultado da votação: aprovado à unanimidade dos Deputados**

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 2830/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame cardíaco em atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco).
**Relatoria: Deputado Júnior Matuto**
**Na ausência foi distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**
**Resultado da votação: pela aprovação do substitutivo proposto e consequente prejudicialidade da proposição principal.**

## II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

**1. Projeto de Resolução nº 2642/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio** (Ementa: Submete a indicação do Cavalo Mangalarga Marchador de Marcha Picada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).
**Relatoria: Deputada Débora Almeida**
**Na ausência foi distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz**
**Resultado da votação: aprovado à unanimidade dos Deputados**

**2. Projeto de Resolução nº 2820/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes** (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Halim Nagem Neto).
**Relatoria: Deputado Luciano Duque**
**Resultado da votação: aprovado à unanimidade dos Deputados**

**3. Projeto de Resolução nº 2842/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Federal Delegado Bruno Lima)
**Relatoria: Deputado Cayo Albino**
**Na ausência foi distribuído ao Deputado Edson Vieira**
**Resultado da votação: aprovado à unanimidade dos Deputados**

## III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

**1. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3538/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho** (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas destinadas à atenção integral à pessoa com encefalopatia hepática).
**Relatoria: Deputado João Paulo**

### Resultado da votação: pela aprovação do Substitutivo nº 02/2025 da Comissão de Administração Pública

<p>Recife, 05 de maio de 2025.</p>
<p>Deputado Coronel Alberto Feitosa Presidente</p>
<p><b>Errata</b></p>

## ERRATAS

## Nos Projetos de Resolução n.ºs 2866/2025 e 2867/2025

Onde se lê: **Às 1.º e 5.º Comissões**

Leia-se: **À 5.º Comissão**

## Discurso

## DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 05 DE MAIO DE 2025.

A privatização consiste em transformar ativos públicos em lucros privados.

Vivemos hoje um cenário internacional de profunda incerteza, em que forças autoritárias e imperialistas ameaçam a soberania de nações inteiras. A eleição de Donald Trump nos Estados Unidos marca uma inflexão histórica: ainda que profundamente conservador e aliado do grande capital, especialmente do capital das grandes empresas de tecnologia digital, Trump substituiu o discurso liberal-globalizante por uma nova forma de protecionismo econômico, impondo tarifas unilaterais e atacando países periféricos. Mesmo no coração do capitalismo mundial, reconheceu-se, ainda que por vias tortuosas, a importância de proteger setores estratégicos nacionais — ou, no caso de Trump, uma forma desesperada de evitar o declínio da potência americana.

Em suma, o neoliberalismo está moribundo, mas outra força surge agora, nas mãos da extrema direita, disposta a colocar o mundo em transe com sua mistura antagônica de isolacionismo e expansionismo. Trump, com seu comportamento imperial e antidemocrático, expôs o mundo a mais riscos e instabilidades, ao atacar instituições internacionais como a Organização Mundial do Comércio e ao estimular conflitos comerciais. Nesse clima de ameaças e inseguranças, o que se impõe às nações é o fortalecimento interno: fortalecer o Estado, proteger suas empresas públicas, investir em inovação e garantir a soberania popular sobre setores essenciais. Nesse contexto, é fundamental lembrar que o problema das privatizações não é de hoje. Já nas ideias de um dos maiores economistas do século XX, John Kenneth Galbraith, encontramos críticas profundas ao processo de entrega de bens públicos ao capital privado. Galbraith, crítico do liberalismo econômico tradicional, via as privatizações com enorme ceticismo. Para ele, longe de aumentarem a eficiência ou beneficiarem a sociedade, as privatizações frequentemente enfraqueciam o Estado e concentravam o poder e a riqueza nas mãos de poucos. Galbraith questionava a crença ideológica – e não empírica – de que o setor privado seria intrinsecamente mais eficiente que o setor público. Alertava para o fato de que muitos serviços essenciais são, por sua natureza, monopólios naturais ou bens públicos, cuja gestão estatal garante o atendimento do interesse coletivo, enquanto a gestão privada prioriza o lucro. Enxergava, ainda, que grandes empresas privadas não promovem livre concorrência: formam oligopólios, moldam o Estado a seu favor e corromp o poder democrático. Em obras como *A Sociedade Afluente* e *O Novo Estado Industrial*, Galbraith defendia que o Estado deveria ser forte, ativo e planejador, atuando como contrapeso ao poder privado e garantindo que as necessidades sociais não fossem deixadas à mercê dos interesses de mercado.

Ele nos legou uma síntese poderosa: o Estado é indispensável para proteger a sociedade da desigualdade, da manipulação corporativa e da instabilidade econômica — e as privatizações são uma ameaça grave a esse equilíbrio.

Enquanto a América Latina, fragilizada pelo recetuarío neoliberal, assistiu à privatização de setores estratégicos, à desindustrialização e ao aumento da desigualdade, a China seguiu caminho inverso: manteve suas estatais como motores do desenvolvimento, controlou áreas estratégicas da economia e tornou-se protagonista global. Não é coincidência que em 2024 o crescimento industrial chinês tenha sido de 5,8%, mais do que o dobro da média dos países do G7. O Estado chinês não se ausentou: ele conduziu o crescimento. É isso que precisamos compreender: num mundo de improbabilidades e disputas acirradas, um país que abre mão de suas empresas públicas, de seus bancos, de suas riquezas naturais, está abrindo mão da própria capacidade de existir com dignidade no cenário internacional.

Senhoras e senhores deputados, O discurso privatista, vendido como “modernização”, esconde a realidade de serviços mais caros, de pior qualidade e que excluem milhões de brasileiros. A organização internacional Oxfam, em seu relatório *Desigualdade S.A.*, revelou que desde 2020 a riqueza dos cinco homens mais ricos do mundo dobrou, enquanto 60% da população global empobreceu — e a privatização de serviços públicos essenciais é parte central dessa tragédia.

No Brasil, temos exemplos alarmantes. A entrega do setor de energia elétrica à iniciativa privada, como no caso da Enel, gerou tarifas altíssimas e serviços precários. No saneamento, as privatizações caminham para excluir ainda mais milhões de brasileiros de um direito básico.

E há também o exemplo do Bandepe: privatizado em 2001, e posteriormente repassado ao Santander, o antigo Banco do Estado de Pernambuco se transformou em símbolo de desmonte e injustiça. Agora, com o encerramento pretendido da Bandeprev, o patrimônio dos trabalhadores está ameaçado de ser usurpado em favor dos interesses privados. Outros casos de privataria se sucederam no Brasil: Vale, Eletropaulo, CESP, VASP, Embraer, Eletbras, Companhia Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional, Eletrobras... A lista é enorme e as perdas foram gigantescas para o Brasil.

É preciso ressaltar que essa lógica privatista sequer encontra paralelo na história dos próprios Estados Unidos, muitas vezes apresentados como meca do capitalismo. Lá, a energia hidrelétrica do Vale do Rio Tennessee foi inteiramente desenvolvida pelo governo federal americano. A Tennessee Valley Authority (TVA), responsável pelas usinas e reservatórios, jamais foi cogitada para privatização, pois entende-se que água, reservatórios e energia são bens públicos inalienáveis.

Após a TVA, novos projetos hidrelétricos foram desenvolvidos no Rio Colorado, abastecendo energeticamente e sustentando a agricultura na Califórnia.

Ou seja: nos EUA, o neoliberalismo nunca significou abrir mão de infraestrutura estratégica. O capital privado investiu em outras áreas, mas a energia hídrica, bem como seus reservatórios, permaneceu sob domínio público, por serem considerados bens estratégicos e vitais.

É importante acrescentar: ao contrário do que o senso comum neoliberal tenta nos fazer crer, as grandes economias mantêm um forte setor estatal. Segundo dados recentes, existem aproximadamente 270 empresas estatais nos Estados Unidos, 1.600 na França, 1.500 na Alemanha, 150.000 na China (incluindo empresas municipais e locais), 3.500 no Japão e cerca de 4.000 na Rússia. Esses números desmentem o discurso de que a presença do Estado na economia seria um entrave ao desenvolvimento — pelo contrário, ela é parte essencial das estratégias nacionais de soberania e crescimento.

No Brasil, a situação foi ainda mais dramática: no início do século XX, o capital privado, muitas vezes estrangeiro, dominava o setor energético, mas entregava um serviço precário e excludente. Não havia interesse ou capacidade para expandir a oferta de energia. Foi o Estado brasileiro que construiu o maior parque hidrelétrico do mundo, com mais de cem reservatórios, integrando as regiões através de um sistema nacional de transmissão, algo que sequer existe nos Estados Unidos.

Agora, em nome de um neoliberalismo atrasado, querem vender, por uma fração irrisória de seu custo real, um patrimônio construído com o suor do povo brasileiro — como fizeram com a privatização de partes da antiga CESP, entregues a grupos estrangeiros que, em conversas reservadas, admitem seu espanto diante da leviandade com que o Brasil aliena seus bens hídricos e energéticos.

Mais grave ainda é o risco de entregarmos a Eletrobras, uma das maiores empresas de geração e transmissão de energia do mundo, com 147 usinas e mais de 60 mil quilômetros de linhas de transmissão. Rússia, China, Estados Unidos — todos protegem suas infraestruturas estratégicas. Só no Brasil certos setores acham “normal” vender água, energia, petróleo — bens essenciais à sobrevivência nacional.

Senhor Presidente, senhoras deputadas e senhores deputados, O capitalismo internacional nunca investiu para construir o sistema elétrico brasileiro. Foi o Estado. Agora, querem comprar barato aquilo que custou centenas de bilhões de dólares em recursos públicos, sem considerar o valor estratégico de nossos rios, reservatórios e redes.

O neoliberalismo se nos impuseram — diferente até do que se pratica nos próprios EUA — não trouxe modernização, mas sim concentração de riqueza, desindustrialização, crise social. Vimos isso na Argentina, no Chile, no México. No Brasil, as consequências foram o aprofundamento das desigualdades e a submissão econômica.

Hoje, o mundo inteiro, após a pandemia, volta-se novamente para o fortalecimento das políticas públicas, para a reconstrução dos Estados nacionais, para investimentos públicos maciços como avanços do desenvolvimento. A própria administração Biden, nos EUA, aprovou pacotes de estímulo trilionários, resgatando o papel do Estado como indutor da economia.

Portanto, não é mais tempo de privatizações. É tempo de reconstrução. De reindustrialização. De fortalecimento do patrimônio público. De soberania popular.

Privatizar não é modernizar. Privatizar é abandonar a soberania, é aprofundar a desigualdade, é deixar o futuro do Brasil nas mãos de interesses que não têm compromisso com o povo. O processo de privatização também provoca um fenômeno cruel. Ainda sob o Estado, organismos públicos são desvalorizados com objetivo de justificar sua futura venda a preços mais camaradas.

Por tudo isso e mais especialmente agora neste momento em que os países do mundo são jogados de forma explícita no “cada um por si”, é que é preciso defender nosso patrimônio estatal que, em última análise, é defender nosso futuro. Defender o Brasil.

## Portaria

# PORTARIA Nº 130/2025

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Atepe Trâmite nº 000530/2025, **do Gabinete do Deputado Waldemar Borges**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 96.0% para 118.0% de **THIAGO CYSNEIROS NEVES**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Maio de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis n.ºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

<p>Sala Torres Galvão, 05 de Maio de 2025</p>
<p><b>Deputado Francimar Pontes</b> Primeiro Secretário</p>